



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 285

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 7.938 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1945

Novas disposições transitórias para a execução da lei orgânica, do ensino comercial:

RETIFICAÇÃO

O art. 2.º do Decreto-lei n.º 7.938, de 6 de setembro de 1945, publicado no *Diário Oficial* n.º 204, Seção I, de 10 do mesmo mês de setembro, tem a seguinte redação:

“Art. 2.º. O art. 2.º do Decreto-lei número 6.142, de 28 de dezembro de 1943, passa a ter a seguinte redação: “Art. 2.º. Os alunos que hajam concluído a primeira série do curso de auxiliar do comércio e os que hajam concluído a primeira ou a segunda série do curso propedêutico poderão adaptar-se, em qualquer época, à série adequada do curso comercial básico”.

DECRETO-LEI N.º 8.376 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1945

Cria, no Quadro Permanente da Prefeitura do Distrito Federal, cargo isolado, de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e nos termos do art. 31, do decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica criado, no Quadro Permanente da Prefeitura do Distrito Federal, (um) 1 cargo isolado de Chefe de Serviço de Controle, padrão N, de provimento em comissão, do Departamento de Parques, da Secretaria Geral de Viação e Obras.

Art. 2.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a abrir o crédito especial para atender, em 1945, e 1946, à despesa com o pagamento do pessoal a que se refere o presente Decreto-lei e o Decreto-lei n.º 8.304, de 6 do corrente mês.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Dória.

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 8.377 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1945

Revoga o Decreto-lei n.º 6.462, de 2 de maio de 1944, sobre importação de vidro plano.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto-lei n.º 6.462, de 2 de maio de 1944.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.378 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 18.562.309,90, para despesas decorrentes das incorporações previstas no Decreto-lei n.º 4.352, de 1 de junho de 1942.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de deztoit milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e nove cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 18.562.309,90), que será distribuído ao Tesouro Nacional, para pagamento (Serviços e Encargos) à Companhia Vale do Rio Doce S. A., destinado à final liquidação de despesas decorrentes das incorporações de que trata o Decreto-lei n.º 4.352, de 1 de junho de 1942.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

J. Pires do Rio.

DECRETO N.º 20.139 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Concede à Sociedade Anônima José Fernandes — Comércio e Navegação autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Sociedade Anônima José Fernandes — Comércio e Navegação, decreta:

Artigo único. E' concedida à Sociedade Anônima José Fernandes — Comércio e Navegação, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem, de acordo com o que prescreve o Decreto-lei n.º 2.784, de 20 de novembro de 1940, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

R. Carneiro de Mendonça.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA JOSÉ FERNANDES — COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco), reunidos em Assembléia Geral de Constituição da Sociedade Anônima José Fernandes — Comércio e Navegação — na sala n.º 358 (trezentos e cinquenta e oito) do 3.º (terceiro) andar do prédio n.º 9 (nove) da Avenida Rio Branco, nesta Capital, subscritores do capital da referida sociedade representando a totalidade do mesmo, como se verifica das respectivas assinaturas na lista de presença conferida esta com o boletim de subscrição particular, assumiu a presidência, por aclamação, o fundador Sr. José Gonçalves Fernandes, que, para secretário, convidou os subscritores Dr. Cândido Araújo Neto e Celso Amorim Salazar Pessoa. Com a palavra, o Sr. Presidente expôs os motivos da reunião: a constituição da Sociedade Anônima José Fernandes — Comércio e Navegação — o que, de resto, era do inteiro conhecimento de todos. Disse S.S. ter em

mãos, como manda a lei, o projeto dos estatutos, devidamente assinado em duas vias por todos os subscritores, bem como o boletim de subscrição e o recibo do depósito, em dinheiro, da décima parte do capital social, a ser realizado na forma prevista nos estatutos. A seguir, por determinação do Sr. Presidente, por mim, Secretário, Cândido Araújo Neto, foram lidos, em alta voz, os apontados documentos, do seguinte teor: — *Estatutos da Sociedade Anônima José Fernandes — Comércio e Navegação* — Capítulo I — Denominação, Sede, Fins e Duração — Artigo 1.º — Sob a denominação S. A. José Fernandes — Comércio e Navegação, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2.º. O objeto da Sociedade é a navegação de cabotagem e o comércio em geral, especialmente o marítimo. Art. 3.º. A Sociedade tem a sua sede na cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil. Durará por tempo indeterminado e poderá abrir agências ou filiais no território nacional, onde melhor lhe convier, a critério exclusivo da Diretoria. Capítulo II — Capital e Ações — Art. 4.º. O capital social é de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), dividido em 4.000 (quatro mil) ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. Parágrafo único. — A realização do capital far-se-á da seguinte forma: 10% (dez por cento) neste ato; 40% (quarenta por cento) imediatamente após a autorização de funcionamento expedida pelo Governo Federal e os restantes 50 % (cinquenta por cento) em (cinco) prestações iguais, a critério da Diretoria, mediante chamadas, atendidas as conveniências sociais. Art. 5.º. Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 6.º. No caso de querer qualquer acionista alienar as suas ações, ou parte delas, terão os outros acionistas preferência para as adquirir, na proporção das ações que, no momento, possuírem e observadas as prescrições legais. O direito dos que não quiserem adquirir as ações devolver-se-á aos demais acionistas, que as quiserem adquirir, na mesma proporção. § 1.º. Dando-se a hipótese prevista neste artigo, deverá o acionista manifestar, por escrito, à Diretoria, a intenção de alienar as ações

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 as 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 as 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 as 20 horas e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Funcionários:

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00

Anual Cr\$ 56,00

Exterior:

Semestre Cr\$ 28,00

Semestre Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Anual Cr\$ 88,00

SUMÁRIO ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS:

N.º 7.938, de 6-9-43	18837
N.º 8.376, de 15-12-45	18837
N.º 8.377, de 15-12-45	18837
N.º 8.378, de 15-12-45	18837

DECRETOS:

N.º 20.139, de 6-12-45	18837
N.º 20.140, de 6-12-45	18840
N.º 20.144, de 6-12-45	18842
N.º 20.177, de 12-12-45	18842
N.º 20.178, de 12-12-45	18842

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do

Serviço Público — Expediente do Serviço de Administração	18843
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Resoluções	18843
CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Expediente	18843
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISITOS — Ata da 12.ª sessão ordinária	18844
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil	18844
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Meteorologia	18844
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do De-	

Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão de Educação Física e do Departamento Nacional de Saúde	18845
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro: Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Recebedoria do Distrito Federal, Caixa de Amortização	18845
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro, da Diretoria do Recrutamento, da Diretoria do Serviço de Saúde do Exército e do Estabelecimento de Fundos	18848
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Ad-	

Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Seção de Multas	18858
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Comissão de Marinha Mercante e do Departamento de Administração: Divisão do Material	18858
TERMOS DE CONTRATO	18858
RENDAS PÚBLICAS	18858
DETAIS E AVISOS	18861
PARTE COMERCIAL	18862
SOCIEDADES	18863
ANÚNCIOS	18882

(Continuação da página anterior)

e mencionar o preço que por elas pretende. A Diretoria comunicará o fato, por meio de aviso publicado no *Diário Oficial*, por 3 (três) vezes, e também por escrito aos acionistas os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias para declarar e fazer com que essa declaração chegue ao conhecimento da Diretoria, se quiserem ou não adquirir ações, para esse contato da última publicação no *Diário Oficial*. § 2.º. Se nenhum acionista fizer chegar ao conhecimento da Diretoria, dentro do prazo referido no parágrafo anterior, a manifestação da sua vontade de adquirir ações, ou se somente para certo número delas houver adquirentes, fica o acionista que pretende aliená-las, livre para transferi-las a quem bem entender. § 3.º. O preço de cada ação, para a sua aquisição entre os acionistas, não ultrapassará o resultado da divisão do ativo líquido, constante do último balanço, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária, pelo número de ações em circulação. Capítulo III — Diretoria. — Art. 7.º. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros: Diretor-Presidente, Diretor-Gerente e

Diretor-Secretário, com as seguintes atribuições privativas: — a) O Diretor-Presidente representará a Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, e exercerá a superintendência geral de todas as atividades sociais; o Diretor-Gerente exercerá a gerência de um modo geral. Verificará, diariamente, a escrituração e especialmente a Caixa, rubricando os livros com a sua rubrica; e o Diretor-Secretário terá a seu cargo os serviços da secretaria e será obrigatoriamente o primeiro secretário de todas as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais. Parágrafo único. — As demais atribuições, na conformidade da necessidade do serviço e da capacidade de cada um dos Diretores, será dividida entre eles, por acordo, fazendo-se constar o ocorrido no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria". Art. 8.º. A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleita. Parágrafo único. — Os Diretores, que poderão ser acionistas ou não, tomarão posse dos respectivos cargos mediante termo lavrado em livro para esse fim destinado, depois de prestada a caução de 10 (dez) ações de sua propriedade ou de terceiros que as ofereçam. Artigo

9.º. Os diretores perceberão os seguintes vencimentos mensais: Diretor-Presidente Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Diretor-Gerente Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) e o Diretor-Secretário Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e terão ainda, a exclusivo critério das Assembléias Gerais, uma gratificação anual proporcional aos serviços prestados, dentro das possibilidades dos resultados auferidos pela Sociedade no exercício financeiro. Art. 10. Em caso de vaga na Diretoria ou de impedimento temporário de qualquer dos diretores por mais de 30 (trinta) dias, o Conselho Fiscal indicará o substituto, que, no primeiro caso, funcionará até a primeira Assembléia Geral, à qual compete escolher o substituto definitivo, e, no segundo caso, substituirá o Diretor impedido até a sua volta. Parágrafo único. — Em qualquer dos casos o substituto perceberá, durante o tempo da substituição, os honorários do diretor substituído. Art. 11. A Diretoria é, pelos presentes estatutos, investida dos mais amplos e irrestritos poderes para praticar livremente todos os atos que constituem o objetivo da Sociedade, bem como os que lhe forem conducentes. Parágrafo único. — As deliberações serão tomadas por maio-

ria de votos dos diretores, lavrando-se em ata o ocorrido. Art. 12. Os compromissos da Sociedade, sejam de que natureza forem, deverão ter, pelo menos, a assinatura de dois dos seus diretores, sob pena de nulidade, sendo necessariamente uma delas a do Diretor-Presidente. Capítulo IV — Conselho Fiscal. — Art. 13 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no País e eleitos anualmente. Artigo 14. O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Art. 15. O Conselho Fiscal terá a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral Ordinária que o eleger. Capítulo V — Assembléia Geral. — Art. 16. — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após a terminação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo único. — Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa, como manda a Lei, e deles constarão a ordem do dia, ainda que sumariamente, o dia, hora e local da reunião. Art. 17. Só poderão tomar parte na Assembléia Geral os acionistas cujas ações

estejam inscritas em seu nome, no livro competente, pelo menos 3) (trinta) dias antes da data marcada para a reunião. Art. 18. O Presidente da Assembléa será sempre o Diretor-Presidente da Sociedade, bem como o primeiro Secretário será obrigatoriamente o Diretor-Secretário. Parágrafo único. — Os senhores acionistas presentes escolherão o segundo secretário para completar a mesa, que se comporá, no mínimo, de três (3) membros. Art. 19. A Ausência dos Diretores Presidente e Secretário a qualquer Assembléa Geral, importará na não realização da mesma e imediata convocação de outra, no prazo da lei, quando terá lugar a reunião, em que pese a falta dos dois ou de qualquer daqueles diretores. E, em tais casos, os acionistas presentes escolherão livremente quem deva presidir e secretariar a Assembléa. Capítulo VI. — Exercício Social. — Art. 20. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido deduzir-se-ão: 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal e até que esse fundo alcance 20% (vinte por cento) do capital social; 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva especial, dedução que cessará quando esse fundo atingir à cifra do capital social; a soma necessária para pagamento de um dividendo no mínimo de 6% (seis por cento); a soma necessária para a gratificação da Diretoria prevista no art. 9.º, a critério ou *ad referendum* da Assembléa Geral. Parágrafo único. — O saldo disponível será partilhado entre os acionistas, como dividendo, ou transportado para o exercício seguinte, se assim o determinar a Assembléa Geral. Artigo 21. O pagamento dos dividendos será feito em 2 (duas) prestações, a critério da Diretoria, mas dentro do exercício em que foi aprovado o balanço pela Assembléa Geral. Parágrafo único. — Os dividendos não reclamados prescrevem segundo as disposições legais. Capítulo VII. — Liquidação. — Art. 22. A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais. Parágrafo único. — Compete à Assembléa Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — José Gonçalves Fernandes. — Aurora Esteves Fernandes, assistida por seu marido José Gonçalves Fernandes. — Cândido Araújo Neto. — João Papa Sobrinho. — Maria do Carmo Carneiro, assistida por seu marido José Carneiro Júnior. — P.p. Margarida Prieto Alonso, João Papa Sobrinho. — Celso Amorim Salazar Pessoa. — P.p. Edivar Peixoto de Farias, José Gonçalves Fernandes. — P.p. Leandro de Sousa, José Gonçalves Fernandes. — Ney Serafim. — Boletim de Subscrição particular do capital da Sociedade Anônima José Fernandes — Comércio e Navegação, de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), dividido em 4.000 (quatro mil) ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, a serem integralizadas em moeda corrente do país, na forma prevista no parágrafo único do artigo 4.º do projeto dos Estatutos Sociais. A presente subscrição particular é aberta nesta data e hoje mesmo encerrada. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945.

— José Gonçalves Fernandes. — 1.º — José Gonçalves Fernandes, brasileiro, casado, armador, residente e domiciliado nesta Capital na rua Navarro n.º 93, 2.110 (duas mil, cento e dez) ações; entrada de 10% (dez por cento) Cr\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil cruzeiros). Aurora Esteves Fernandes, brasileira, casada, de labores domésticos, residente e domiciliada nesta Capital na rua Navarro n.º 93, 1.230 (mil duzentas e trinta) ações; entrada de 10% (dez por cento) Cr\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil cruzeiros), assistida por seu marido José Gonçalves Fernandes. Cândido Araújo Neto, brasileiro, desquitado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida Beira Mar n.º 436, apartamento 72, 200 (duzentas) ações; entrada de 10% (dez por cento) Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). João Papa Sobrinho, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na rua Amazonas n.º 84, Cidade de Santos, Estado de São Paulo, 120 (cento e vinte) ações; entrada de 10% (dez por cento) Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros). Maria do Carmo Carneiro, brasileira, casada, de labores domésticos, residente e domiciliada nesta Capital na rua Ana Guimarães número 61, 120 (cento e vinte) ações; entrada de 10% (dez por cento) Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), assistida por seu marido José Carneiro Júnior. Margarida Prieto Alonso, brasileira, solteira, maior, de labores domésticos, residente e domiciliada na rua Soares Camargo n.º 36, Cidade de Santos, Estado de São Paulo, 120 (cento e vinte) ações; entrada 10% (dez por cento) Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), P.p. João Papa Sobrinho, Celso Amorim Salazar Pessoa, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital na rua Vaz Toledo n.º 8, 25 (vinte e cinco) ações; entrada de 10% (dez por cento) Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros). Edivar Peixoto de Farias, brasileiro, casado, marítimo, residente e domiciliado nesta Capital na rua Divisória n.º 126, 15 (quinze) ações; entrada de 10% (dez por cento) Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros). P.p. José Gonçalves Fernandes, Leandro de Sousa, brasileiro, solteiro, maior, marítimo, residente e domiciliado nesta Capital na rua Divisória n.º 126, 15 (quinze) ações; entrada de 10% (dez por cento) Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros). P.p. José Gonçalves Fernandes, Ney Serafim, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado nesta capital na rua Aires Saldanha n.º 41 apartamento 4, 45 (quarenta e cinco) ações; entrada de 10% (dez por cento) Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros). Total 10 (dez) acionistas — Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Recibo do depósito bancário, efetuado no Banco Português do Brasil. Cr\$ 400.000,00. — Recebemos da S. A. José Fernandes — Comércio e Navegação, a quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) correspondente a 10 % do Capital de Cr\$ 4.000.000,00 com que val constituir-se, de acordo com a legislação em vigor. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. Banco Português do Brasil — Sociedade Anônima (assinaturas ilegíveis). Finda a leitura o Sr. Presidente esclareceu à Assembléa que tinha em mãos os documentos comprobatórios da nacionalidade dos Senhores Subscri-

res do Capital, bem como os instrumentos de procuração com que os subscritores Dona Margarida Prieto Alonso, Edivar Peixoto de Farias e Leandro de Sousa se haviam feito representar, os quais se encontravam sobre a mesa e foram objeto de exame por parte de todos os presentes. A seguir submeteu à discussão o projeto dos Estatutos. Não havendo quem quisesse usar da palavra, foi o mesmo submetido à votação e unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, como o tinham sido, declarou o Sr. Presidente constituída a Sociedade Anônima José Fernandes — Comércio e Navegação, com a ressalva de que, para sua efetivação e funcionamento necessária seria a autorização especial do Governo Federal, visto tratar-se de uma sociedade que, entre outras atividades, exploraria a navegação de cabotagem. Prosseguindo nos trabalhos o Sr. Presidente convidou a Assembléa a proceder a eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, tendo esclarecido que cada subscritor devia assinar a sua cédula a fim de que pudessem ser contados os votos, eis que cada ação dava direito a um voto. Feita a chamada dos Subscritores, pela ordem em que figuravam na lista de presença, foram os mesmos depositando as suas cédulas em duas urnas, uma para a Diretoria e outra para o Conselho Fiscal. Finda a votação deu-se início à apuração, o que se fez retirando-se, primeiramente, as cédulas da urna da Diretoria, as quais foram por mim, Cândido Araújo Neto, Secretário, devidamente contadas, verificando-se então, que todos os subscritores presentes haviam votado. A medida que o Senhor Presidente lia em voz alta, a cédula e o nome do votante, por mim, Secretário, Cândido Araújo Neto, foram anotados os nomes das pessoas votadas para a Diretoria e o número de votos que lhe eram dados. Findos os trabalhos da apuração constatou-se terem sido eleitos para os três (3) cargos — Diretor-Presidente, Diretor-Gerente e Diretor-Secretário — respectivamente os Srs. José Fernandes, digo José Gonçalves Fernandes, brasileiro, casado, armador, residente e domiciliado nesta capital na rua Navarro n.º 93; João Papa Sobrinho, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na rua Amazonas n.º 84, Cidade de Santos, Estado de São Paulo e o Dr. Cândido Araújo Neto, brasileiro, desquitado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida Beira Mar n.º 436, apartamento 72, todos por unanimidade de votos, ou sejam 4.000 (quatro mil) votos cada um. Acatando o resultado verificado o Sr. Presidente os declarou eleitos, com a advertência, porém de que, na forma das disposições estatutárias, deveriam prestar a caução de 10 (dez) ações antes de tomarem posse dos respectivos cargos. Em prosseguimento procedeu-se, da mesma forma, à apuração dos votos para a eleição do Conselho Fiscal, verificando-se, afinal, terem sido eleitos, por unanimidade de votos, os seguintes nomes: Para Membros Efetivos: — Dr. Cleveland Maciel, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida Ataulfo de Paiva n.º 129. João Lisboa Wright, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado nesta Capital na rua do Acre n.º 80 e Dr. Orlando

Dourado Lopes, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado nesta Capital na rua Buenos Aires n.º 104. Para Membros Suplentes: — Mário Cicero Gonçalves da Cunha, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na rua Caetano Martins n.º 27-B, casa 1. Antônio Sampaio, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, domiciliado na rua do Acre n.º 80 e Augusto Sampaio Espíndola, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na rua Queirós Lima n.º 80, os quais foram devidamente declarados eleitos pelo Senhor Presidente. Na conformidade da lei passou-se, a seguir, a votar a remuneração do Conselho Fiscal. Com a palavra, o subscritor João Papa Sobrinho propôs fossem os membros do referido órgão remunerados na base de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por sessão ou parecer que assinassem, o que foi aprovado unanimemente. E como nada mais houvesse a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que fiz, como Secretário, em 7 (sete) folhas dactilografadas, que vão pela mesa rubricadas. Reaberta a sessão foi esta lida por mim, Secretário, Cândido Araújo Neto, discutida e afinal aprovada por unanimidade e sem restrições, e vai ser assinada por todos os subscritores presentes em duplicata.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — José Gonçalves Fernandes. — Aurora Esteves Fernandes, assistida de seu marido José Gonçalves Fernandes. — Cândido Araújo Neto. — João Papa Sobrinho. — Maria do Carmo Carneiro, assistida de seu marido José Carneiro Júnior. — P.p. Margarida Prieto Alonso, João Papa Sobrinho. — Celso Amorim Salazar Pessoa. — P.p. Edinar Peixoto de Farias, José Gonçalves Fernandes. — P.p. Leandro de Sousa, José Gonçalves Fernandes. — Ney Serafim.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA JOSÉ FERNANDES — COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO, REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 1945.

Aos 5 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco), às 10 (dez) horas, na sede social da Sociedade Anônima José Fernandes — Comércio e Navegação, na Avenida Rio Branco n.º 9, 3.º andar, sala n.º 358, nesta Capital, reuniram-se em assembléa geral extraordinária os acionistas subscritores do capital da referida Sociedade, representando a totalidade do mesmo, como se vê das respectivas assinaturas na lista de presença. Na forma do disposto no art. 18 (dezoito) dos estatutos assumiu a presidência o Sr. José Gonçalves Fernandes, diretor-presidente da Sociedade, tendo como primeiro secretário o Dr. Cândido Araújo Neto. O Sr. Presidente, verificando a existência de número legal, declarou abertos os trabalhos e pediu à Assembléa que indicasse um dos acionistas presentes para o lugar de segundo secretário e completar assim a mesa; por aclamação foi eleito o Sr. Celso Amorim Salazar Pessoa, que aceitou o encargo. A seguir, por este e por determinação do Senhor Presidente, foram lidos os convites para esta assembléa, publicados na forma da Lei no *Diário Oficial* dos dias 27, 28 e 29 de agosto próximo passado e no *"Jornal do Comércio"* de 26, 27, 28 e 29 do mesmo mês, cujos exemplares se encontravam sô-

bre a mesa e nos seguintes termos se continham: "Sociedade Anônima José Fernandes — Comércio e Navegação. Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 5 de setembro próximo, às 10 horas, na sede social, a fim de ser alterado o art. 10 dos estatutos sociais, em obediência à exigência feita pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1945. — José Gonçalves Fernandes, Presidente. — Candido Araújo Neto, Diretor. Terminada a leitura o Senhor Presidente esclareceu a Assembleia que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo seu órgão competente, no processo n.º 291.424 para a obtenção da necessária autorização de funcionamento, havia impugnado a cláusula 10 dos estatutos sociais, sob o fundamento de que, no caso de vaga na Diretoria ou impedimento de qualquer dos diretores, não poderia o Conselho Fiscal indicar o substituto provisório até a realização da primeira assembleia geral. A assembleia fora convocada para deliberar sobre o assunto e alterar ou não aquele dispositivo estatutário. Pela ordem pediu a palavra o Dr. Cândido Araújo Neto, que proferiu a seguinte oração: "Meus Senhores: Na qualidade de advogado militante e autos dos estatutos que mereceram a honra de vossa aprovação, sinto-me no dever de defender a minha idoneidade profissional e de provar, de modo irrefragável, que a exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio é desarrazoada. É princípio jurídico universal, manso e pacífico, garantidor da própria estabilidade social, que ninguém é obrigado a fazer ou a deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. E não há, Senhores, vos afianço, dispositivo algum na nossa legislação que impeça o Conselho Fiscal de uma sociedade anônima de, no caso de vaga ou impedimento de qualquer membro da diretoria, indicar o seu substituto provisório e até definitivo. O art. 118 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, assim se expressa: "Em caso de vagar o cargo de diretor, o substituto, escolhido pelo modo determinado nos estatutos, servirá pelo tempo restante, se menor tempo para o seu exercício não for fixado pelos estatutos". E bem de ver-se, e ressalta gritantemente aos olhos, que sem a mínima restrição o legislador deixou aos estatutos a faculdade de determinar o modo da escolha do substituto no caso de vagar o cargo de diretor. E o nosso estatuto, aprovado pela unanimidade dos Srs. Acionistas, representando o total do capital social, deu ao Conselho Fiscal a atribuição de indicar o substituto de qualquer diretor no caso de vaga na diretoria ou de impedimento superior a 30 dias. Escolheram os Srs. acionistas, nos estatutos, esse modo, como livremente faculta o art. 118 da lei vigente. E fizeram-no muito bem. Sobre o assunto, procurando remover o obstáculo criado pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, tive a feliz oportunidade de conversar com o Dr. Demerval de Sá Lessa, digno funcionário encarregado do exame e pronunciamento sobre a legalidade, ou não, dos documentos constitutivos das sociedades anônimas que carecem de autorização para funcionar. S. S., num gesto de elegante consideração,

dignou-se de fundamentar a sua opinião. E' pensamento seu que o Conselho Fiscal não pode indicar o substituto de qualquer diretor, no caso de vaga na diretoria, por isso que, tendo de proceder ao exame e verificação dos atos dessa diretoria, importaria tal fato em ter que examinar os atos de pessoa de sua confiança, com a qual pudesse ter compromissos lesivos aos interesses dos acionistas. E eu vos pergunto: — Mas se todos os acionistas, todos, unanimemente, acharam que esse modo de preenchimento de vagas lhes convinha, onde a competência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio para ser mais realista que o próprio rei e impor o seu desejo de proteção aos interesses dos Srs. Acionistas, contra a vontade destes, unanimemente manifestada. Em que dispositivo de lei se acha alicerçado aquele Departamento para coagir, dessa forma, a vontade dos Srs. Acionistas. De todos os acionistas de uma sociedade anônima? Senhores! O fundamento apresentado é por demais absurdo e serve, exatamente, para raciocínio diametralmente oposto. Porque o Conselho Fiscal deva tomar as contas da Diretoria, é que justamente, no caso de vaga nela ocorrida, seria prudente indicasse ele próprio o substituto provisório, até que os senhores acionistas, na primeira assembleia geral, manifestassem a sua vontade quanto à substituição definitiva. Nessa teoria, por mim esposada, parto do princípio pressuposto da "honestidade" do Conselho Fiscal e da conveniência de, nos próprios estatutos, ser facilitado àquele órgão maior facilidade de verificação dos atos da Diretoria. O Departamento Nacional da Indústria e Comércio parte, entretanto, do pressuposto da "desconfiança" e age coativamente, contra a vontade unânime dos acionistas, sem amparo em qualquer dispositivo legal. Em amparo do meu ponto de vista, quero lembrar-vos as judiciosas palavras de Trajano de Miranda Valverde, o douto autor do ante-projeto da Lei de Sociedades por Ações. Diz S. Excia. (pg. 37 do volume II da sua obra, "Sociedades por Ações", nota 623, ao comentar o art. 118 da referida lei, ou seja o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940): "Os estatutos deverão regular a substituição dos diretores, quer no caso de vaga, quer no de impedimento temporário, eis que neste último caso, a sociedade não possa prescindir dos serviços atinentes às funções do diretor, dada a divisão de atribuições e poderes estabelecida nos estatutos. Podem os estatutos autorizar os diretores remanescentes a escolher o substituto provisório, ou definitivo, escolha que, entretanto, fica sempre sujeita à ratificação da assembleia geral dos acionistas. E' comum atribuir-se a competência aos membros da diretoria e do conselho fiscal. Nada impede, é claro, que se dê essa atribuição exclusivamente ao conselho fiscal ou a outro órgão criado pelos estatutos. A lei deixa esse ponto para ser regulado nos estatutos. "Creio, meus Senhores, nada mais ser preciso dizer. Os estatutos por mim elaborados sofreram apenas a impugnação no tocante ao seu art. 10.º E nesse ponto, como veio de ser demonstrado, carece de fundamento a impugnação. Deliberareis como quiserdes. Tenho por feita a defesa do meu trabalho". Após as palavras acima reproduzidas

o Sr. Presidente dirigiu-se à Assembleia e declarando que muito embora estivesse plenamente de acordo com o Dr. Cândido Araújo Neto, pedia aos Senhores Acionistas fosse alterado o art. 10.º dos estatutos e submeteu a aprovação a seguinte redação: — Artigo 10.º Em caso de vaga na Diretoria ou de impedimento temporário de qualquer dos diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais diretores indicarão o substituto, que, no primeiro caso, funcionará até a primeira assembleia geral, à qual compete escolher o substituto definitivo, e, no segundo caso, substituirá o diretor impedido até a sua volta. Argumentou S. S. que, com a alteração apontada, mais rapidamente se conseguiria a aprovação da sociedade e a necessária autorização para funcionar e que qualquer dilação de prazo importaria em vultosos prejuízos para a Sociedade. Posta em discussão a proposta nenhum dos acionistas fez uso da palavra. Posta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade de votos e, destarte, para todos os efeitos, o art. 10 dos estatutos sociais passou a ter a redação proposta pelo Sr. Presidente e acima transcrita. Pela ordem pediu a palavra a acionista D. Aurora Esteves Fernandes, que propôs ficasse consignado um voto de solidariedade e agradecimento ao Dr. Cândido Araújo Neto, o que foi feito sob calorosa salva de palmas. Tendo sido esgotada a ordem do dia, e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi a mesma lida, discutida e afinal aprovada unanimemente, sem restrições, indo assinada pela mesa e todos os demais acionistas presentes, representando a totalidade do capital social. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1945. — José Gonçalves Fernandes — Aurora Esteves Fernandes. — Maria do Carmo Carneiro. — Celso Amorim Salazar Pessoa. — Margarida Prieto Alonso. — João Papa Sobrinho. — Candido Araújo Neto. — P. P. Edevar Peixoto de Farias, José Gonçalves Fernandes. — P. P. Leandro de Sousa. José Gonçalves Fernandes. — Ney Serafim. (N.º 14.214 — 7-12-45 — Cr\$ 999,60)

DECRETO N.º 20.140 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Concede à Western Electric Company of Brazil, autorização para continuar a funcionar na República.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Western Electric Company of Brazil, sociedade anônima norte-americana, com sede em Wilmington, Delaware, Estados Unidos da América, autorizada a funcionar na República pelo Decreto número 18.648, de 19 de março de 1929 e, posteriormente, autorizada a continuar a funcionar pelo Decreto número 1.164, de 21 de outubro de 1936, decreta:

Artigo único. É concedida à Western Electric Company of Brazil, autorização para continuar a funcionar na República com as alterações aprovadas pela resolução de 24 de abril de 1945, que autorizou o aumento do capital, destinado às suas operações no Brasil, de Cr\$ 84.388,70 para Cr\$ 884.388,70 e sob as mesmas cláusulas que acompanham o Decreto número 18.648, de 19 de março de 1929, ficando a aludida sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e re-

gulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

R. Carneiro de Mendonça.

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial Juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro, Certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, como segue:

TRADUÇÃO

Estados Unidos da América do Norte
Estado de New York)
Condado de New York) SS:

Norman R. Frame, depois de prestar o devido juramento, declarou e disse:

Que é Secretário da Western Electric Company of Brazil, companhia organizada e funcionando de acordo com as leis do Estado de Delaware, e, como tal, guarda dos registros e do selo oficial dessa Companhia, e que o que consta abaixo é cópia fiel, completa e exata de uma resolução devidamente aprovada da mesma Companhia em uma Reunião realizada em New York, N. Y., em vinte e quatro de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, e constante das atas da mesma Companhia:

"Fica resolvido que o Presidente ou o Vice-presidente desta Companhia, ou qualquer um deles, seja como fica pela presente, autorizado e com poderes para destinar e reservar para as operações e negócios desta Companhia na República do Brasil, o montante ou parcela do capital desta Companhia, e do modo que, oportunamente, julgar necessário ou conveniente, não devendo, todavia, o total geral exceder (inclusive as quantias até agora reservadas) a importância do capital-ações desta Companhia, em qualquer tempo, emitido e em circulação, e

"Fica resolvido mais que esses funcionários executivos, ou qualquer um deles, sejam, como ficam pela presente, autorizados e com poderes para fazer todos e quaisquer atos e coisas necessários para efetuar integralmente quaisquer dessas reservas ou reserva de acordo com as leis da República do Brasil aplicáveis e reguladoras da matéria, com plenos poderes e faculdades para subestabelecer todos ou parte dos poderes e faculdades conferidos pela presente e revogar quaisquer desses subestabelecimentos e fazer novos".

Em testemunho do que, firmei o presente que selei com o selo social da Companhia, neste dia quinze de junho de mil novecentos e quarenta e cinco.

Assinado: Norman R. Frame, Secretário da Western Electric Company of Brazil.

Estava o selo social da mesma Companhia.

Firmado e jurado perante mim, neste dia quinze de junho de mil novecentos e quarenta e cinco.

Assinado: Marguerite M. Wholey, Tabelião Público.

Marguerite M. Wholey, Tabelião Público — Condado de Queens. n.º 2.790 dos Esers. do Condado de Queens. Registro número 20-W-7. — Certificado arquivado no Condado de New York,

número 69 dos Escrs. Registro número 68-W-7. Comissão finda em 30 de março de 1947.

Sêlo notarial.

Estado de New York)

(SS:

Contado de New York) n.º 37.205

Eu, Archibald R. Watson, Escrivão do Condado de New York e também Escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é Tribunal de Registro com sêlo legal, Certifico que Marguerite M. Wholey, cujo nome firma o depoimento, certificado de reconhecimento ou prova junto, era, ao tempo de o fazer, Tabelião Público com exercício nesse Condado, devidamente comissionado e juramentado e hábil para agir como tal; que arquivou no Cartório do Escrivão do Condado de New York, cópia certificada de sua nomeação e qualificação como Tabelião Público do Condado de Queens, com sua assinatura autógrafa, que como Tabelião Público, estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de New York, a protestar notas, tomar e atestar depoimentos, receber juramentos e afirmações, tomar affidavits e certificar o reconhecimento ou prova de escrituras e outros instrumentos referentes a terras, foros e direitos sucessórios para prova ou registro neste Estado. E certifico mais que conheço bem a letra dêsse Tabelião Público ou que comparei a firma do mesmo com sua assinatura autógrafa arquivada em meu Cartório e acredito que a assinatura no instrumento junto é verdadeira.

Em testemunho do que, firmel o presente que selei com meu sêlo oficial, neste dia seis de julho de mil novecentos e quarenta e cinco.

Archibald R. Watson, Escrivão do Condado de New York e Escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado.

Este certificado é para servir fora da jurisdição do Estado de New York. Assinado: Louis Levy.

Estava o sêlo dos referidos Tribunal e Condado.

A firma e qualidade do Senhor Louis Levy estavam reconhecidas, em data de nove de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, no Consulado Geral do Brasil em New York.

Firmava o reconhecimento o Senhor Walder Lima Sarmanho, Cônsul geral.

Sêlo do mesmo Consulado Geral inutilizando duas estampilhas da verba consular do Brasil, do valor global de Cr\$ 6,00 ouro.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de vinte e seis de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, estampilhas federais do valor global de três cruzeiros e quarenta centavos.

A firma e qualidade do Senhor Walder Lima Sarmanho estavam reconhecidas, em data de vinte e seis de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital. Firmava o reconhecimento o Senhor P. Fleury de Amorim, Cônsul. Sêlo do Ministério das Relações Exteriores, — Divisão Consular.

Por tradução conforme.

(Sobre estampilhas federais do valor global de Cr\$ 5,40):

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1945.

— M. de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo-assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial Juramentado por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro, Certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, como segue:

TRADUÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Saibam todos que a presente virem que Eu, T. K. Stevenson, Presidente da *Western Electric Company of Brazil*, companhia organizada de acordo com as leis do Estado de Delaware e autorizada a funcionar no Brasil pelo Decreto n.º 18.648, de dezoito de março de mil novecentos e vinte e nove, em virtude da resolução da Diretoria tomada em vinte e quatro de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, pelo presente declaro o seguinte:

1. Que a Companhia reservou até esta data para suas operações no Brasil todo seu capital na importância de US\$10,000.00 (dez mil dólares), equivalente a Cr\$ 84.388,70 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta centavos) moeda brasileira;

2. Que devido às necessidades dos negócios, o capital autorizado da companhia foi aumentada de US\$10,000.00 (dez mil dólares) para US\$100,000.00 (cem mil dólares) na assembléia de acionistas realizada em vinte e quatro de abril de mil novecentos e quarenta e cinco;

3. Que, além dos US\$ 10,000.00 (dez mil dólares) anteriormente realizados, foi feita uma emissão adicional de US\$40,000.00 (quarenta mil dólares), o que eleva o capital total emitido a US\$50,000.00 (cinquenta mil dólares);

4. Que, devido às necessidades de capital da Companhia no Brasil, pela presente autorizo que além do capital já reservado para o Brasil, a saber: Cr\$ 84.388,70 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta centavos) a importância de US\$40,000.00 (quarenta mil dólares) ou seu equivalente em moeda brasileira, seja destinada e reservada para o capital da Sucursal da Companhia no Brasil;

5. Que o representante geral da Companhia no Brasil fica pela presente autorizado a fazer tudo quanto for necessário na conformidade das leis do Brasil para tornar efetivo o aumento do capital neste ato reservado para o Brasil, a outorgar procurações para a realização dos fins e objetos desta autorização e praticar todos os demais atos e coisas necessários para os fins supra.

Assinado: T. K. Stevenson, Presidente.

Estava o sêlo social da mesma Companhia. Atesto:

Assinado: Norman R. Frame, Secretário.

Estados Unidos da América do Norte

Estado de New York)

Condado de New York) SS:

Neste dia cinco de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, perante mim, pessoalmente compareceu T. K. Stevenson, Presidente da *Western Electric Company of Brazil*, de mim conhecido, o qual, depois de prestar o devido juramento, declarou e disse que o sêlo aposto no instrumento supra é o sêlo social da mesma Companhia e que ele se acha devidamente autorizado a assinar e selar esse ins-

trumento por parte da mesma Companhia, por ordem de sua Diretoria, e o referido T. K. Stevenson reconheceu esse instrumento como ato e feito seu por parte dessa Companhia. E no mesmo dia e ano, perante mim, pessoalmente compareceu Norman R. Frame, Secretário da mesma Companhia, de mim conhecido, o qual, depois de prestar o devido juramento, declarou e disse que o sêlo afixado no instrumento supra é o sêlo social da mesma Companhia e foi assim afixado por ordem de sua Diretoria e que ele, por idêntica ordem, atestou o mesmo instrumento como Secretário.

Assinado: Marguerite M. Wholey, Tabelião Público.

Marguerite M. Wholey, Tabelião Público — Condado de Queens. Número 2.790 dos Escrs. do Condado de Queens. Registro número 20-W-7. Certificado arquivado no Condado de N. Y. n.º 69 dos Escrs. Registro número 68-W-7.

Comissão finda em 30 de março de 1947.

Sêlo notarial.

Estado de New York)

Condado de New York) SS: N.º 37.216.

Eu, Archibald R. Watson, Escrivão do Condado de New York e também Escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado que é Tribunal de Registro com sêlo legal, certifico que Marguerite M. Wholey cujo nome firma o depoimento, certificado de reconhecimento ou prova junto, era, ao tempo de o fazer, Tabelião Público com exercício nesse Condado, devidamente comissionado e juramentado e hábil para agir como tal; que arquivou no Cartório do Escrivão do Condado de New York, cópia certificada de sua nomeação e qualificação como Tabelião Público do Condado de Queens, com sua assinatura autógrafa, que, como Tabelião Público, estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de New York a protestar notas, tomar e atestar depoimentos, receber juramentos e afirmações, tomar affidavits e certificar o reconhecimento ou prova de escrituras e outros instrumentos referentes a terras, foros e direitos sucessórios para prova ou registro neste Estado. E certifico mais que conheço bem a letra dêsse Tabelião Público ou que comparei a firma do mesmo com sua assinatura autógrafa arquivada em meu Cartório e acredito que a assinatura no instrumento junto é verdadeira.

Em testemunho do que, firmel o presente que selei com meu sêlo oficial, neste dia seis de julho de mil novecentos e quarenta e cinco.

Archibald R. Watson, Escrivão do Condado de New York e Escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado.

Este certificado é para servir fora da jurisdição do Estado de New York.

Assinado: Louis Levy.

A firma e qualidade do Senhor Louis Levy estavam reconhecidas, em data de 9 de julho de 1945, no Consulado Geral do Brasil em New York. Firmava o reconhecimento o Sr. Walder Lima Sarmanho, cônsul geral. Sêlo do mesmo Consulado inutilizando duas estampilhas da verba consular do Brasil, do valor global de Cr\$ 6,00 ouro.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 26 de julho de 1945, estampilhas federais no valor global de Cr\$ 3,40.

A firma e qualidade do Senhor Walder Lima Sarmanho estavam re-

conhecidas, em data de 26 de julho de 1945, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital. Firmava o reconhecimento o Senhor P. Fleury de Amorim, cônsul.

Por tradução conforme. (Sobre estampilhas federais do valor global de Cr\$ 5,40):

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1945. Assinado: M. de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo-assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial Juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, como segue:

TRADUÇÃO

Certificado de modificação do certificado de incorporação da Western Electric Company of Brazil.

Western Electric Company of Brazil, companhia organizada e funcionando por força e em virtude da Lei Geral de Companhias do Estado de Delaware, cujo certificado de incorporação original foi arquivado na Secretaria de Estado do Estado de Delaware e registrado no Cartório de Registro do Condado de New Castle, Estado de Delaware, no dia dois de janeiro de mil novecentos e vinte e nove,

Certifica pelo presente:

Primeiro — Que em uma Reunião da Diretoria da mesma Western Electric Company of Brazil, devidamente convocada e realizada foram aprovadas resoluções contendo uma modificação proposta do certificado de incorporação da mesma Companhia e declarando essa modificação conveniente e determinando que essa modificação proposta seja submetida à assembléia anual de acionistas da mesma Companhia para sua aprovação, sendo essas resoluções do teor seguinte:

Fica resolvido que o certificado de incorporação da Western Electric Company of Brazil seja, como fica pela presente, modificado, suprimindo-se todas as disposições constantes de seu artigo quarto e inserindo-se em seu lugar o seguinte:

“Quarto — O montante do capital autorizado desta Companhia é Cem mil dólares, divididos em mil (1.000) ações do valor par de Cem dólares (\$100.00) cada uma.

“O montante do capital com que esta Companhia inicia suas operações é Mil dólares (\$1,000.00”).

Fica resolvido mais, que essa modificação é conveniente e que a resolução supra seja submetida aos acionistas desta Companhia na assembléia anual de acionistas a realizar no escritório da Companhia, em Broadway n.º 195, New York, N. Y. no dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às 3.15 da tarde, para que os acionistas resolvam acerca dessa modificação; e

Fica resolvido, ainda, que os funcionários executivos competentes desta Companhia, se os acionistas aprovarem, sejam, como ficam pela presente, autorizados a arquivar o certificado necessário tornando efetiva essa modificação, com o Secretário do Estado de Delaware, e mandar que uma cópia do mesmo, certificado pelo referido Secretário de Estado, seja registrada no Cartório de Registro do Condado de New Castle, Delaware, e praticar os demais atos e coisas necessários para a observância da lei

aplicável e reguladora da matéria, e fazer e ultimar na devida forma legal todos e cada um dos atos e coisas autorizados e ordenados por esta Diretoria e pelos referidos acionistas em sua assembleia anual; e

Fica resolvido ainda, que o Secretário seja, como pela presente fica, com instruções para arquivar com os funcionários governamentais competentes de qualquer estado, país, território ou outra entidade política em que esta Companhia estiver autorizada a funcionar como sociedade estrangeira, cópia certificada do certificado de modificação e — ou qualquer outro documento exigido pelas leis desses estado, país, território ou outra entidade política.

Segundo — Que, em seguida, realizou-se a assembleia anual dos acionistas da mesma Companhia em No. 195 Broadway, New York, N.Y., no dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às 3,15 da tarde, e nessa assembleia os possuidores de todo o capital social em circulação desta Companhia estiveram presentes, pessoalmente ou por procurador, e unanimemente votaram a favor dessa modificação.

Terceiro — Que essa modificação foi devidamente aprovada de acordo com o disposto na Parte 26 da Lei Geral de Companhias, modificada.

Em testemunho do que, Western Electric Company of Brazil, mandou selar o presente certificado com seu selo social e firmá-lo por T. K. Stevenson, seu Presidente, e Norman R. Frame, seu Secretário, neste dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e quarenta e cinco.

Pela Western Electric Company of Brazil.

Assinado: T. K. Stevenson, Presidente.

Assinado: Norman R. Frame, Secretário.

Estava o selo social da mesma Companhia.

Estado de New York)

(SS:

Condado de New York)

Faz-se saber que neste dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, da E. C., perante mim, Tabelião Público dos referidos Condado e Estado, pessoalmente compareceu T. K. Stevenson, Presidente da Western Electric Company of Brazil, companhia do Estado de Delaware, e descrita no certificado supra por ela passado, de mim conhecido como tal, e éle, o referido T. K. Stevenson, na qualidade de Presidente, devidamente passou esse certificado perante mim e reconheceu-o como ato e feito seu e ato e feito da mesma Companhia; que as assinaturas desse Presidente e do Secretário da mesma Companhia, nesse Certificado, são do próprio punho desse Presidente e Secretário da Companhia, respectivamente, e que o selo afixado nesse Certificado é o selo comum ou social dessa Companhia.

Em testemunho do que, firmei o presente que seli com meu selo oficial no dia e ano supracitados.

Assinado: Marguerite M. Wholey, Tabelião Público.

Selo notarial.

Estado de Delaware
Secretaria de Estado

Eu, William J. Storey, Secretário de Estado do Estado de Delaware, certifico que o que consta acima é cópia fiel e exata do Certificado de Modificação do Certificado de Incorporação da "Western Electric Company

of Brazil", recebido e arquivado nesta secretaria no dia trinta de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, da E.C., às nove horas da manhã.

Em testemunho do que, firmei o presente que seli com meu selo oficial, em Dover, neste dia trinta de abril do ano de Nosso Senhor, mil novecentos e quarenta e cinco.

Assinado: William J. Storey, Secretário de Estado.

Selo do Estado de Delaware.

A firma e qualidade do Senhor William J. Storey, estavam reconhecidas, em data de 18 de junho de 1945, no Consulado Geral do Brasil em New York. Firmava o reconhecimento o Senhor Oscar Correia, cônsul geral. Selo do mesmo Consulado inutilizando duas estampilhas da verba consular do Brasil, do valor global de Cr\$ 6,00 ouro.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 26 de julho de 1945, estampilhas federais do valor global de Cr\$ 6,40.

A firma e qualidade do Senhor Oscar Correia estavam reconhecidas, em data de 26 de julho de 1945, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital. Firmava o reconhecimento o Sr. P. Fleury de Amorim, cônsul.

Por tradução conforme.

(Sobre estampilhas federais do valor global de Cr\$ 6,40).

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1945.

Assinado, M. de Mattos Fonseca.

(N.º 14.065 — 10-12-45 — Cr\$ 867,00)

DECRETO N.º 20.144, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Concede à sociedade anônima Paul J. Christoph Co. autorização para continuar a funcionar na República.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade anônima Paul J. Christoph Co., autorizada a funcionar na República, pelos Decretos ns. 7.522, de 26 de agosto de 1909 e 17.915, de 20 de setembro de 1927, decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade anônima Paul J. Christoph Co. com sede em New York, Estados Unidos da América, autorização para continuar a funcionar na República, com o aumento do capital, destinado às suas operações no Brasil, para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), em virtude da resolução tomada na reunião da sua Diretoria de 27 de abril de 1944, e sob as mesmas cláusulas que acompanham o primeiro supracitado decreto, ficando a aludida sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

R. Carneiro de Mendonça.

Eu, abaixo-assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial Juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, como segue:

TRADUÇÃO

Extrato da ata da reunião da Diretoria da Paul J. Christoph Company, Sociedade Anônima de New York, rea-

lizada no escritório da Sociedade na Cidade de New York, New York, em 27 de abril de 1944.

Fica resolvido que o capital da Paul J. Christoph Company reservado para o Brasil, seja, como fica neste ato, aumentado para a quantia de cinco milhões de cruzeiros, e o Presidente da Paul J. Christoph Company fica pelo presente autorizado e com poderes para empregar para esse fim os lucros não distribuídos da Companhia, bem como os outros fundos disponíveis para isso, e o Presidente desta Companhia fica autorizado, bem assim, a mandar fazer os lançamentos nos livros, contas e balanços da Companhia que possam ser necessários e convenientes para o cumprimento e execução da presente resolução.

Certifico que a cópia supra de resolução é extrato fiel da ata da reunião da Diretoria da Paul J. Christoph Company, realizada no dia vinte e sete de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, reunião essa em que houve presente o quorum da mesma Diretoria autorizada a deliberar sobre o assunto descrito supra; que os atos dessa reunião foram praticados de acordo com a Carta e os Estatutos da mesma Companhia e que os mesmos não foram revogados, anulados nem modificados de qualquer modo.

Certifico, outrossim, que sou o guarda de certos registros dessa Companhia, inclusive das atas de reuniões da Diretoria.

Em testemunho do que, firmei o presente instrumento que seli com o selo social da Companhia, neste dia vinte e sete de abril de mil novecentos e quarenta e quatro.

Assinado: Harold D. St. John, Secretário.

Estados Unidos da América do Norte)

Cidade, Condado e Estado de (SS: New York.)

Neste dia vinte e sete de abril de mil novecentos e quarenta e quatro, perante mim, Tabelião Público do mesmo Condado, pessoalmente compareceu Harold D. St. John, de mim conhecido e que sei ser o Secretário da Paul J. Christoph Company, que assinou o certificado supra e jurou que leu o mesmo certificado por ele firmado e que o mesmo é verdadeiro.

Assinado: Charles Fuhrer, Tabelião Público.

Selo notarial.

A firma e qualidade do Senhor Charles Fuhrer estavam reconhecidas, em data de 29 de abril de 1944, no Consulado Geral do Brasil em New York. Firmava o reconhecimento o Sr. Oscar Correia, cônsul geral. Selo do mesmo Consulado Geral inutilizando duas estampilhas da verba consular do Brasil, do valor global de Cr\$ 6,00 ouro.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 17 de maio de 1944, estampilhas federais do valor global de Cr\$ 2,20.

A firma e qualidade do Senhor Oscar Correia estavam reconhecidas, em data de 17 de maio de 1944, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital.

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1944.

— L. S. Mirsky.

(N.º 14.064 — 10-12-45 — Cr\$ 193,80)

DECRETO N.º 20.178 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera o Decreto n.º 8.673, de 3 de fevereiro de 1942 e dá outras providências:

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74 letra a da Constituição, resolve:

Art. 1.º O inciso III do art. 15 do Decreto n.º 8.673, de 3 de fevereiro de 1942, que aprova o Regulamento do Quadro dos Cursos de Ensino Industrial, passará a ter a seguinte redação:

"III — Seção de Indústria de Construção:

- 3 — Curso de Edificações
- 4 — Cursos de Pontes e Estradas
- 5 — Curso de Agrimensura."

Parágrafo único. Consequente a essa modificação, ficará alterada a numeração dos cursos que a estes se seguem.

Art. 2.º O curso de Agrimensura abrangerá o ensino das seguintes disciplinas de cultura técnica.

- 1) Tecnologia.
- 2) Desenho técnico.
- 3) Complementos de matemática.
- 4) Cartografia.
- 5) Legislação de terra.
- 6) Topografia e noções de geodésia.
- 7) Astronomia de campo.
- 8) Hidrologia do solo.

§ 1.º O candidato à matrícula no curso de Agrimensura deverá ter concluído os estudos do 1.º ciclo do ensino secundário ou qualquer dos cursos industriais e ser aprovado em exames vestibulares.

§ 2.º Ao aluno que concluir o curso de que trata este artigo, conferir-se-á o diploma de técnico em agrimensura.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Raul Leitão da Cunha.

DECRETO N.º 20.177 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera, sem aumento de despesa, as Tabelas Numéricas Ordinária e Suplementar, de Extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Malária, do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, conforme a relação anexa, as Tabelas Numéricas, Ordinária e Suplementar, de Extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Malária, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde.

Parágrafo único. A função de cartógrafo transformada em amanuense e incluída na Tabela Suplementar continuará preenchida por José Martos Coutinho.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Raul Leitão da Cunha.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE — SERVIÇO NACIONAL DE MALÁRIA

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Cartógrafo	XIX	Ordinária	1	Cartógrafo	XIX	
1				1			

Tabela Numérica Suplementar

1	Cartógrafo	XIX	Ordinária	1	Amanuense	XIX	Suplem.
1				1			
5	Amanuense-auxiliar	XV	Ordinária	5	Amanuense-auxiliar	XV	Suplem.
1		XIV	Ordinária	1	Amanuense-auxiliar	XIV	Suplem.
19		XIII	Ordinária	19	Amanuense-auxiliar	XIII	Suplem.
25				25			

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Serviço de Administração
Seção do Pessoal

Proc. n.º 19.905-45 — Admissão de contratado — Parecer n.º 6.750.

Proposta de admissão de Alaim de Almeida Carneiro para, como extra-numerário-contratado, desempenhar no Departamento Administrativo do Serviço Público a função de assessor jurídico, com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00.

Prazo: Da data da assinatura do contratado até 31-12-46.

Despacho: Aprovado. Em 14-12-45. — LINHARES.

PORTARIA N.º 851

O Diretor da Divisão de Aperfeiçoamento e Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o art. 76, item IX, do Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942,

Resolve designar Helena Ribeiro Montenegro, ocupante do cargo da classe H da carreira de oficial administrativo do Q. P. do D. A. S. P., para exercer a função gratificada de seu Secretário.

Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1945. — Celso de Magalhães.

PORTARIA N.º 852

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere

o art. 69, item XII, do Decreto número 11.101, de 11-12-42,

Resolve designar Maria Luíza Stalard Dannemann, escriturário, classe F, do Q. P. do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer a função gratificada de chefe da Seção de Comunicações, do Serviço de Administração do mesmo Departamento.

PORTARIA N.º 853

O Diretor do Serviço de Documentação do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o Regimento aprovado pelo Decreto n.º 11.101, de 11-12-42,

Resolve dispensar, a pedido, o escriturário, classe F, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Irene Teles de Aquino, da função gratificada de seu secretário, elogiando-o pela dedicação, zelo e competência com que sempre se houve no desempenho da aludida função.

PORTARIA N.º 854

O Oiretor do Serviço de Administração do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o art. 80, item VIII, do Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942,

Resolve designar Irene Teles de Aquino, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função gratificada de seu secretário.

PORTARIA N.º 855

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII, do Decreto n.º 11.101, de 11-12-42,

Resolve designar Luís Carlos da Fonseca Júnior, Oficial Administrativo, classe J, do Q. P. do Ministério da Aeronáutica, para exercer a função gratificada de chefe da Seção de Pessoal do S. A. do mesmo Departamento.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO REALIZADA A 12 DE DEZEMBRO DE 1945, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. GENERAL FRANCISCO GIL CASTELO BRANCO

Processos:

Ns. 504-45 e 573-45 — Almeida & Sobrinho Limitada e Angel E. Ramires pedem autorização para se estabelecer no Território Federal de Ponta Porã — Deferidos.

N.º 544-45 — Nagib Baruki & Irmãos, firma estabelecida no Estado de Mato Grosso, solicita autorização para modificar sua razão social para "Irmãos Baruk", aumentar o capital social e admitir um novo sócio — Baixado em diligência.

N.º 545-45 — Cardoso & Ismael pede autorização para se estabelecer no Estado de Mato Grosso — Baixado em diligência.

N.º 520-45 — Dr. José de Melo e Silva, residente no Território Federal de Ponta Porã, município de Bela Vista, onde exerceu o cargo de Juiz de Direito, presta esclarecimentos relativos às terras de sua propriedade — Baixado em diligência.

CONSELHO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

FOLHA N.º 5-45

Resumo de fôlha de pagamento de diárias, referente ao mês de dezembro de 1945.

Nome	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
Coronel José Pio Borges de Castro ..	Presidente	Cr\$ 960,00	Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944, V-1, C-IV, e S-23. Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento	Art. 130 e 134 (alt. Decreto-lei n.º 7.501, de 30-4-45), do E. F., observados os limites das letras a e b, do Decreto n.º 18.517, de 30 de abril de 1945.

Visto. Em 17-12-45. — Alexandre Moura Coutinho, Chefe da Seção de Contabilidade.

COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES

ATA DA 12.^a SESSÃO ORDINÁRIA
EM 13 DE DEZEMBRO DE 1945

As quatorze horas do dia treze de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, no décimo primeiro andar do Palácio da Guerra, sob a presidência do Exmo. Sr. General de Divisão Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque e presentes os senhores representantes Almirante Mário Hecksher, Coronel Intendente do Exército Valdemar Rocha, Tenente-Coronel Intendente de Aeronáutica Abelardo d'Eça Rangel, Capitão de Fragata Intendente Naval Domingos Gonçalves Ribeiro, Dr. Oscar Bormann de Borges, Dr. Luís Hildebrando Horta Barbosa, Dr. Otacílio Negrão de Lima, Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda e Dr. Landolfo Alves, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Dr. João Maria Broxado Filho, por motivo justificado.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos.

N.º 508 (19.828-41, da S. G. M. G.) Interessado: Virgílio Maracini (Standard Oil Company) São Paulo — Relator: Coronel Intendente do Exército Valdemar Rocha — Parecer: Reconhecida a dívida em Cr\$ 9.249,50 (nove mil duzentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) correspondente a fatura apresentada, esclarecendo-se que este pagamento é relativo ao processo de n.º 11.158 de 1933, devendo, outrossim, ser oficiado à Subdiretoria de Fundos do Exército no sentido de ser feita a competente anotação na ficha respectiva, a fim de evitar-se possível duplicidade de pagamento, unanimemente.

N.º 569 (8.736-36, da extinta C. C. R.) Interessado: Carlos Hoepecke S. A. — Santa Catarina — Relator: Dr. Oscar Bormann de Borges. Parecer: Prove que de fato entregou, em 1930, à Comissão Central de Requisições Militares a petição de pagamento da soma de Cr\$ 2.468,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros), unanimemente.

N.º 582 (1.174-34, da extinta C. C. R.) Interessado: Alvaro Marques Moraes e outros — Minas Gerais — Relator: Dr. Luís Hildebrando Horta Barbosa — Parecer: Arquivado, unanimemente.

N.º 327 (10.956-30, da extinta C. C. R.) Interessado: Antônio Correia de Almeida — Santa Catarina — Relator: Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda — Parecer: Arquivado, à vista do que dispõe a legislação em vigor, quanto à observância dos prazos, unanimemente.

N.º 343 (8.056-30, da extinta C. C. R.) Interessado: Olímpio Antônio Nogueira (agente da Atlantic Company of Brazil) São Paulo. Relator: Tenente-Coronel Intendente de Aeronáutica Abelardo d'Eça Rangel. Parecer: A Comissão resolveu, por unanimidade, negar o pedido de reconsideração mantendo por conseguinte, o arquivamento do processo por prescrição.

E nada mais havendo a tratar o Sr. General Presidente deu por findos os trabalhos encerrando a sessão às quatorze horas e quarenta minutos.

Eu Vilmar Dutra de Moura, Diretor da Divisão de Processos, servindo de Secretário, lavrei e subscrevo a presente Ata.

Compareça a esta Divisão o procurador da Atlantic Refining Company of Brazil, a fim de reconhecer as firmas dos documentos, anexados ao processo n.º 430, por tabelião desta Capital.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 14 de dezembro de 1945

Processos:

N.º 5.338-45 — Antônio Junqueira, requerente carta de piloto de aeronave de recreio: "Deferido".

N.º 2.679-45 — Cássio Macedo, idem: "Deferido".

N.º 2.676-45 — Niteu Chaves, idem: "Deferido".

N.º 3.115-45 — Darci Gouveira de Oliveira, idem: "Deferido".

N.º 2.674-45 — José Durval Garcia Vilela, idem: "Deferido".

N.º 2.680-45 — José Vilela de Carvalho, idem: "Deferido".

N.º 2.675-45 — Neli Chaves, idem: "Deferido".

N.º 6.531-45 — Mário Stello Pereira de Melo, requerendo carta de mecânico de aeronave: "Indeferido".

N.º 6.039-45 — Claudemiro Quireze, requerendo licenciamento em aeronaves de recreio do tipo C.A.P-4: "Deferido".

N.º 6.572-45 — Almir de Sousa Martins, requerendo licenciamento em ae-

ronaves mercantes do tipo Lockheed Lodestar: "Deferido".

N.º 6.590-45 — Viação Aérea Santos Dumont S. A., requerendo licenciamento em aeronaves do tipo RB-1: "Deferido" — para o Sr. Ernesto Costa Fonseca.

N.º 6.157-45 — Navegação Aérea Brasileira S. A., requerendo licenciamento em aeronaves do tipo B-18-S, para o Sr. Renato Angelo de Soveral Junqueira Aires: "Deferido".

N.º 6.161-45 — Navegação Aérea Brasileira, S. A., idem, idem, para o Sr. Hélio César de Queirós: "Deferido".

N.º 6.160-45 — Navegação Aérea Brasileira, S. A., idem, idem, para o Sr. Carlos Alberto P. L. Viana Sá: "Deferido".

N.º 6.163-45 — Navegação Aérea Brasileira, S. A., idem, idem, para o Sr. José Maria M. de Oliveira: "Deferido".

N.º 6.162-45 — Navegação Aérea Brasileira, S. A., idem, idem, para o Sr. Armando Fluzza Pequeno: "Deferido".

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de dezembro de 1945

Despacho

No requerimento de Nel Lopes Camino, solicitando aproveitamento em cargo de classificador de produtos vegetais, foi proferido o seguinte despacho: Aguarde oportunidade. (S. C. 46.548-45).

Divisão de Orçamento

DESPACHO DO SR. DIRETOR

João Dale, Diretor-presidente da Associação dos Criadores de Gado Jersey, pedindo a renovação do contrato de 22-7-40. — Apresente documento que prove estar quite com o serviço militar. (S. C. 40.363-45).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Seção de Administração

Compareça à Imprensa Nacional a fim de efetuar o pagamento do Decreto n.º 20.056, de 30 de novembro de 1945, que concedeu a Indústrias Reunidas de Minérios Ltda. autorização para funcionar como empresa de mineração.

Compareça à Imprensa Nacional a fim de efetuar o pagamento do Decreto n.º 20.146, de 6 de dezembro de 1945, que concedeu a Diamantes Tocantins Limitada autorização para funcionar como empresa de mineração.

Compareça à Imprensa Nacional a fim de efetuar o pagamento do Decreto n.º 20.147, de 6 de dezembro de 1945, que concedeu à Empresa Santa Clara S. A. autorização para funcionar como empresa de mineração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de dezembro de 1945

N.º 2.741-45 — George Artur Bailey. — Deve apresentar nova planta desenhando a área que pleiteastes e a do Decreto n.º 19.177, de 12-7-45, acompanhada de planta de situação, na escala de 1:50.000 na qual figurem além dessas duas áreas, mais as seguintes:

Área do Decreto n.º 15.723, de 31-5-1945:

Retângulo tendo um vértice à distância de 1.600m, no rumo 51°20'NE, do centro da plataforma da estação de Cotínguiba da Viação Federal Leste Brasileiro, e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos: 2500m, oeste (W); 2000m, norte (N).

Área de Decreto 18.000, de 7-3-45: Retângulo que tem um vértice a 3418m, no rumo 72° 50'NE, do centro da plataforma da estação de Cotínguiba da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, e os lados, a partir desse vértice, e nele convergentes com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2500m, 45° NE; 2000m, 45° NW.

Área do Decreto n.º 18.837, de 8-6-45:

Polígono mistilíneo que tem um vértice na margem direita do rio Cotínguiba, e distante de 500 metros, no rumo sul (S) verdadeiro, da confluência dos rios Cotínguiba e Sergipe, e os lados, a partir do vértice referido, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1050m sul (S); 1700m, leste (E); 1000m, sul (S); 3000m, leste (E); atingindo a margem direita do rio Sergipe, e por essa margem e para montante até o ponto de partida, com 5500m de extensão. (Prazo de 60 dias).

Dia 8

N.º 3.602-45 — Armando Massaroep. — Deve esclarecer em que distrito.

S. Simão ou Luís Antônio. — Se localize a área pretendida. (Prazo de 60 dias).

N.º 7.621-45 — Companhia Brasileira de Vidro Plano. — O requerimento não pode merecer deferimento como está apresentado. Deve declarar se está autorizada a funcionar como empresa de mineração, citando o decreto que autorizou.

N.º 7.398-45 — Cia. Paulista de Mineração. — Deve provar haver arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, o decreto que autorizou a funcionar como empresa de mineração, conforme dispõe o § 1.º, do art. 6.º do Código de Minas. — 10-12-1945.

N.º 7.213-45 — Rafael Aara Lavra. — Deve providenciar a fim de que o plano de bom aproveitamento seja assinado por profissional legalmente habilitado ao exercício de engenharia de minas.

N.º 7.399-45 — Monazita e Ilmenita do Brasil Ltda. — Averbção. Satisfaça dentro de trinta dias contados da publicação desta exigência no *Diário Oficial*, sobre o parecer da D. F. P. M., abaixo transcrito:

Ora, há uma proibição de transmissão *inter vivos* ou *causa mortis* de direito social a quem não seja brasileiro nato, no § 2.º do art. 6.º do Código de Minas, *verbis, in fine*: "no caso, porém, de transmissão *inter vivos* ou *causa mortis*, somente a brasileiros natos é permitida a sucessão", proibição logo confirmada e esclarecida nos §§ 3.º, 4.º e 5.º do mesmo artigo".

N.º 7.267-45 — Otávio S. Rolim. — Deve requerer autorização de pesquisa, da parte que lhe interessar, instruindo o pedido na forma da lei.

N.º 9.245-43 — Juraci Pinheiro Lima. — Deve efetuar, na Imprensa Nacional, o pagamento da publicação a que está sujeito o Decreto n.º 17.373, de 13 de dezembro de 1944, que autoriza a pesquisar mica e associados, nesse município, sob pena de ser tornada sem efeito a referida autorização. (Prazo de 60 dias).

N.º 7.491-45 — José Manuel Correia de Seixas. — Devolução de documento. — Deferido.

N.º 5.715-45 — Herbert V. Levy. — A área solicitada interfere com a manifestada pela Cia. Geral de Minas. Apresente prova em contrário, querendo.

N.º 8.245-45 — José Antônio da Costa Filho. — Em aditamento ao ofi-

clo. n.º 3.469, de 16 de outubro último, dentro do prazo de 60 dias contados da data da publicação no *Diário Oficial*, se interessa a parte livre.

N.º 6.021-45 — Joaquim Batista Barbosa. — Deve selar a planta e fazer reconhecer a firma do engenheiro que a subscreve, dentro do prazo de 60 dias contados da publicação desta exigência no *Diário Oficial*.

Dia 12 de dezembro de 1945

N.º 7.054-45 — Pan-Minas Limitada. — O documento não satisfaz a exigência do § 1.º, *in-fine*, do artigo 6.º do Código de Minas. Deve apresentar uma certidão da respectiva Junta Comercial, provando o cumprimento do referido dispositivo legal.

N.º 6.860-45 — Cia. Brasileira de Cimento Portland S. A. — Esclareça se não há oposição de sua parte que seja concedida a Francisco Matarazzo Júnior, a área do seu pedido de retificação do Decreto n.º 16.411, de 23 de agosto de 1944 (Prazo de sessenta dias).

Dia 13

N.º 5.618-45 — Abel Alves Couto. — Informe dentro do prazo de quinze dias, contados da data da publicação da presente exigência no *Diário Oficial*, os nomes dos proprietários do solo na área objeto de seu requerimento de pesquisa de argila e associados.

RELACÃO DE PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS

Dia 15

DNPM — Interessados — Natureza Local — Município — Estado

N.º 7.776 — José Pereira Fernandes — Ilmenita e associados — Praia Cocanha — Caragatatuba — São Paulo.

N.º 7.777 — José Pereira Fernandes — Ilmenita e associados — Praia da Mococa e Praia Preta — Caragatatuba — São Paulo.

Serviço de Meteorologia Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de novembro de 1945

Requerimento despachado:

Sociedade Anônima Molino Santista — Indústrias Gerais — S. Paulo, pedindo o fornecimento de dados, sobre a temperatura máxima e mínima e humidade relativa encontrada diariamente na cidade de S. Paulo, durante o ano de 1944.

Deferido mediante pagamento da taxa retributória.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 10 de dezembro de 1945

Palmira de Almeida Pereira, Dulce Evangelista dos Santos, Maria Namur de Araújo Dias e Maria Stela Ribeiro Bezerra, solicitando prorrogação do prazo para tomarem posse dos cargos para que foram nomeadas. — Prorrogo, por 30 dias.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Processos:

N.º 92.031-45 — Luís Straub de Medeiros, pedindo certidão. — Providencie o requerente no sentido de ser apresentada pelo procurador a esta chefia a lista a que se refere.

N.º 68.857-45 — Aparecido Lúcio Martins, pedindo devolução de documento. — O processo n.º 59.707-41 foi destruído no incêndio do "Edifício Regina". — Deve o requerente atentar para o disposto no Decreto-lei n.º 6.830, de 21-9-44.

Dia 13

N.º 91.969-45 — Raul Alves Pereira, pedindo certidão. — Indeferido.

N.º 64.108-45 — Djalma Marcos Sacramento, pedindo certidão. — Dê-se-lhe a certidão quanto ao processo número 83.167-43. — Tendo em vista, porém, os termos da petição protocolada sob o n.º 86.710-45, reafirmo que o processo n.º 33.167-43 não se relaciona com o pedido de registro de diploma do requerente. — O cartão apresentado confirma-o plenamente: seu número é

83.167-43 e não 33.167-43, como supunha erroneamente o interessado.

Dia 14

N.º 90.554-45 — Abia Bahd, pedindo abono de faltas. — Sele a petição.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N.º 6.140-45 — Arnaldo Francisco Renz. — Indeferido o pedido de registro e autorizo a devolução dos documentos e diploma.

N.º 16.710-45 — João Muniz da Gama e Sousa. — Sim.

N.º 20.373-45 — Antônia Canet. — Deferido.

N.º 29.372-44 — Vítor Masl. — Deferido.

N.º 61.978-45 — Aguiinaldo Feiten. — Deferido.

N.º 69.898-45 — João José de Lima. — Deferido.

N.º 72.642-45 — Jean Albert Adrien Paul Deflandre. — Deferido.

N.º 73.754-45 — Mário Teixeira. — Sim.

N.º 75.502-45 — Maria Conceição Andrade Fortes. — Deferido.

N.º 83.335-45 — Maria de Lourdes Oliveira. — Indeferido.

N.º 83.957-45 — Heitor Botura. — Indeferido.

N.º 84.051-45 — Carlos Rodrigues da Silva. — Deferido.

N.º 86.976-45 — Angelo Nogueira Chagas. — Sele a petição.

N.º 86.995-45 — Maria Helena Nogueira Rangel. — Deferido.

N.º 87.124-45 — Lígia Juraci Weber. — Deferido.

N.º 87.419-45 — Lezenita Coelho Silva. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N.º 89.411-45 — Derik Oscar Ell. — Sele, na forma da lei, a carteira de identidade.

N.º 89.638-45 — Elídia Maciel. — Junte prova de identidade.

N.º 90.407-45 — Lauro Waltz. — Sele, na forma da lei, a prova de identidade.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processo n.º 82.892-45 — Dina Bilkis, médica diplomada pela Faculdade de Medicina da Capital Federal, pede permissão para exercer a medicina, até que seja validado o seu diploma.

Informação do Diretor do S.N.F.M.:

Sr. Dr. Diretor Geral:

O pedido não tem amparo na legislação vigente.

29-11-45. — Salgado Lima, Diretor Substituto.

Parecer do Diretor Geral do D.N.S.:

Sr. Ministro:

A apreciação a V. Excia., opinando pelo indeferimento de acordo com a informação do S.N.F.M.

6-12-45. — R. C. Farias.

Despacho do Sr. Ministro:

Indeferido, por falta de amparo legal. — 10-11-45. — R. L. da Cunha.

Processo n.º 74.834-45 e anexos .. 78.888-45 e 86.725-45. — Domingos Mantelli, médico formado pela Faculdade de Medicina da Capital Federal, pede reconsideração do despacho que lhe negou permissão para exercer a medicina.

Informação do Diretor do S.N.F.M.:

Sr. Dr. Diretor Geral:

O pedido não tem amparo na legislação vigente.

30-11-45. — Salgado Lima, Diretor Substituto.

Parecer do Diretor Geral do D.N.S.:

Sr. Ministro:

Submeto à apreciação de V. Excia. o pedido em apêço, opinando pelo indeferimento de acordo com as informações.

6-12-45. — R. C. Farias.

Despacho do Sr. Ministro:

Indeferido, por falta de amparo legal. — 10-12-45. — R. L. da Cunha.

Processo n.º 77.416-45 e anexo número 83.993-45 — Fidelis Libério Grando, brasileiro, dentista prático, licenciado pelo Departamento Estadual do Rio Grande do Sul, pede ampliação do exercício profissional para o Município de Xapacó, no Território Federal de Iguaçu.

Informação do Diretor do S.N.F.M.:

Sr. Dr. Diretor Geral:

O requerente está licenciado para a cidade de Xapacó, Santa Catarina, entretanto esta cidade foi anexada ao Território de Iguaçu; assim penso que pode ser autorizado no que pede.

30-11-45. — Salgado Lima, Diretor Substituto.

Parecer do Diretor Geral do D.N.S.:

Sr. Ministro:

De acordo com a informação juízo que o requerente deve ser inscrito no Serviço de Saúde do Território de Iguaçu, visto ter a localidade para a qual estava licenciado sido incorporada ao referido território.

R. Cordeiro de Farias, Diretor Geral, 6-12-45.

Despacho do S. Ministro:

Deferido. 10-12-45. — R. L. da Cunha.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 14 de dezembro de 1945

3.ª Coluna da pág. 18.702

No Processo SC 191.195-45:

Onde se lê:

.....alteração.....

Leia-se:

.....alteração.....

Onde se lê:

.....mercadorias.....

Leia-se:

.....mercadorias.....

Onde se lê:

.....pagamento.....

Leia-se:

.....pagamento.....

Onde se lê:

.....se dadas a consumo no....

Leia-se:

.....se dadas a consumo no país.....

Onde se lê:

.....a socições.....

Leia-se:

.....associações.....

Onde se lê:

.....os produtos que encontra,.....

determinado.....

Leia-se:

.....os produtos que encontra, em

determinado.....

Onde se lê:

.....no ext rior.....

(*) Erro de revisão e em desacordo com os originais enviados.

Leia-se:

.....no exterior.....

Onde se lê:

.....disp nsar-se....

Leia-se:

.....dispensar-se.....

Onde se lê:

.....aliás,.....incorporado...

Leia-se:

.....aliás, já incorporado....

Onde se lê:

PR. 44.890-45 — SC. 232.518-45...

desapropriações feitas.....

Leia-se:

PR. 44.890-45 — SC. 232.518-45..

desapropriações feitas.....

Onde se lê:

SC. 261.715-45 — Sindicato dos

Comércio.....

Leia-se:

SC. 261.715-45 — Sindicato do

Comércio.....

4.ª Coluna

Onde se lê:

SC. 139.105-45 — Hugo e Atos Gre

solicitam.....

Leia-se:

SC. 139.105-45 — Hugo e Atos

Greco solicitam.....

Onde se lê:

SC. 211.984-45.....pagando os

direitos.

Leia-se:

SC. 211.984-45.....pagando os

direitos.....

Departamento Federal de Compras

PORTARIA N.º 103

O Diretor Geral do Departamento Federal de Compras, tendo em vista os estudos feitos pelo Conselho Administrativo do Material,

Resolve, de acôrde com o art. 15 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940 adotar o Calendário de Compras para o ano de 1946 e respectivas Instruções, anexas à presente portaria.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1945. — **Fernando Martins Pereira e Souza**, Diretor Geral.

INSTRUÇÕES ANEXAS AO CALENDÁRIO DE COMPRAS

O Calendário de Compras compreende três modalidades a saber:

- 1 — Calendário de pedidos;
- 2 — Calendário de requisições e
- 3 — Calendário de compra de material.

2. O Calendário de pedidos indica as épocas em que as repartições devem encaminhar pedidos às Divisões do Material. Inicia-se em 2 de janeiro e termina em 16 de outubro de cada ano.

3. O Calendário de requisições indica as épocas em que as Divisões e Serviços do Material devem encaminhar as requisições ao D. F. C. Inicia-se em 13 de janeiro e termina em 28 de outubro de cada ano.

4. O Calendário de Compras do material indica as épocas em que o D. F. C. afixa editais e recebe propostas para fornecimentos. Inicia-se em 21 de janeiro e termina em 12 de dezembro de cada ano.

5. Os Calendários se dividem em duas partes:

- I — Calendários propriamente dito e
- II — Distribuição do material em lotes, grupos e classes.

6. Permitindo o Calendário que as repartições solicitem material mensalmente, é de conveniência que os artigos de aquisição mais demorada, como os de importação ou os nacionais sujeitos a fabrico, sejam pedidos nas épocas próprias, no princípio do ano, a fim de que a entrega possa ser feita dentro do exercício.

7. Do Calendário de Compras será dada devida divulgação em separatas para conhecimento das repartições públicas, Divisões e Serviços do Material e também para que o comércio saiba as datas em que normalmente o D. F. C. afixará editais e abrirá concorrências para determinadas classes de material.

8. O D. F. C. manterá atualizadas as relações do material de estoque e daqueles para os quais haja firmado ajuste, com preço previamente registrado.

9. Tanto o material de estoque como o de preço previamente registrado não estão sujeitos aos prazos do Calendário e serão recebidos no D. F. C. até 30 de novembro de cada ano.

10. As requisições de artigos de estoque ou de preços previamente contratados que contiverem itens sujeitos ao Calendário terão andamento normal no D. F. C., porém, com exclusão destes últimos que serão cancelados.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1945

N.º 179.103-45 — Anexação da Colêtorial de Guariba à de Japoticabal. — Aprovado.

2. Ao S. P., à D. R. I. e à C. G. R., a fim de que sejam feitas as necessárias anotações.

N.º 214.655-45 — Júlia Gonçalves de Mendonça. — Pedindo para descontar dívida em prestações. — Defiro o pedido, nos termos do parecer do Diretor da D. D.

2. Restitua-se o processo à D. D. N.º 233.818-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$ 100.000,00, no Banco do Brasil, em favor do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. N.º 523.013-45 — Anexação da Colêtorial de Jaguaruana à de Russas. — Aprovado.

2. Ao S. P., à D. R. I. e à C. G. R., a fim de que sejam feitas as necessárias anotações.

N.º 253.176-45 — Anexação da Colêtorial de Licânia à de Massapé. — Aprovado.

2. Ao S. P., à D. R. I. e à C. G. R., a fim de que sejam feitas as necessárias anotações.

N.º 262.100-45 — Ademar Gonçalves Neves. — Prestação de fiança. — Aceite-se a fiança.

2. Ao S. P.

N.º 262.645-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$ 1.199.317,40, no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Pernambuco.

N.º 263.677-45 — Guilherme Pereira. — Prestação de fiança. — Aceite-se a fiança.

2. Ao S. P.

N.º 267.221-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$ 220.000,00, no Banco do Brasil, em favor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, no Estado do Espírito Santo. N.º 267.933-45 — Amauri César da Silva. — Prestação de fiança. — Aceite-se a fiança.

2. Ao S. P.

N.º 267.223-45 — Autorizando a abertura de Crédito de Cr\$ 1.000.000,00, no Banco do Brasil, em favor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Rio de Janeiro.

Recebedoria do Distrito Federal Seção de Administração

Em 14 de dezembro de 1945

Processos com exigência-14

N.º 185.087-45 — Manuel Madruga — Os livros da antiga Diretoria da Receita não se encontram nesta Recebedoria mas sim na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, razão porque não poderá ser passada por esta Repartição a certidão requerida no proc. n.º 185.087-45.

N.º 254.829-45 — Espólio de Artur Marques — Prove a qualidade em que requer.

N.º 60.114-45 — A. G. Martins Abelhira — Apresente o requerente a procuração.

N.º 191.44-45 F. Rodrigues & Antunes — Informe o requerente o número do proc. do cancelamento.

N.º 223.897-45 — Osvaldo Dias Gomes — Informe o requerente a data exata em que foi efetuado o pagamento do seu diploma.

N.º 136.499-45 — Firmo Paschoal dos Reis — Apresente o cartão de inscrição para compra do referido selo.

N.º 38.653-45 — Fernando Pereira Rodrigues — Informe o requerente se é sucessor da firma outrora estabelecida neste local informando outrossim a época em que começou a funcionar. N.º 249.261-45 — Segurança do Lar Ltda. — Compareça a esta R. D. F. a fim de prestar esclarecimentos.

N.º 132.065-45 — Mesbla S. A. — O auto n.º 28-41 que menciona em sua petição não é de seu interesse, compareça a esta R. D. F. para prestar melhores esclarecimentos.

N.º 244.441-45 — Empresa Nacional de Produtos de Borracha Ltda. — Informe a requerente para que deseje a certidão.

N.º 201.552-45 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — Informe a requerente para que deseje a certidão.

N.º 13.694-44 — Praia Bar Ltda. — Dado o tempo decorrido, informe o requerente se ainda deseja a certidão.

N.º 264.559-45 — Banco Mobilizador de Crédito S. A. — Informe o requerente qual o período a certificar.

Seção de Controle e Estatística

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de dezembro de 1945

Processos despachados

N.º 173.186-44 — L. Figueiredo & Cia. — restituição — Despacho: — Autorizado o pagamento.

N.º 129.927-45 — Cia. Oscar Rudge — restituição — Despacho: Idem.

N.º 225.883-45 — Pruing Tórres Cia. Ltda. — restituição — Despacho: Idem.

N.º 131.047-45 — Irmãos Kolfman & Cia. — restituição — Despacho: Idem.

N.º 127.974-44 — Consórcio Autônomo de Distribuidores e Exibidores de Filmes do Brasil — restituição — Despacho: Idem.

Ref. 10.741-45 — Cia. Química Iberk S. A. — restituição — Despacho: Idem.

N.º 146.302-45 — Chermman Filho — restituição — Despacho: Idem.

N.º 190.572-45 — Aranha Goetze & Cia. — restituição — Despacho: Idem. Ref. 8.931-45 — Antônio J. Ferreira & Cia. — restituição — Despacho: Idem.

N.º 175.251-45 — Casa Aliança Bancária Ltda. — restituição — Despacho: Idem.

N.º 128.020-45 — Soto Ribeiro & Cia. — restituição — Despacho: Idem. Ref. 11.176-45 — Paulino Batista e Carlos de Almieda — restituição — Despacho: Idem.

N.º 178.876-45 — M. Pereira Carvalheira — restituição — Despacho: Idem.

N.º 127.167-45 — Cia. Luz Steárica — restituição — Despacho: Idem.

N.º 221.250-45 — Tresilas Exportadora Ltda. — restituição — Despacho: Idem.

N.º 101.425-43 — Cooperativa Carioca de Benefícios de Produtos Avícolas — restituição — Despacho: Idem.

N.º 61.636-45 — Arman Rodrigues & Cia. — restituição — Despacho: Idem.

N.º 183.351-45 — Martins Ribeiro & Cia. Ltda. — restituição — Despacho: Idem.

N.º 99.138-45 — João Ribeiro Marques e José Antero de Figueiredo — restituição — Despacho: Idem.

Dia 11 de dezembro de 1945

Processos despachados

N.º 45.691-45 — Western Electric Co. of Brasil — restituição — Despacho: Indeferido, conforme parecer.

Ref. 8.625-45 — Pimenta e Esteves — restituição — Despacho: — Autorizado o pagamento.

N.º 211.593-45 — Souza Matos & Cia. — restituição — Despacho: Idem.

N.º 210.433-45 — Antonio Nogueira & Cia. — restituição — Despacho: Idem.

Ref. 13.426-45 — General Elétric S. A. — restituição — Despacho: Idem.

N.º 42.547-44 — Pinto e Irmão — restituição — Despacho: Idem.

N.º 228.949-45 — Cia. de Construções Ottino S. A. — restituição — Despacho: Idem.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N.º 226.902-45 — Produtos Químicos e Farmacêuticos Riedel S. A. — troca de selos — Despacho: Junte os selos cuja substituição pleiteia.

N.º 175.334-45 — Braga, Irmãos & Cia. — troca de selos — Despacho: Junte as guias ao processo e apresente os selos na Tesouraria desta R. D. F.

N.º 201.227-45 — Viúva Alvaro do Vale — restituição — Despacho: Apresente conhecimento de depósito.

N.º 201.181-45 — José dos Santos Cigarro — restituição — Despacho: Junte o conhecimento de depósito.

N.º 201.322-45 — P. Pinheiro & Cia. — restituição — Despacho: Junte o conhecimento de depósito.

N.º 42.532-45 — Klein Georg — troca de selos — Despacho: Requeira, querendo, a troca dos selos por crédito ad-valorem.

N.º 199.981-45 — Indústrias de Café e Bilhares Cesario Puime, Limitada — troca de selos — Despacho: Junte as guias ao processo e apresente os selos na Tesouraria desta R. D. F.

N.º 202.884-45 — A Registradora Reconstruída Ltda. — restituição — Despacho: Junte os originais das certidões das patentes.

N.º 109.842-45 — Jurandy Carvalho — restituição — Despacho: Requeira ao Sr. Diretor desta R. D. F.

N.º 221.357-45 — N. de Holanda Cavalcanti — restituição — Despacho: Apresente documento que prove o pagamento dos emolumentos de registro.

N.º 200.794-45 — Companhia Federal de Fundição — restituição — Despacho: Junte o conhecimento do depósito.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilegios de invenção. Modelos de utilidade. Modelos e desenhos industriais

- 1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00
- 2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00
- 1.º Semestre de 1942 — Cr\$ 20,00
- 2.º Semestre de 1942 — Cr\$ 30,00
- 1.º Semestre de 1943 — Cr\$ 25,00
- 2.º Semestre de 1943 — Cr\$ 40,00
- 1.º Semestre de 1944 — Cr\$ 25,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N.º 234.821-44 — Domingos Dias Rua — restituição — Despacho: Junte o original do conhecimento de depósito.

N.º 232.776-45 — Laboratório Aquila Ltda. — restituição — Despacho: Junte o conhecimento de depósito.

N.º 201.233-45 — Organização Henrique Lage — restituição — Despacho: Junte o conhecimento de depósito.

Dia 7-1-45

Processos despachados

N.º 117.620-45 — Oscar e Ramon — troca de selos — Despacho: Indeferido. EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N.º 248.631-45 — J. Santiago Pires — restituição — Despacho: Prove a duplicidade do pagamento.

N.º 248.688-45 — Demétrio Pereira da Silva — restituição — Despacho: Junte o original das certidões de Indústrias e Profissões.

N.º 252.030-45 — Moisés Fucs e Irmão — restituição — Despacho: Prove a duplicidade e pagamento, juntando a outra certidão.

N.º 212.603-45 — Leal, Dominguel e Monteiro — restituição — Despacho: Junte guia, provando ter efetuado o pagamento.

N.º 167.889-45 — Cinta Moderna Limitada — troca de selos — Despacho: Apresente os selos na Tesouraria desta R. D. F.

Seção do Preparo da Arrecadação

Processo n.º 151.782-45 — Duprat & Cia. Ltda. — estabelecida à rua Visconde de Silva n.º 106.

Despacho: Achando-se a consulta assinada por despachante, sem mandato para fazê-lo, deixa esta Recebedoria de respondê-la.

Dê-se ciência e archive-se.

R. D. F., em 7 de dezembro de 1945. — Paulo Ramos, Diretor.

Processo n.º 189.886-45 — Gastão Wolf, firma estabelecida à rua dos Beneditinos n.º 23, 1.º andar.

Despacho: Estando a fábrica de artefatos de borracha, "Mercur", situada em Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, a consulta deve ser dirigida a Delegacia Fiscal em Porto Alegre, por intermédio da repartição arrecadadora local (coletoria federal daquela cidade).

R. D. F., em 7 de dezembro de 1945. — Paulo Ramos Diretor.

Processo n.º 217.721-45 — M. R. Ohson, estabelecido à Avenida Presidente Wilson n.º 298, sala 304, nesta Capital, com representação de "tree-tex" — em sueco, de onde é originário, "Tratiberplaton" que se traduz como chapa de fibra de madeira — alegando que o produto em questão, semelhante ao Celotex, mas feito de fibras de madeira é empregado como taboas para divisões internas de escritórios, consulta se está o mesmo sujeito ao pagamento do imposto de consumo ou se gozam da isenção constante da letra c das Isenções da alínea III, da Tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

2. Responda-se que o produto descrito na consulta, sendo como é um artefato perfeito e acabado de fibra de madeira e não, como pretende a interessada, um "artefato de madeira bruta ou simplesmente debastada ou serrada" a que se refere o dispositivo invocado, incide no pagamento do imposto de consumo de acordo com a alínea III já citada, pois também não lhe diz respeito a isenção consignada na letra b da mesma alínea para a madeira em toras, serrada, aplainada ou compensada e suas fôlhas".

3. Dê-se ciência e publique-se, assegurado o direito de recurso para a D. R. I.

R. D. F., em 7 de dezembro de 1945. — Paulo Ramos, Diretor.

TRANSFERÊNCIAS CUMPRIDAS

N.º 205.187-44 — Para a firma Pereira da Silva & Gonçalves.

N.º 21.313-45 — Para a firma Cardoso Moura & Teixeira.

N.º 57.553-45 — Para a firma A. Moreira & Pamplona.

N.º 61.739-45 — Para a firma Pires & Pinto.

N.º 70.425-45 — Para a firma Farmácia Nova Ltda.

N.º 89.659-45 Para a firma João Ferreira Martins.

N.º 95.565-45 — Para a firma Abreu Gomes & Cia. Ltda.

N.º 100.212-45 — Para a firma Júlio Cirilo de Macedo Júnior.

N.º 104.319-45 — Para a firma Carlos & Valter.

N.º 108.897-45 Para a firma Joel Kos & Irmão.

N.º 123.203-45 — Para a firma M. Calli.

N.º 129.153-45 — Técnica Auxiliar de construções Tenax S. A.

N.º 131.532-45 — Para a firma M. Gome Costa & Cia. Ltda.

N.º 134.383-45 — Para a firma Algemiro da Silva Vaz.

N.º 136.489-45 — Para a firma Vasques & Dias.

N.º 136.744-45 — Para a firma José de Almeida — Café e Bar. n.º Patão.

N.º 148.199-45 — Para a firma Antônio Marques.

N.º 148.770-45 — Para a firma J. A. Betencourt & Machado.

N.º 153.829-45 — Para a firma Maria José Gomes.

N.º 164.085-45 — Para a firma Viçosa, Teixeira & Blanco.

N.º 172.463-45 — Para a firma Barcelos & Norberto.

N.º 173.057-45 — Para a firma Irmãos Vaccaro & Belizi.

N.º 178.689-45 — Para a firma A. Gomes da Costa.

N.º 184.135-45 — Para a firma Osvaldo de Souza Oliveira.

N.º 194.812-45 — Para a firma Gonçalves & Apolinari.

N.º 196.935-45 — Para a firma Sampaio & Ribas.

N.º 197.573-45 — Para a firma Leão Felipe & Cia.

N.º 199.975-45 — Para a firma Valdemar Queiroz & Marques Ltda.

N.º 203.192-45 — Para a firma Ferreira & Rivera.

N.º 217.545-45 — Para a firma Albertina da Glória Oliveira.

N.º 233.313-45 — Para a firma A. d'Araújo Leitão.

Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas do Papel-Moeda, existentes em circulação em 30 de novembro de 1945.

notas	Valores	Importância
Emissão do Banco do Brasil.....	121.593.888,00	
28.105.168 1/2	1,00	28.105.168,50
19.659.394	2,00	39.318.788,00
49.530.527 1/2	5,00	247.652.637,50
48.651.597	10,00	486.515.970,00
38.755.401 1/2	20,00	775.108.030,00
17.170.419	50,00	858.520.950,00
15.878.339	100,00	1.587.833.900,00
13.076.099	200,00	2.615.219.800,00
13.203.588 1/2	500,00	6.601.794.250,00
3.544.276	1.000,00	3.544.276.000,00

247.574.810

N.º 236.925-45 — Para a firma Willli Rádio Ltda.

N.º 237.642-45 — Para a firma Agberto de Arêde.

N.º 238.103-45 — Para a firma Troina & Cia.

N.º 239.647-45 — Para a firma Almeida Baeta & Sá.

N.º 244.062-45 — Para a firma J. Magalhães Figueiredo & Cia.

N.º 244.555-45 — Para a firma Freitas, Resende & Cia.

N.º 244.758-45 — Para a firma Francisco Pereira de Sousa.

N.º 245.737-45 — Para a firma Abílio Henrique dos Santos.

N.º 247.257-45 — Para a firma Belmiro Henrique.

N.º 247.337-45 — Para a firma Técnica Gráfica S. A.

N.º 247.347-45 — Para a firma Deraldo Olavo dos Santos.

N.º 248.730-45 — Para a firma José Maia Antunes.

N.º 249.957-45 — Para a firma J. Cardoso Botequim.

N.º 250.407-45 — Para a firma Ernesto Clausi.

N.º 250.425-45 — Para a firma Di Nubila Vicenzo.

N.º 252.161-45 — Para a firma Mário da Costa Matos Junior.

N.º 252.173-45 — Para a firma Panificadora Brasil — Central Ltda.

N.º 252.551-45 — Para a firma Joaquim Ferreira dos Santos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de dezembro de 1945

N.º 16.432-45 — Maria Isabel de Oliveira — Desp. — Cumpra-se o alvará, e pague-se os juros.

N.º 16.724-45 — Otília Maria Crimer Ribeiro — Desp. — Pague-se os juros.

N.º 16.648-45 — Gelindo Muti — desp. — Pague-se os juros, em cheque cruzado.

N.º 16.670-45 — Jaci de Almeida Magalhães — Desp. — Pague-se os juros.

N.º 16.721-45 — Benta Joaquina da Costa — Desp. — Pague-se os juros.

N.º 16.633-45 — Marina Cordovil Silva — Desp. — Cumpra-se o alvará, anotando-se nas inscrições transcritas às fls. 8 e 9, que as apólices estão à disposição do Juízo que o expediu.

N.º 16.628-45 — Mário Buldrini — Desp. — Pague-se os juros, em cheque cruzado.

N.º 16.822-45 — Jarbas de Almeida Gomes — Desp. — Certifique-se.

N.º 16.658-45 — Antônio Rêgo Pereira Pontes — Desp. — Certifique-se.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção. Modelos de utilidade. Modelos e desenhos industriais

- 1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00
- 2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00
- 1.º Semestre de 1942 — Cr\$ 20,00
- 2.º Semestre de 1942 — Cr\$ 30,00
- 1.º Semestre de 1943 — Cr\$ 25,00
- 2.º Semestre de 1943 — Cr\$ 40,00
- 1.º Semestre de 1944 — Cr\$ 25,00

À VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

16.905.939.382,00

Existia em circulação em 31 de outubro de 1945	16.909.400.492,00
Diferença para menos	3.461.110,00
Esta diferença provém:	
Importância emitida de acordo com o Decreto número 20.621, de 7 de novembro de 1931, para resgate de notas da Caixa de Estabilização	163.890,00
Importância resgatada a saber:	
Troco por Alumínio	3.625.000,00
	3.461.110,00
Existia em circulação em 31 de agosto de 1898	788.364.614,50
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914	188.023.894,00
Circulação em 31 de julho de 1914	600.340.720,50
Emitida em 26 de agosto de 1914 a 30 de novembro de 1945	25.045.288.783,50
	25.645.629.504,00
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 30 de novembro de 1945	8.739.690.122,00
Circulação em 30 de novembro de 1945	16.905.939.382,00
Caixa de Estabilização	4.777.820,00

Segunda Seção da Caixa de Amortização, em 10 de dezembro de 1945.
— Bráulio de Almeida Rodrigues, Escriturário classe F.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1945

Despachos:—

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) — Classificação sem efeito: — Capitão — da Arma de Engenharia — Sidônio Dias Correia — na 1.ª-14.ª Batalhão de Engenharia (João Pessoa);

b) — Designação: — Capitães — da Arma de Engenharia — Lauro Tavares da Silva — para servir na C. E. R.-2 (Barretos);

— da Arma de Artilharia — Ariel Paca da Fonseca — para servir na Diretoria de Moto-Mecanização;

c) — Exoneração: — Capitão — da Arma de Engenharia — Augusto Joaquim Stucky de Alencastro — das funções de Ajudante de Ordens do Sr. General Amaro Soares Bitencourt;

d) — Nomeações: — Capitães — da Arma de Artilharia — Arsonval Nunes Muniz — Instrutor do C. I. T. R. da 2.ª R. M.;

Florimar Campelo — Oficial Suplementar do Q. G. da 5.ª R. M.; e José Alves Martins — Adjunto do Coronel Comandante da A.D.-1;

— dya Arma de Cavalaria — Adalberto Massa e Edgard Duarte Nunes — Instrutores do C. I. T. R. da 2.ª Região Militar;

Paulo Prado Pereira — Secretário da Escola de Moto-Mecanização;

Torquato Ramos Calado de Castro — Ajudante do Pessoal da Escola de Moto-Mecanização;

— da Arma de Infantaria — Dario Struck de Alencastro — Instrutor do C. I. T. R. da 2.ª Região Militar;

e) — Retificação de transferência: — Capitão — da Arma de Infantaria — João Manuel de Faria Filho — como sendo para o 20.º Regimento de Infantaria (Curitiba) e não para o 40.º Batalhão de Caçadores (Campina Grande) como foi publicada;

f) — Transferência: — Capitães — da Arma de Artilharia — Florimar Campelo — do Q. O. para o Q. Suplementar Geral;

Carlos Molinari Cairol — do 6.º R. AR. M. (Cruz Alta) para o 1.º G. O. (São Cristóvão);

Oswaldo Mescollin — do III-2.º R. A. Ms. (S. Leopoldo) para o 4.º G. A. Do. (Juiz de Fora);

Oswaldo Brito Fernandes — do II-3.º R. A. A. Aé. (Recife) para o I-1.º R. A. P. C. (Vila Militar);

— da Arma de Cavalaria — Otero Valyi — do 14.º R. C. I. (D. Pedrito) para o 9.º R. C. I. (São Gabriel);

— da Arma de Engenharia — Lauro Tavares da Silva — do Q. O. para o Q. S. Privativo;

— da Arma de Infantaria — Francisco Cavalcanti Filho — do 2.º R. I. para o 1.º Btl. de Fronteiras (Foz do Iguaçu);

Oscar Saraiva Batista e César Augusto Vilaboim — ambos do 1.º R. I. (Vila Militar) para o 8.º R. I. (Cruz Alta e III-8.º R. I. (Passo Fundo), respectivamente;

Pedro José da Silva Neto — do 4.º Btl. Caçadores (São Paulo) para o 5.º R. I. (Lorena); e

Rui Vidal de Araújo — do 34.º B. C. (Belém) para o III-7.º R. I. (Santa Cruz).

PORTARIAS

De 17 de dezembro de 1945

N.º 8.887 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, o Major da Arma de Infantaria Antônio Pires de Castro Filho para servir na Diretoria do Material Bélico.

N.º 8.888 — O Ministro de Estado da Guerra resolve transferir, por necessidade do serviço, o Major Médico Dr. Manuel Lucas de Sousa do Depósito de Convalescentes de Campo Belo para o Hospital Militar de Juiz de Fora.

N.º 8.890 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército os 2.ºs. Tenentes da Reserva de 2.ª Classe — Léo Figueiredo Ramos, da Arma de Infantaria, e João Jorge Bopp da Silva, Intendente do Exército.

N.º 8.891 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército os seguintes Oficiais da Reserva de 2.ª Classe: — Arma de Artilharia — 1.º Tenente Liszt Via-

na e 2.º Tenente Sérgio Mariano: Arma de Infantaria — 1.º Tenente Dirceu Pinto Garcia.

N.º 8.892 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército os seguintes Oficiais da Reserva de 2.ª classe: — Arma de Infantaria — 1.º Tenente Pedro Koch Freire; Arma de Artilharia — 2.ºs. Tenentes Raul Schmidt e Samir Haddad; Médico — Dr. Paulo Dias da Silveira.

N.º 8.893 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Segismundo Macedo de Oliveira.

N.º 8.894 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o Major da Arma de Infantaria Erasto Gonçalves Cordeiro Fiscal Administrativo do 8.º Regimento de Infantaria.

Requerimentos:

Adelmo de Azevedo Falcão — Capitão reformado — Contagem de tempo de campanha. — Indeferido em face da recomendação contida no Bol. Ex.º 427 de 5-1-1928 e espírito do Aviso n.º 44 de 6 de fevereiro do mesmo ano.

Araldo Luís Crespo — 2.º Ten. Mestre de Música do Batalhão de Guardas — Ser considerada de acordo com o art. 30, letra a, do C.V.V.M.E., a licença de 60 dias que lhe foi concedida para tratamento de saúde. — Deferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Duprat & Cia. Ltda. — Permissão para usar gás canalizado para a Fábrica de Máscaras Contra Gases. — Autorizo, a título precário, e desde que as obras se processem com a necessária aprovação da Société Anonyme du Gás do Rio de Janeiro e sem ônus, nem prejuízos para o Ministério da Guerra.

Ernesto dos Santos Martins — Soldado músico da Escola Militar de Resende. — Concessão de 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir à cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul. — Aguarde a oportunidade do restabelecimento da concessão de dois períodos de férias.

Francisco Afonso de Carvalho — Ten. Cel. — Concessão de seis meses de licença para tratar de interesses particulares. — Concedo, de acordo, com as informações. — Fica, assim, retificada a publicação constante do Diário Oficial de 9 de novembro último.

Hermínia Cornetto de Camargo — Transferência de seu esposo Sebastião Benedito Camargo Filho, soldado do 2.º B. C. C. D. M. — Em face da informação da D.A. seja licenciado nos termos da letra b do art. 11, da L.S.M., uma vez apurado que além de casado tem filho menor. Encaminhe-se à D.M.M.

Henrique Valadares Correia do Lago — Capitão — Ressarcimento de classificação no Almanaque Militar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Domingos Pimpão — 2.º Sargento reservista — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Concedo, no pósto em que tinha ao ser licenciado e de acordo com a letra b do art. 3.º do Decreto-lei n.º 8.159, de 3-11-1945.

Joaquim de Magalhães Cardoso Barata — Cel. — Concessão de seis meses de licença para tratar de interesses particulares. — Concedo, de acordo com as informações. Fica, assim, retificada a publicação constante do Diário Oficial de 9 de novembro último.

João Carlos Pereira de Melo — Major — Concessão de 15 dias de dispen-

sa do serviço para tratar de interesses particulares. — Deferido.

Otávio de Ipanema Moreira e Alcides Brown — Fornecimento de certidão referente à hipoteca que pretendem obter sobre um edifício a construir no terreno onde existiram os prédios ns. 63, 63-A, 67, 67-A, 71, 71-A — na Avenida Copacabana. — A Secretaria Geral para certificar, de acordo com a informação da Diretoria de Engenharia.

Otávio de Ipanema Moreira e Alcides Brown — Fornecimento de certidão sobre o que constar no Ministério da Guerra referente ao imóvel situado na Avenida Copacabana ns. 63, 63-A, 67, 67-A, 71 e 71-A. — A Secretaria Geral para certificar, de acordo com a informação da Diretoria de Engenharia.

João de Freitas — 3.º Sargento da Escola Militar de Resende — Concessão de 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir à cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais. — Aguarde a oportunidade do restabelecimento da concessão de dois períodos de férias.

Fernando César Fontanillas da Cunha — Aluno da E. P. de São Paulo. — Permissão para ausentar-se do país. — Deferido.

João de Oliveira Santos — 3.º Sargento reservista — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. Encaminhe-se à D.A.

José Alberto dos Santos — 2.º Sargento reservista — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. Encaminhe-se à D.A.

José Ginaldi Pereira — 2.º Sargento reservista — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. Encaminhe-se à D.A.

José Lopes de Brito — 2.º Sargento reservista — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. Encaminhe-se à D.A.

José de Paula Mendanha — 1.º Sargento do 2.º R.I. — Concessão de 40 dias de dispensa do serviço, para desconto nas férias referentes aos anos de 1943 e 1944 e permissão para ir à cidade de Itaboraí, Estado de Goiás. Aguarde a oportunidade do restabelecimento da concessão de dois períodos de férias.

Lino José Machado — Capitão Médico do Exército de 2.ª Linha — Ser aproveitado no Quadro de Médicos da Ativa do Exército. — Indeferido, visto satisfazer o art. e a letra a do art. 5.º do Decreto-lei n.º 8.159, de 3 de novembro de 1945.

Manuel Alves da Silva — 1.º Sargento do 21.º B.C. — Concessão de 90 dias para tratamento de saúde, de acordo com a letra a do art. 30 do C.V.V.M.E. — Deferido.

Natanael Augusto Ferreira da Cunha — Capitão. — Contagem para efeito de inatividade do tempo de serviço a que tiver direito por motivo de conclusão do curso do Colégio Militar. — Deferido. O requerente deverá constar como tempo de serviço militar para todos os efeitos, exceto para baixa ou demissão, os seis (6) últimos meses de sua estada no Colégio Militar do Rio.

Nazha Abufarhat — Viúva de Milhem Abufarhat — Indenização pela desapropriação das minas de pirita de Gambá, Bonsucesso ou Água Santa, situadas no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais. — Arquivar. O Ministério nada tem que deferir. Recorra ao Judiciário, querendo.

Paulino José Sicard da Costa — Aluno da Escola Preparatória de Porto Alegre. — Licença para gozar férias em Buenos Aires. — Deferido.

DESPACHOS

De 13 de dezembro de 1945

São aprovadas as seguintes tabelas gerais de fixação dos valores das rações de etapas e forragens, relativas ao primeiro semestre de 1946:

Tabela Geral de fixação dos valores das rações de etapas, a vigorar no 1.º semestre de 1946, de acordo com o disposto no art. 99 do R. E. S. M.

Número de ordem — Guarnições	Quantitativo de			Valor
	Subsistência	Rancho	Diversas Despesas	Valor
1.ª R. M.	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1. Barra Mansa	5,00	0,80	0,40	6,20
2. Campos	5,00	1,00	0,40	6,40
3. Distrito Federal	5,00	1,10	0,40	6,50
4. Petrópolis	5,00	0,80	0,40	6,20
5. Niterói	5,00	0,90	0,40	6,30
6. Três Rios	5,00	0,80	0,40	6,20
7. Demais guarnições	5,00	0,70	0,40	6,10
2.ª R. M.	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
8. Caçapava	5,10	1,00	0,40	6,50
9. Duque de Caxias	5,10	0,80	0,40	6,30
10. Lins	5,10	0,80	0,40	6,30
11. Pindamonhangaba	5,10	0,80	0,40	6,30
12. Santos	5,10	1,00	0,40	6,50
13. São Vicente	5,10	0,90	0,40	6,40
14. São Paulo	5,10	0,70	0,40	6,20
15. Demais guarnições	5,10	0,60	0,40	6,10
3.ª R. M.	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
16. Alegrete	4,80	0,60	0,40	5,80
17. Bagé	4,80	0,70	0,40	5,90
18. Caxias	4,80	0,60	0,40	5,80
19. D. Pedrito	4,80	0,60	0,40	5,80
20. Itaqui	4,80	0,70	0,40	5,90
21. Jaguarão	4,80	0,60	0,40	5,80
22. Livramento	4,80	0,60	0,40	5,80
23. Pelotas	4,80	0,70	0,40	5,90
24. Porto Alegre	4,80	0,70	0,40	5,90
25. Rio Grande	4,80	0,70	0,40	5,90
26. Santiago	4,80	0,60	0,40	5,80
27. São Borja	4,80	0,60	0,40	5,80
28. São Gabriel	4,80	0,60	0,40	5,80
29. Uruguaiana	4,80	0,70	0,40	5,90
30. Demais guarnições	4,80	0,50	0,40	5,70
4.ª R. M.	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
31. Benfica	5,20	0,70	0,40	6,30
32. Belo Horizonte	5,20	0,80	0,40	6,40
33. Itajubá	5,20	1,10	0,40	6,70
34. Juiz de Fora	5,20	0,80	0,40	6,40
35. Ouro Preto	5,20	0,70	0,40	6,30
36. Piratininga	5,20	0,90	0,40	6,50
37. Santos Dumont	5,20	0,70	0,40	6,30
38. São João Del Rei	5,20	1,00	0,40	6,60
39. Três Corações	5,20	0,80	0,40	6,40
40. Vitória	5,20	0,80	0,40	6,30
41. Demais guarnições	5,20	0,60	0,40	6,20
5.ª R. M.	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
42. Blumenau	5,40	0,50	0,40	6,30
43. Castro	5,40	0,50	0,40	6,30
44. Curitiba	5,40	0,60	0,40	6,40
45. Florianópolis	5,40	0,60	0,40	6,40
46. Foz do Iguaçu	5,40	0,70	0,40	6,50
47. Guarapuava	5,40	0,60	0,40	6,40
48. Ilha do Mel	5,40	0,50	0,40	6,30
49. Imbituba	5,40	0,50	0,40	6,30
50. Joinville	5,40	0,50	0,40	6,30
51. Ponta Grossa	5,40	0,80	0,40	6,60
52. Palmas	5,40	0,70	0,40	6,50
53. Paranaguá	5,40	0,60	0,40	6,40
54. S. Francisco Sul	5,40	0,50	0,40	6,30
55. Demais guarnições	5,40	0,40	0,40	6,20

6.ª R. M.	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
56. Aracaju	5,80	1,00	0,40	7,20
57. Demais guarnições	5,80	0,80	0,40	7,00
7.ª R. M.	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
58. Caruarú	6,00	0,90	0,40	7,30
59. Fernando Noronha	6,00	1,70	0,40	8,10
60. João Pessoa	6,00	0,70	0,40	7,10
61. Olinda	6,00	0,70	0,40	7,10
62. Natal	6,00	1,10	0,40	7,50
63. Recife	6,00	0,90	0,40	7,30
64. Demais guarnições	6,00	0,60	0,40	7,00
8.ª R. M.	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
65. Amapá	6,00	1,40	0,40	7,80
66. Belém	6,00	1,50	0,40	7,90
67. Boa Vista	6,00	1,70	0,40	8,10
68. Clevelândia	6,00	1,70	0,40	8,10
69. Mosqueiro	6,00	1,70	0,40	8,10
70. Obidos	6,00	1,70	0,40	8,10
71. Porto Velho	6,00	1,70	0,40	8,10
72. Demais guarnições	6,00	1,30	0,40	7,70
9.ª R. M.	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
73. Bela Vista	5,10	0,90	0,40	6,40
74. Cáceres	5,10	0,90	0,40	6,40
75. Campo Grande	5,10	0,90	0,40	6,40
76. Culabá	5,10	1,00	0,40	6,50
77. Miranda	5,10	0,80	0,40	6,30
78. Porto Murtinho	5,10	0,90	0,40	6,40
79. Três Lagoas	5,10	1,00	0,40	6,50
80. Demais guarnições	5,10	0,70	0,40	6,20
10.ª R. M.	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
81. Todas as guarnições	5,50	1,00	0,40	6,90
Diversos Estabelecimentos			Cr\$	
82. Colégio Militar			8,20	
83. Escola Militar de Resende			10,00	
84. Escola Preparatória de Fortaleza			8,50	
85. Escola Preparatória de Porto Alegre			8,70	
86. Escola Preparatória de São Paulo			8,70	
87. Hospital Central do Exército			8,20	
88. Hospital Militar de São Paulo			7,40	
89. Hospital Militar de Porto Alegre			7,20	
90. Demais Hospitais Militares da 3.ª R. M.			7,00	
91. Hospital Militar de Juiz de Fora			7,20	
92. Demais Hospitais Militares da 4.ª R. M.			7,00	
93. Hospital Militar de Curitiba			7,20	
94. Demais Hospitais Militares da 5.ª R. M.			7,00	
95. Hospital Militar da Bahia			7,80	
96. Hospital Militar de Recife			8,10	
97. Demais Hospitais Militares da 7.ª R. M.			8,00	
98. Hospital Militar de Belém			8,20	
99. Hospital Militar de Campo Grande			7,20	
100. Hospital Militar de Fortaleza			7,80	
101. Hospital Militar de Fernando Noronha			8,50	
102. Depósito de Convalescentes de Campo Belo			8,70	
103. Sanatório Militar de Itatiaia			9,00	

Observações:

I — As etapas fixadas para os Estabelecimentos Hospitalares e de Ensino se destinam, exclusivamente, aos hospitalizados e alunos.

II — Os quantitativos de subsistência atenderão a todas as despesas de transporte, armazenamento, conservação e outras inerentes ao funcionamento dos Estabelecimentos de Subsistência, com exceção dos transportes ferroviários, marítimos e fluviais que correrão por conta da respectiva dotação própria orçamentária.

III — Na fixação dos quantitativos de subsistência foi levada em conta a percentagem de três por cento (3 %) a que se referem as disposições do art. 12 das Instruções para o funcionamento da Subdiretoria de Subsistência do Exército, aprovadas pela portaria ministerial n.º 6.054, de 12-2-44, alterada por despacho ministerial de 3-11-44, publicada no *Diário Oficial* de 7-12-44.

IV — Os quantitativos de subsistência devidos aos E. S. M., serão pagos pelos E. F. R. por semestre adiantado, devendo, entretanto, as prestações de contas ser feitas por trimestre.

Tabela Geral de fixação dos valores das rações de forragem a vigorar no 1.º semestre de 1946, de acordo com o disposto no art. 99 do R. E. S. M.

Número de ordem e guarnições	RAÇÕES EM				
	ARGOLA				INVERNADA
	Quantitativo de			Valor da ração	Quantitativo único
	Subsistência	Verdejo	Despesas Diversas		
1.ª R. M.	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1. Distrito Federal	5,00	0,80	0,20	6,00	0,80
2. Niterói	5,00	0,80	0,20	6,00	0,80
3. Petrópolis	5,00	0,80	0,20	6,00	0,80
4. Demais guarnições	5,00	0,40	0,20	5,60	0,80
2.ª R. M.	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
5. Jundiá	4,90	0,60	0,20	5,70	0,80
6. Lorena	4,90	0,80	0,20	5,90	0,80
7. Pirassununga	4,90	0,80	0,20	5,90	0,80
8. São Paulo	4,90	1,00	0,20	6,10	0,80
9. Demais guarnições	4,90	0,40	0,20	5,50	0,80
3.ª R. M.	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
10. Cachoeira	4,70	0,80	0,20	5,70	0,80
11. D. Pedrito	4,70	1,00	0,20	5,90	0,80
12. Ijuí	4,70	1,00	0,20	5,90	0,80
13. Jaguarão	4,70	0,80	0,20	5,70	0,80
14. Livramento	4,70	0,60	0,20	5,50	0,80
15. Porto Alegre	4,70	0,80	0,20	5,70	0,80
16. Rio Grande	4,70	0,80	0,20	5,70	0,80
17. Santa Cruz	4,70	0,80	0,20	5,70	0,80
18. São Gabriel	4,70	0,80	0,20	5,70	0,80
19. São Leopoldo	4,70	1,00	0,20	5,90	0,80
20. Santa Maria	4,70	0,80	0,20	5,70	0,80
21. Santiago	4,70	0,80	0,20	5,70	0,80
22. Demais guarnições	4,70	0,40	0,20	5,30	0,80
4.ª R. M.	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
23. Belo Horizonte	5,10	1,00	0,20	6,30	0,80
24. Santos Dumont	5,10	0,50	0,20	5,80	0,80
25. Demais guarnições	5,10	0,40	0,20	5,70	0,80
5.ª R. M.	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
26. Blumenau	4,60	0,90	0,20	5,70	0,80
27. Castro	4,60	0,60	0,20	5,40	0,80
28. Curitiba	4,60	0,80	0,20	5,60	0,80
29. Itajaí	4,60	0,80	0,20	5,60	0,80
30. Joinville	4,60	0,70	0,20	5,50	0,80
31. Paranaguá	4,60	0,80	0,20	5,60	0,80
32. Ponta Grossa	4,60	0,80	0,20	5,60	0,80
33. Demais guarnições	4,60	0,40	0,20	5,20	0,80
34. Aracaju	5,30	1,00	0,20	6,50	0,80
35. Feira Santana	5,30	0,80	0,20	6,30	0,80
36. Ilhéus	5,30	0,80	0,20	6,30	0,80
37. Salvador	5,30	0,70	0,20	6,20	0,80
38. Demais guarnições	5,30	0,40	0,20	5,90	0,80

7.ª R. M.		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
39.	Campina Grande	5,10	0,80	0,20	6,10	0,80
40.	Garanhuns	5,10	1,00	0,20	6,30	0,80
41.	João Pessoa	5,10	1,00	0,20	6,30	0,80
42.	Natal	5,10	1,20	0,20	6,50	0,80
43.	Olinda	5,10	0,90	0,20	6,20	0,80
44.	Recife	5,10	0,90	0,20	6,20	0,80
45.	Demais guarnições	5,10	0,40	0,20	5,70	0,80
8.ª R. M.		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
46.	Amapá	5,10	0,80	0,20	6,10	0,80
47.	Belém	5,10	0,80	0,20	6,10	0,80
48.	Pôrto Velho	5,10	0,80	0,20	6,10	0,80
49.	Demais guarnições	5,10	0,40	0,20	5,70	0,80
9.ª R. M.		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
50.	Aquidauana	5,30	0,80	0,20	6,30	0,80
51.	Campo Grande	5,30	1,20	0,20	6,70	0,80
52.	Coimbra	5,30	0,80	0,20	6,30	0,80
53.	Corumbá	5,30	0,80	0,20	6,30	0,80
54.	Cuiabá	5,30	1,00	0,20	6,50	0,80
55.	Demais guarnições	5,30	0,40	0,20	5,90	0,80
10.ª R. M.		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
56.	Fortaleza	5,10	1,00	0,20	6,30	0,80
57.	Terezina	5,10	0,80	0,20	6,10	0,80
58.	São Luís	5,10	0,50	0,20	5,80	0,80
59.	Demais guarnições	5,10	0,40	0,20	5,70	0,80

Observações:

I — As unidades sediadas nas 1.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 10.ª Regiões Militares, bem como os estabelecimentos de Ensino, os quartéis gerais, as unidades rodoviárias e as estacionadas nas sedes das demais Regiões, manterão todos os seus animais argolados.

II — As sediadas nas demais Regiões (2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 9.ª) manterão em argola os animais constantes dos respectivos quadros de efetivos, nas proporções abaixo especificadas, considerando os restantes em invernada;

- a) para as unidades com efetivo orçamentário: 2/3 do mesmo;
- b) para as unidades com efetivo tipo: 3/4 do mesmo;
- c) para as unidades com efetivo de guerra: todo os animais.

III — As unidades cujo efetivo fixado for igual ou inferior a 60, manterão em argola até 40 animais, e os restantes em invernada.

IV — As unidades que não tenham efetivos fixados nos respectivos quadros, observarão as normas aqui estipuladas, tomando por base os efetivos realmente existentes.

V — Os bovinos, por acaso existentes no efetivo das unidades, não serão computados no dividendo para determinação do número de animais argo-

lados e invernados, sendo, entretanto, contemplados, com o valor do quantitativo dos animais em invernada.

Os bovinos da guarnição de Fernando de Noronha serão, entretanto, considerados em argola, atendendo-se à situação especial em que se encontra aquela guarnição.

VI — Os quantitativos de subsistência atenderão a todas as despesas de transporte, armazenamento, conservação e outras inerentes ao funcionamento dos Estabelecimentos de Subsistência, com exceção dos transportes ferroviários, marítimos e fluviais que correrão por conta da respectiva dotação própria orçamentária.

VII — Na fixação dos quantitativos de subsistência foi levada em consideração a percentagem de 3% a que se referem as disposições do art. 12 das Instruções para o funcionamento da Subdiretoria de Subsistência do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial n.º 6.054, de 12-2-1944, alterado por despacho ministerial de 3-11-944, publicado no *Diário Oficial* de 7-12-1944.

VIII — Os quantitativos de forragem distribuídos aos E. S. M., na respectiva tabela (modelo 59 do R. E. S. M.), serão pagos pelos E. F. R. por semestre adiantado, devendo, entretanto, as prestações de contas ser feitas por trimestre.

Diretoria de Recrutamento

DESPACHOS EXARADOS PELO SR.
CORONEL DIRETOR — D.R. — R. 1

Alberto Franco Ferreira da Costa, Capitão da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: Despacho — Indeferido em face do que preceitua o item IV da Portaria n.º 7.076 de 23-8-1944. Em 6 de novembro de 1945.

Lauro Schreiner, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: Despacho — Indeferido em face do que preceitua o item IV da Portaria n.º 7.076 de 23 de agosto de 1944. — Em 6 de dezembro de 1945.

Antônio Jovino, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: Despacho — Indeferido em face do que preceitua o item IV da Portaria n.º 7.076 de 23

de agosto de 1944. — Em 6 de dezembro de 1945.

José da Silva Ribeiro, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, número 2, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 1.º Tenente a partir de dezoito de abril de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o que consta do seu processo de promoção a esse posto. — Em 6 de dezembro de 1945.

Aécio Mota de Sá Leitão, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de primeiro de março de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Co-

mandante da 7.ª Região Militar. — Em 6 de dezembro de 1945.

Eloar Guazzelli, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 3.ª Região Militar. — Em 6 de dezembro de 1945.

Irani de Oliveira Santana, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 7, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, de acôr-

do com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 3.ª Região Militar. — Em 6 de dezembro de 1945.

João Ramos Pereira da Costa, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, ns. 1 e 2, item I do Aviso número 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de vinte e oito de julho de mil novecentos e quarenta e um e de 1.º Tenente, a partir de vinte e cinco de junho de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 7.ª Região Militar. — Em 6 de dezembro de 1945.

João de Almeida, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, número 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex,

25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Gen. Comandante da 3.ª Região Militar. — Em 6 de dezembro de 1945.

Hilson de Brito Macedo, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, número 1, item I do Aviso n.º 2651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de oito de março de mil novecentos e quarenta e quatro, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 7.ª Região Militar. — Em 6 de dezembro de 1945.

Samir Haddad, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5 de setembro de 1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de três de junho de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. — Em 6 de dezembro de 1945.

Luís Cavalcanti Pereira Castanha, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso número 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de doze de novembro de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 7.ª Região Militar. — Em 6 de dezembro de 1945.

Ricardo Juliano, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Indeferido em face do que preceitua o item IV da Portaria n.º 7.076 de 23 de agosto de 1944. — Em 6 de dezembro de 1945.

Oscar Meira Guimarães, marinheiro asilado, pedindo para residir fora do Asilo: — Despacho: Deferido de acordo com o parecer do Asilo de Inválidos da Pátria. — Em 6 de dezembro de 1945.

Diretoria de Saúde do Exército

PORTARIA N.º 258

O Diretor de Saúde do Exército, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1.º, alínea g, do decreto número 5.062, de 27-12-1939, e tendo em vista o disposto nos artigos 120, item III, e 122, alínea a § 1.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve antecipar o expediente dos seguintes serventuários, a contar de hoje, 10 de dezembro de 1945, por 15 dias, a Cândido Bonfim Leitão, servente diarista, mediante a gratificação de Cr\$ 108,00, a Pedro José da Cruz, servente classe E, mediante a gratificação de Cr\$ 125,00, e, por 10 dias a Antônio Pedro de Farias Filho, escrevente classe G, mediante a gratificação de Cr\$ 122,20.

Diretoria de Saúde do Exército, em 10-12-1945. — General Médico Dr. João Afonso de Souza Ferreira, Diretor de Saúde do Exército.

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 20 de novembro de 1945

Foi transferido por necessidade do serviço da 1.ª F.S.R. para o 1.º Bat. de Saúde (Valença) o dentista extra-numerário mensalista referência XIII Amarillo Faria Machado.

Dia 21

Foi transferido de ordem do Senhor Ministro e por necessidade do serviço do extinto Dest. de Saúde da 1.ª D.I.E. para a 1.ª Cia. de Transmissões o 1.º Ten. R-2 dentista Paulino Pessoa de Melo.

Dia 23

Foi transferido de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço do III-5.º R.I. para o I-2.º R.O.Au.R. — 2.ª R. M. o 1.º Ten. Méd. Manuel Martins Soares.

Requerimento despachado:

Francisco Leite Pires, 1.º Sargento Enfermeiro, adido a esta Diretoria, solicitando licenciamento do serviço ativo do Exército: Deferido, de acordo com a letra b do artigo 162 do Decreto-lei n.º 3.864, de 24-11-1945.

Dia 26

Foram transferidos de ordem do Senhor Ministro e por necessidade do serviço os seguintes oficiais:

1.º Ten. Méd. Geraldo Augusto de Abreu, do D.P. da F.E.B. para a Cia. Escola de Saúde — 1.ª R.M.; 1.ºs, Tenentes Médicos Antônio Nogueira de Resende, Herbert Dias Gaspar, R-2 méd. Paulo Jorge Wishart, Miguel Agostinho Risola Mollo; 2.º Tenente R-2 méd. Mauro dos Santos Lourival, e 1.º Tenente R-2 dentista Guajará Augusto Cavaleiro, todos do 1.º Batalhão de Saúde para a Cia. Escola de Saúde 1.ª R.M.

1.º Ten. Méd. Agnaldo Cléto Antunes, do 5.º R.I., para a Fábrica Presidente Vargas.

Foi retificada, de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço a transferência do 1.º Tenente Médico Fernando Garriga de Meneses, do 13.º R.C.I. para o 5.º R.I. e não como foi publicada anteriormente.

Dia 29

Foi transferido, de ordem do Senhor Ministro e por necessidade do serviço do H.M. de Recife para o 3.º G.M. A.C. — Recife — o 1.º Tenente Médico Oldano Amorim Pontual.

Foram retificadas as seguintes classificações de sargentos:

Do 3.º sargento Enfermeiro Orlando de Siqueira Carvalho, como sendo no Depósito de Material Bélico e do 2.º sargento enfermeiro Lísis Correia, como sendo no H.M. de Porto Alegre e não como foi publicada anteriormente.

Foi designada para ter função no Hospital Central do Exército a Enfermeira referência VII, da T.N. da D. S. E., Maria José Vassimon de Freitas, n.º 251.795, admitida pela Portaria n.º 253, de 16, publicado no B.I. da S.G.M.G. de 21, tudo de novembro p. findo.

Dia 3 de dezembro de 1945

Foi classificado, de ordem do Senhor Ministro e por necessidade do serviço no 1.º Batalhão de Saúde (Valença) o 1.º Tenente Farmacêutico Valdomiro de Araújo, do extinto 1.º G.S.B. em Hr. N.A. (FEB).

Dia 4

Foi classificado de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço na Diretoria de Saúde do Exército o 1.º Tenente Médico Luís de Azevedo Guimarães.

Dia 6

Requerimentos depachados:

1.ºs. Tenentes R-2 Médicos Convocados José de Carylho Melo e Manuel

Parada Beltrão, do H.M. da Bahia, solicitando matrícula na Escola de Saúde do Exército, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.159, de 3 de novembro de 1945: "Deferido".

1.º Tenente R-2 Médico Luís Gonzaga Ribeiro, solicitando licenciamento do serviço ativo do Exército: Arquivase.

1.º Sargento Enfermeiro Alfredo André de Farias, do H.M. de Curitiba, solicitando matrícula no Curso de Manipulador de Laboratório do Exército: Indeferido, em vista do que estabelece o Aviso n.º 791, de 30-12-1935".

Carlos Fernandes Engelsing — 2.º Tenente R-2 Médico — Solicitando aproveitamento no serviço ativo do Exército, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.159, artigo 1.º, letra a, de 3 de novembro de 1945: Deferido.

Dia 10

Foram classificados de ordem do Senhor Ministro e por necessidade do serviço no C.P.O.R. da 4.ª R.M. (Belo Horizonte) o 1.º Tenente Médico Rafael Tobias de Moraes e Barros, e no 1.º Batalhão de Saúde (Valença) o 1.º Tenente Médico Fausto de Castro Guimarães.

Foi transferido por necessidade do serviço, do 5.º R.C.I. — Quarai, para o Hospital Militar de Porto Alegre, o 3.º sargento manipulador de farmácia, Vito Mondaini.

Foi classificado, de ordem do Sr. Ministro e por necessidade do serviço no Centro de Recompensamento do Pessoal da F.E.B. o 1.º Tenente R-2 Dentista Tércio Seca, recentemente promovido.

Diretoria de Fundos do Exército

O Chefe do Estabelecimento de Fundos da 1.ª R. M., no requerimento em que Antônio Arrais da Alencar, funcionário do Banco do Brasil, pedia, na qualidade de representante dos herdeiros do coronel Timóteo Fernandes Machado, falecido em 24 de junho de 1944, autorização para receber a quantia de Cr\$ 2.876,60 (dois mil oitocentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), deixada pelo referido oficial e recolhida aos cofres do E. F. R., deu, em 7 de dezembro de 1945, o seguinte despacho: Apresente a prova da qualidade invocada.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 5 de dezembro de 1945.

Despachos:

— Por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o Excelentíssimo Sr. Interventor Federal no Estado do Rio solicita seja posto à sua disposição o Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento sediada naquele Estado, Amaro Barreto da Silva, a fim de exercer o cargo de Procurador da Fazenda. Não se opondo este Ministério ao atendimento da solicitação mencionada, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, para que se digne autorizar o afastamento do funcionário em causa, para o fim indicado. Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. O Senhor Presidente da República exarou o seguinte despacho. — De acordo. (MTIC — 341.998-45).

— Por intermédio do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, solicita o Sr. Chefe de Polícia seja posto à sua disposição, durante 12 meses, para exercer a função de Chefe de seu Gabinete, o Atuário, classe L, deste Ministério, Gilberto Lira da Silva. Sendo indispensável a prévia autorização de Vossa Excelência para o atendimento do pedido, tenho a honra de submeter o assunto à elevada apreciação de Vossa Excelência, esclarecendo, data venia, que este Ministério não se opõe ao afastamento do funcionário referido.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

O Senhor Presidente da República, exarou o seguinte despacho. — De acordo. (MTIC. 341.448-45).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA DE 13-12-45

Designação:

O Senhor Ministro resolveu, designar, de acordo com o art. 576 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, Aloísio Leonel de Resende, Diretor da Divisão de Organização e Assistência Sindical do Departamento Nacional do Trabalho, para, como representante da mesma Divisão, fazer parte da Comissão de Enquadramento Sindical.

PORTARIA DE 13-12-44

Dispensa:

O Senhor Ministro, resolveu dispensar José Maria Cavalcanti de Albuquerque da função de representante da Divisão de Organização e Assistência Sindical do Departamento Nacional do Trabalho, na Comissão do Enquadramento Sindical.

PORTARIA DE 15-10-41

Designação:

Autoridade: Diretor do D.P.S. do G. N.T.

O referido Diretor, usando das atribuições que lhe conferem as alíneas b e c do art. 57 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 6.597, de 13 de dezembro de 1940, resolveu designar o Contador, classe L, César Orsco para auxiliar os trabalhos de inspeção e tomada de contas das Caixas de Aposentadoria e Pensões de Serv. Públicos do Estado do Amazonas e sua congêneres do Estado do Pará a cargo do Inspetor de Previdência Helder Mendes Dias Fernandes, bem assim, proceder às verificações contábeis dos Órgãos locais do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em Amazonas, Pará e Pernambuco fixado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a execução dos referidos trabalhos. (MTIC. 327.853-45).

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 8 de novembro de 1945

Despacho:

No processo em que a Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas de São Paulo, solicita pagamento, por exercício findo, das importâncias correspondentes a passagens requisitadas em 1944, por esse Ministério, foi exarado o seguinte despacho: Reconheço as dívidas nas importâncias de Cr\$ 181,30, 101,70 e 110,70, num total de Cr\$ 393,70 (trezentos e noventa e três cruzeiros e setenta centavos). (MTIC. 330.989-45).

Serviço de Comunicações**PORTARIA N.º 52, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1945**

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio,

Considerando que o Estado deve manifestar o seu reconhecimento àqueles que contribuíram com o risco da própria vida para maior prestígio do Brasil e vitória das Nações Unidas, formando nas Forças Armadas em operações de guerra;

Considerando que muitos dos membros das mesmas forças, finda a sua missão, foram desincorporados, achando-se em situação de desemprego;

Considerando que é também dever do Estado dar-lhes inteiro apoio e todas as facilidades a fim de serem reintegrados na vida civil;

Considerando que a Seção de Colocação de Trabalhadores, subordinada à Divisão de Organização e Assistência Sindical, do Departamento Nacional do Trabalho, é órgão ao qual incumbe promover pesquisas sobre os problemas de distribuição e colocação de trabalhadores, bem como angariar-lhes emprego, de acordo com o cadastro que mantém de lugares oferecidos por entidades particulares;

Resolve:

1.º A Seção de Colocação de Trabalhadores da Divisão de Organização e Assistência Sindical providenciará para a colocação imediata dos expedicionários que serão aproveitados, preferencialmente, nos cargos ou empregos atualmente disponíveis, constantes de seu cadastro.

2.º Os expedicionários poderão candidatar-se a emprego mediante pedido escrito, que será entregue diretamente na S. C. T., à qual os encaminhará *incontinenti* aos respectivos empregadores.

3.º A prova da qualidade de expedicionário será feita por ocasião do pedido, mediante exibição de documento hábil dos Ministérios militares, cumprindo à S. C. T. obter as informações necessárias por meios sumários, na falta de documentação. — C. de Mendonça.

EXPEDIENTE DO GABINETE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1945

Processos despachados:

N.º 126.336 (P.99.4-S) (A.87) (D.14-12) — Irineu Eusébio Santana

e outros, carregadores dos cais e armazéns do Porto de Bahia, solicitando seja desanexado o Sindicato dos Carregadores dos Cais e Armazéns do Porto da Bahia, do Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários, da Cidade do Salvador. Parecer. — De acordo com o pronunciamento da Comissão de Enquadramento Sindical, ratifico o parecer retro, opinando: a) seja atendido o pedido dos interessados, passando o "Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários, da Cidade do Salvador" a denominar-se "Sindicato dos Operários Portuários da Cidade do Salvador"; b) sejam excluídos do "Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários, da Cidade do Salvador", os empregados na administração dos serviços portuários, cabendo a estes, querendo, fundar a respectiva associação profissional; c) seja feita a necessária apostila na carta de reconhecimento do Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários, da Cidade do Salvador. Submeto o processo à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro. — Francisco Ribeiro Dantas, Diretor-geral do Departamento Nacional do Trabalho. Despacho. — Aprovado. — Roberto Carneiro de Mendonça.

Dia 24 de novembro de 1945 (aditamento).

N.º 341.694 (P.84 (15)) (A.821.1) (D.14-12) — Sindicato dos Contabilistas, no Estado de Pernambuco, solicitando aprovação das eleições de sua Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes. Despacho. — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Contabilistas, no Estado de Pernambuco", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: Joaquim Moreira da Silva Neto. Secretário: José Antônio da Silveira. Tesoureiro: Laurentino Ramos Chaves. Suplentes — Aluísio Espínola Navarro. Arlindo Frago da Silva e João Cicero Valença. Conselho Fiscal — Ademar Pires Travassos, Eugênio Mendonça Pais Barreto e Manuel Mendes Saraiva. Suplentes — José Arsênio de Macedo, Manuel Dantas de Oliveira e Miguel da Costa Monteiro. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — Francisco Ribeiro Dantas, Diretor-geral do Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 30 de novembro de 1945 (aditamento)

N.º 344.387 (P.84 (03)) (A.821.1) (D.14-12) — Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial, no Estado do Amazonas, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes. Despacho. — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial, no Estado do Amazonas", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: Antônio José Leite Loureiro. Secretário: José Rodrigues de Oliveira Júnior. Tesoureiro: Abraim Iper Júnior. Suplentes — Edgar de Vasconcelos Pessoa e Artur Leopoldo Reis. Conselho Fiscal — Adolfo Luís de Carvalho Pires, Manuel Figueiredo Barros e Antônio Mendes Peixoto. Suplentes — José Caminha

Pereira da Silva. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — Francisco Ribeiro Dantas, Diretor-geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 335.385 (P.84 (21)) (A.812) (D.14-12) — Despacho. — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Roque, registrada na Delegacia Regional do Trabalho do Estado de São Paulo, na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, e nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação das Leis do Trabalho e instruções contidas na Portaria n.º 39, de 2 de agosto de 1944, reconheço a Associação Profissional sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação correspondente categoria profissional — compreendida no 6.º Grupo — Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de São Roque", Estado de São Paulo, como representativo da Tecelagem — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, previsto no art. 577 da já aludida Consolidação na base territorial do Município de São Roque — aprovados os respectivos estatutos, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

N.º 316.102 (P.84 (21)) (A.813) (D.14-12) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Trigo, Milho e Mandioca de Santos, solicitando aprovação da alteração feita na letra "A" do artigo 11 de seus Estatutos. Despacho. — Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Trigo, Milho e Mandioca, de Santos reconhecido de acordo com o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho e considerando que a emenda introduzida nos respectivos estatutos obedeceu à legislação vigente, e foi aprovada por assembleia geral extraordinária, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, homologo a alteração introduzida nos estatutos da entidade requerente.

N.º 315.405 (P.84 (02)) (A.812) (D.14-12) — Despacho. — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, de Maceió, registrada na Delegacia Regional do Trabalho, no Estado de Alagoas, de conformidade com o art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, e nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação das Leis do Trabalho, e instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. n.º 39, de 2 de agosto de 1944, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Calçado, de Maceió", como representativo da correspondente categoria profissional — compreendida no 2.º Grupo — Trabalhadores nas Indústrias do vestuário — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, na base territorial do Município de Maceió, no Estado de Alagoas, aprovados os respectivos estatutos, devendo, ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

N.º 281.700 (P.99.4) (A.835.1) (D.14-12) — Trabalhadores na Indústria de Cortimento de Pelos e Couros e na de Fósforos, de Itatiba, Estado de São Paulo, solicitam revogação da Portaria n.º 328. Despacho. — Aprovo os pareceres dos diretores do Departamento Nacional do Trabalho e do Serviço Estatística da Previdência e Trabalho. Trata-se, porém, de uma medida baixada em 1940 e de alta relevância para as classes interessadas. E de toda conveniência que os Departamentos supramencionados, pelos seus órgãos técnicos competentes, examinem o que a experiência da portaria n.º 328 de 15 de julho de 1940, aconselha sejam introduzidas na fixação do critério justo, uniforme e prático, que assegure aos tarefeiros a perfeita correlação entre o salário e o serviço dentro da conceituação da legislação em vigor. Transmita-se ao Sindicato interessado o presente despacho, encaminhando-se o processo ao Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho, para que sejam iniciados os necessários estudos.

Dia 6 de dezembro de 1945 (aditamento)

N.º 342.458 (P.99.4-G) (A.751) (D.14-12) — Herculina Gonçalves, solicita revisão do venerando acórdão da Câmara de Previdência Social que confirma a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, negatória de seguro invalidez. Despacho. — Os pareceres do Consultor Jurídico e do Procurador da Previdência Social são acordes no sentido de ser mantida a decisão da Câmara de Previdência Social. As mutações ocorridas na legislação que regula o Instituto dos Comerciantes, mormente no que se refere à caracterização dos empregadores, como associados obrigatórios ou facultativos, determinaram a situação configurada no presente processo. Resulta, entretanto, do exame do processo, que em face dos dispositivos 1 e agiasedcisa da Câmara de Previdência Social deve ser mantida. Nego, assim provimento ao recurso para manter a decisão da Câmara de Previdência Social que denegou o benefício requerido pelo empregador Herculina Gonçalves, ficando autorizada a restituição das contribuições indevidamente recolhidas, acrescidas do respectivo juro de mora.

Dia 7 de dezembro de 1945 (aditamento)

336.960 (P.84 (21)) (A.821.1) (D.14-12) — Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas de São Paulo, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes. Despacho. — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas de São Paulo", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria: Presidente — Américo Batiato, secretário — Francisco de Camilo e Tesoureiro — Alfio Picchetti. Suplentes: Rizeri Rinaldo, Francisco Gonçalves Figueiredo e Luis Pieroni. Conselho Fiscal: Francisco de Villio, Carmino Altieri e Natalino Nigro. Suplentes: José Zeglio, Giro De Caro e Ettore Checchi. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — Francisco Ribeiro Dantas, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

336.972 (P. 84 (21)) (A. 821.1) (D. 14-12) — Sindicato da Indústria da Malharia e Meias no Estado de São Paulo, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria da Malharia e Meias no Estado de São Paulo", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria: Presidente — João Alberto Bressan, Secretário — José Whately e Tesoureiro — João Carlos Mário Visetti. Suplentes: Rogério Rodrigues Tomás, Miguel Etel e Guilherme Fongaro. Conselho Fiscal: Angelo Antônio Nilanese, Armando Cesar e Fuad David Assad. Suplentes: Jacomo Antônio Império, Lino Gomes Queija e Eugênio Sami Rabbat. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — Francisco Ribeiro Dantas, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

337.869 (P. 84 (09)) (A. 821.1) (D. 14-12) — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de São Luís, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de São Luís", autorizando a posse imediata da Diretoria, assim constituída: Diretoria: Presidente — Raimundo Saladino da Cruz, Secretário — Ruben de Oliveira Gonçalves e Tesoureiro — Alvaro Vieira Neves. Suplentes: Luis França do Nascimento, Otacilio Costa Coelho e Valdemar Araújo Almeida. Conselho Fiscal: Euzébio Alcebiades Marques, Francisco de Sales Campos e Jonas Gonçalves da Paixão. Suplentes: Demóstenes Carvalho, José Apolônio Martins e José Pereira da Silva. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — Francisco Ribeiro Dantas, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

338.311 (P. 84 (20)) (A. 821.1) (D. 14-12) — Sindicato dos Oficiais Marceneiros e dos Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e de Móveis de Madeira de Caçador, Estado de Santa Catarina, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — No termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Oficiais Marceneiros e dos Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e de Móveis de Madeira de Caçador, Estado de Santa Catarina", autorizando a posse imediata da Diretoria, assim constituída: Diretoria: Presidente — Alfredo Carneiro, Secretário — Stanislau Mazurkiewicz e Tesoureiro — Constantino Ferreira. Suplentes: Osni Teodoro da Cunha, Alex Trein e Avelino Ghedine. Conselho Fiscal: João Soares dos Santos, José Francisco Becker e Lauro Vieira. Suplentes: Bernardino Rodrigues Lima, Carlos Neunemann e Ciro Moraes. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — Francisco Ribeiro Dantas, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

338.682 (P. 84 (21)) (A. 821.1) (D. 14-12) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da por-

taría n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo", autorizando a posse imediata da Diretoria, assim constituída: Diretoria: Presidente — José de Araújo Freitas, Secretário — João Marcondes Resende e Tesoureiro — Benedito de Sousa Fischer. Suplentes: João da Silva Pascoal e Manuel Vilela. Conselho Fiscal: Valter Duarte, Antônio Ventura e Geraldo Camilo Antunes. Suplentes: Gentil Pinto Ferreira, Antônio Roque Moraes e João Sales. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — Francisco Ribeiro Dantas, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

339.180 (P. 84 (21)) (A. 821.1) (D. 14-12) — Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagem do Porto de Santos, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagem do Porto de Santos", au-

torizando a posse imediata da Diretoria, assim constituída: Diretoria: Presidente — José de Abreu, Secretário — Antônio Ribeiro e Tesoureiro — Ismael Manjon. Suplentes: João Júlio Pereira, João Teixeira, Matias Monteiro. Conselho Fiscal: Roberto Alves de Campos, José de Lima e João Vieira. Suplentes: Manuel Pinto de Almeida, José dos Santos Azanha e Gabriel Monteiro. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — Francisco Ribeiro Dantas, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

339.544 (P. 84 (19)) (A. 821.1) (D. 14-12) — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul", autorizando a posse imediata da Diretoria, assim constituída: Diretoria: Presidente — Santos Pereira D'Ávila, Secretário — Pedro

Gonçalves e Tesoureiro — Justo de Melo Siqueira. Suplentes: Hélio Cardoso, João Padilha e João Gusmão. Conselho Fiscal: Franco Moraes, Tomás Pereira e Valter Siqueira. Suplentes: Valdemar José da Silva, Zenon Valente Roldão e Narciso Severo Antunes. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — Francisco Ribeiro Dantas, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. 344.996 (P. 84 (11)) (A. 821.1) (D. 14-12) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, em Guaratinga, ex-Patos, Estado de Minas Gerais, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, em Guaratinga, ex-Patos, Estado de Minas Gerais", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria: Presidente — Tobias Cândido, Vice-Presidente — Onésio de Castro, 1.º Secretário — Dolor Lourenço dos Santos, 2.º Secretário — José Osório Rodrigues, 1.º Tesoureiro — Júlio Claudino do Amaral, 2.º Tesoureiro — Geraldo da Silva Amorim e Bibliotecário — Lázaro Pedro da Silva. Suplentes: Geraldo Ribeiro da Silva, Guilherme Correia Borges, Alexandre José da Silva, Sidney José Luis, José da Silva Borges, José Vicente Lucas e Manuel Honório Rodrigues. Conselho Fiscal: José de Brito Melo, Osório José Rodrigues e José Honório Rodrigues. Suplentes: Vitor Silva, Francisco Chagas Quirino e José Sabino da Silva. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — Francisco Ribeiro Dantas, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

314.171 (P. 84 (11)) (A. 031.14) (D. 14-12) — Federação das Indústrias de Minas Gerais — Consulta relativa do Decreto-lei n.º 5.689, de 22 de julho de 1943. Parecer: — Havíamos exarado parecer sobre a hipótese da consulta quando sobreveio a promulgação do Decreto n.º 19.955 de 16 de novembro corrente, publicado no Diário Oficial de 24 último e que declara revogado o Decreto número 10.358, de 31 de agosto de 1942 que proclamou o estado de guerra. Cessando assim a causa das leis de emergência, e desaparecendo esta, perdem o vigor as normas condicionadas à sua duração, entre as quais o Decreto-lei número 5.689 de 22 de julho de 1943. Opino, pois, que se responda à consulente informando-a dessa circunstância, por força da qual deixou de ter vigor o Decreto-lei número 5.689 referido na consulta. — Oscar Saraiva, Consultor Jurídico. — Despacho: De acordo. — Roberto Carneiro de Mendonça.

N.º 186.127 (P. 99.4-F) (A. 751) (D. 14-12) — Despacho: No presente processo o mineiro Manuel Crispim de Freitas, trabalhador das minas de carvão de Butiá, no Estado do Rio Grande do Sul, pede reconsideração do despacho, que denegou o pedido de aposentadoria dirigido originariamente à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Porto Alegre. O último laudo médico constante do processo datado de 6 de março de 1943, é relativo ao exame de saúde realizado pela Junta Médica da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento do

1945 3.º TRIMESTRE 1945

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação.

Cr\$ 52,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 12,00

Seção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agências 1 e 2 — Ministério da Fazenda e Edifício do Palácio

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

despacho do Diretor do Departamento de Previdência Social. Em suas conclusões, os médicos examinadores opinaram unanimemente pela "incapacidade para o atual serviço de furador do subsolo, podendo ser aproveitado em outro trabalho na superfície". A natureza especial dos trabalhos no subsolo, hórmente na perfuração de galerias e extração de carvão, é de molde a dificultar extremamente a readaptação dos trabalhadores, já de longa data trabalhando no interior das minas e invalidados em consequência de moléstias profissionais, tais como a antrope e a silicose e outras. No presente caso, trata-se de um mineiro, com 21 anos de trabalhos no subsolo, invalidado em consequência de moléstia profissional adquirida no serviço, conforme ficou provado no processo perante a justiça competente. As conclusões do laudo médico, como foi acima citado, opinam no sentido de que o recorrente ainda pode ser aproveitado em outro trabalho na superfície da mina. E' de se levar em conta entretanto, a extrema diversidade dos serviços no interior das minas de carvão dos da superfície, o que dificultará sobremaneira o aproveitamento de um minválido por moléstia profissional, adquirida por um longo período de trabalho no subsolo, em tarefas que se processem na superfície das minas.

Aliás, em várias decisões referidas no parecer do Procurador da Previdência Social, o Conselho Nacional do Trabalho tem apreciado essa dificuldade em casos análogos, oriundos da mesma Caixa. Verifica-se, pela análise minuciosa do processo, tartar-se de um desajustado social e econômico. Social, pela impossibilidade de encontrar emprego, em face da sua situação de inválido, constatada pela justiça no processo de indenização decorrente de moléstia profissional, bem como pela Junta Médica da Caixa dos Serviços Públicos no laudo de 6 de março de 1943. A idade e naturalmente a mentalidade profissional e os hábitos de trabalho adquiridos após 21 anos de serviços rudes e pesados, como são os de mineiro em subsolo de minas de carvão, e por outro lado, a diversidade de trabalho nas galerias e nas superfícies das minas, praticamente impossibilitam o aproveitamento, em qualquer diferente mistér, daqueles que se invalidaram em consequência de longos anos de trabalho, sem um período conveniente e não pequeno de readaptação. Decorre, outrossim, do exame do processo a precária situação econômica do recorrente — simples mineiro, sem quaisquer possibilidades de ter acumulado excedentes de salário, que lhe permitissem aguardar o período de adaptação a uma outra profissão compatível com as suas possibilidades físicas, altamente diminuídas pela invalidez, ou com as suas aptidões profissionais naturalmente restritas pela própria natureza do trabalho rude que exercia. No exame dos casos concretos que surgem na aplicação da legislação de previdência social, cabe ao julgador, pela própria natureza e finalidade do seguro social, decidir, dentro do espírito da lei, levando em consideração as circunstâncias de desajustamento social e econômico, com que se apresentam tais casos. Evidentemente, a solução desses casos não pode e não deve ter a generalidade das soluções normais regularmente incluídas na letra da lei.

Nesse particular, as considerações finais do parecer do Procurador da

Previdência Social são dignas de apoio: "em face de tão uniforme jurisprudência e das provas dos autos, judicosa, foi, a meu ver, a consideração do venerando acórdão do Egrégio Tribunal de Apelação do Estado do Rio Grande do Sul (fls. 38-C.) que assim aludiu ao caso dos presentes autos: "A concessão de aposentadoria ao autor, e não a sua denegação, é que constitui um ato de justiça social, carecedor de solução imediata".

"Pelas razões expostas, sou levado a opinar no sentido de que o Excelentíssimo Sr. Ministro fará justiça se resolver abrir no presente caso uma exceção e por equidade conhecer do recurso, dando-lhe provimento, já que, a meu ver, pelas circunstâncias excepcionais apontadas, seria iníqua remeter-se o recorrente para a justiça ordinária".

Ainda no caso presente, não se colhe do exame do processo qualquer indício de um espírito preconcebido em tumultuar a marcha processual por parte do recorrente.

Desde o início, solicitou êle a aposentadoria, alegando incapacidade profissional para o exercício da sua profissão de mineiro, diante da impossibilidade do seu aproveitamento em outras tarefas compatíveis com o seu estado físico para o trabalho no subsolo das minas de carvão.

Resolvo, assim, por equidade, e em face das circunstâncias excepcionais de que se reveste o processo, tomar conhecimento do assunto para reconsiderar a decisão ministerial de 28 de abril próximo passado, constante de fls. 87, do processo apenso, e reformar a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que denegou a aposentadoria requerida pelo associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Porto Alegre, Manuel Crispim de Freitas.

Dia 8 de dezembro de 1945

259.708 (P. 84) (06) (A. 851.1) (fls. 14-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: "Sindicato dos Médicos, do Rio de Janeiro".

177.148 (P. 84) (21) (A. 821.1) (D. 14-12) — A Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, do Estado de São Paulo, solicita aprovação da constituição do seu Conselho de Representantes — Despacho: Nos termos da Portaria número 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, aprovo a seguinte constituição do Conselho de Representantes da "Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, do Estado de São Paulo": Pelo "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Americana": Antônio Bonim e Alvaro de Matos.

Pelo "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Guaratinguetá: Augusto Luciano Moreira e Antônio Cópola.

"Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Carlos": Virgílio Guairante Palerm e João Alves Jorge.

Pelo "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Santo André": Henrique Poletto e Mário Piccoli.

Pelo "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Campinas": Emílio Poloni e Armando de Godói Gomes.

Pelo "Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo": Fernando Garcez e Antônio Lacerda.

Pelo "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo": Herotildes Guilherme Tubbs e Vitorio Bruno.

Pelo "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Judaiá": Ernesto Farina Filho e João Santinato. Dentro do Prazo de (trinta dias) o Conselho de Representantes elegerá a Diretoria (Administração) da Federação.

O prazo concedido é de trinta dias, a partir da publicação do presente no *Diário Oficial*. — Francisco Ribeiro Dantas, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do *Diário Oficial* de 8 de dezembro último, à pág. 18.445, fazem-se as correções seguintes:

Processo n.º 327.512 — Na referência, depois de (A. 812.1), acrescente-se: (D. 5-12).

Processo n.º 310.728 — Na segunda linha.

Onde se lê:

Atacadis.

Leia-se:

Atacadista.

Na publicação do *Diário Oficial* de 10 de dezembro último, da pág. 18.498 à pág. 18.500, fazem-se as correções seguintes:

Processo n.º 278.028 — Na 33.ª linha da segunda coluna.

Onde se lê:

34-54.

Leia-se:

34-53.

Na 47 linha.

Onde se lê:

(fls. 5-4).

Leia-se:

(Fls. 5-14).

Na 57.ª linha.

Onde se lê:

(fls. 53-3).

Leia-se:

(fls. 52-3).

No final da 61.ª linha e princípio da 62.ª, entre e e e), acrescente-se: 135);

Omita-se a 71.ª linha que safu a mais.

Na 40.ª linha da terceira coluna.

Onde se lê:

Stembro.

Leia-se

Setembro.

No final da 60.ª linha e princípio da 61.ª entre a e e), acrescente-se: solidez da sociedade, não houvesse;

Na 62.ª linha.

Onde se lê:

127)

Leia-se:

27).

Na 63.ª linha.

Onde se lê: a).

Leia-se: a.

Na 68.ª linha.

Onde se lê:

Junto.

Leia-se:

Tanto.

Na 87.ª linha.

Onde se lê:

eli.

Leia-se:

lei.

Na 30.ª linha da quarta coluna.

Onde se lê:

Minucioso.

Leia-se:

Minucioso.

Processo n.º 220.686 — Na 18.ª linha, entre Joaquim e Abreu, acrescente-se: de.

Processo n.º 311.321 — Na 20.ª linha.

Onde se lê:

Anônio.

Leia-se:

Antônio.

Processo n.º 283.977 — Na 18.ª linha.

Onde se lê:

Siliva.

.. Leia-se

Silva.

Na publicação do *Diário Oficial* de 29 de setembro último, à pág. 15.531, fazem-se as correções seguintes:

Processo n.º 305.736 — Nas 20.ª, 21.ª, 22.ª, 23.ª e 24.ª linhas

Onde se lê:

Diretoria: Presidente — Alvaro Oliveira, Vice-presidente — Joaquim de Barros Leão, Secretário — Argeu de Sousa Pimentel e Tesoureiro — Vicente Gerbase.

Leia-se:

Diretoria: Presidente — Alvaro Oliveira, Vice-presidente — Joaquim de Barros Leão, Secretário — Vicente Cerbase, Tesoureiro — Argeu de Souza Pimentel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Fiscalização

Seção de Multas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

MTIC 161.441-44 — Erich Gustav Blatt. — Devolva-se o documento de fls. 19, com as cautelas necessárias. Quanto aos demais, tratando-se de cópias fotostáticas de certidões e atestados que instruem o processo não podem ser devolvidos. Em 22 de novembro de 1945.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 6 de dezembro de 1945

Multas impostas:

Por infração da Consolidação as Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto n.º 5.452 de 1-5-43:

DNT 24.414-45 — Indústria de Cartaria Correia Ltda — Cr\$ 00,00. Em 4-12-45.

MTIC 308.778-45 — Stefanini & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. — Defiro pedido de fls. 2. Certifique-se. Em 12-45.

DNT 24.391-45 — Rodrigues & Costa Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 23 de outubro de 1945.

DNT 24.309-45 — Antônia Augusta S. de Moraes Sarmiento — Cr\$.. 00,00. Em 13-11-45.

DNT 23.095-45 — Joaquim Marques & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 13 de novembro de 1945.

DNT 23.068-45 — M. Lourenço & Martins — Cr\$ 50,00. Em 30 de novembro de 1945.

DNT 22.887-45 — Blanco & Pinto — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

DNT 22.837-45 — Hotel dos Estrangeiros — Cr\$ 100,00. Em 30 de novembro de 1945.

DNT 22.814-45 — Panificadora Maifreira Ltda. — Cr\$ 200,00.

DNT 22.665-45 — Alfredo Pinto & Irmão — Cr\$ 50,00. Em 30 de novembro de 1945.

DNT 20.869-45 — Paulino Rodrigues da Rocha & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 27-11-45.

DNT 20.818-45 — Monterrozo & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 27 de novembro de 1945.

DNT 20.128-45 — Carvalho & Ribeiro Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 27 de novembro de 1945.

DNT 19.984-45 — Singer Sewing Machine Company — Cr\$ 2.000,00. Em 4-12-45.

DNT 18.049-45 — Humberto de Carvalho — Cr\$ 100,00. Em 27 de novembro de 1945.

DNT 17.499-45 — J. R. Catarino — Cr\$ 50,00. Em 27-11-45.

DNT 17.491-45 — Antônio Cordeiro — Cr\$ 100,00. Em 26 de novembro de 1945.

DNT 17.343-45 — Frederico Freire — Cr\$ 50,00. Em 31-11-45.

DNT 17.302-45 — Armando Montelero — Cr\$ 50,00. Em 3-12-45.

DNT 16.204-45 — José Rodrigues Correia — Cr\$ 100,00. Em 27-11-45.

DNT 15.338-45 — Castro Ribeiro & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 27 de novembro de 1945.

DNT 15.336-45 — Pedro Antelo Calvo — Cr\$ 100,00. Em 27 de novembro de 1945.

DNT 13.483-45 — Aníbal R. dos Santos & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 30-11-45.

DNT 11.829-45 — Abílio Carneiro de Barros — Cr\$ 50,00. Em 30 de novembro de 1945.

DNT 11.771-45 — Oto Nickel — Cr\$ 100,00. Em 27-11-45.

DNT 11.761-45 — Custódio da Fonte — Cr\$ 50,00. Em 27 de novembro de 1945.

DNT 11.197-45 — Abraham & Irmão — Cr\$ 100,00. Em 27 de novembro de 1945.

DNT 10.060-45 — Zelmiro Verri — Cr\$ 20,00. Em 30-11-45.

DNT 9.945-45 — Condomínio do Edifício Imperator — Cr\$ 400,00. Em 27-11-45.

DNT 9.108-45 — J. Simões Dias. — Cr\$ 50,00. Em 30-11-45.

DNT 8.913-45 — Abreu Almeida & Esteves. — Cr\$ 50,00. Em 30-11-45.

DNT 8.690-45 — Alexandre A. Duarte. — Cr\$ 50,00. Em 27-11-45.

DNT 4.955-45 — Cia. Edifício Guanabara. — Cr\$ 50,00. Em 30-11-45.

DNT 4.036-45 — Banco da Província do Rio Grande do Sul. — Cr\$ 50,00. Em 30-11-45.

DNT 1.330-45 — Café, Bar e Restaurante Marajó Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 27-11-45.

DNT 38.516-44 — Silva Romero & Comp. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 26-11-45.

DNT 42.868-44 — Baltazar Viegas & Comp. Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 30-11-45.

DNT 40.730-44 — José Eduardo de Alvarenga. — Cr\$ 200,00. Em 27-11-45.

DNT 39.457-44 — Mário Solano de Andrade. — Cr\$ 30,00. Em 27-11-45.

DNT 38.048-44 — Sociedade Mercantil de Cereais Assunção, Silva & Comp. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 30-11-45.

DNT 27.450-44 — M. Antunes Júnior. — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido

de fls. 2 (DNT 27.450-44), uma vez cumprida a Lei do Sêlo, na primeira via da relação de empregados. Em 3-12-45.

DNT 32.455-44 — M. F. Flores. — Cr\$ 50,00. Em 27-11-44.

Diversos despachos:

M. T. I. C. 303.926-45 — Santos, Freitas & Comp. Ltda. — Apresente defesa em separado. Em 4-12-45.

M. T. I. C. 303.939-45 — Antônio Ribeiro França Filho. — Apresente defesa em separado. — Em 4-12-45.

M. T. I. C. 303.940-45 — Antônio Ribeiro França Filho. — Apresente defesa em separado. — Em 4-12-45.

M. T. I. C. 303.940-45 — Antônio Ribeiro França Filho. — Apresente defesa em separado. — Em 4-12-45.

M. T. I. C. 305.216-45 — Talberg & Kaczelnik. — Apresente defesa em separado. — Em 3-12-45.

M. T. I. C. 307.974-45 — Majer Daher. — Apresente defesa em separado. — Em 3-12-45.

M. T. I. C. 307.976-45 — Majer Daher. — Apresente defesa em separado. — Em 4-12-45.

M. T. I. C. 313.152-45 — Licínio Bentes. — Apresente defesa em separado. Em 3-12-45.

M. T. I. C. 290.908-45 — Gustavo Moreira dos Santos. — Apresente defesa em separado. Em 3-12-45.

Dia 11 de dezembro de 1945

Multas impostas:

DNT — 45.320-44 — Nunes & Suarez — Cr\$ 50,00. Em 5-12-45.

DNT — 43.714-44 — Judite Teixeira de Carvalho — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 2-8-45.

DNT — 44.413-44 — Casa Pires "Couros" Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 7 de dezembro de 1945.

DNT. 43.396-44 — Nathan Roiter — Cr\$ 200,00. Em 7-12-45.

DNT — 43.196-44 — Fonseca & Guedes — Cr\$ 200,00. Em 7-12-45.

DNT — 42.949-44 — Café e Bar Olinda Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 7 de dezembro de 1945.

DNT — 42.566-44 — Alfredo Ribeiro — Cr\$ 100,00. Em 7-12-45.

DNT — 42.007-44 — A. Porfirio de Araújo — Cr\$ 200,00. Em 7-12-45.

DNT — 39.935-44 — Metalúrgica Santa Helena — Cr\$ 30,00 (Trinta cruzeiros). Em 7-12-45.

DNT — 39.489-44 — Rui A. Correia — Cr\$ 20,00. Em 5-12-45.

DNT — 33.096-44 — Levi Cravo — Cr\$ 50,00. Em 5-12-45.

DNT — 27.807-44 — M. S. Figueiredo — Cr\$ 50,00. Em 7-12-45.

DNT — 27.625-44 — Eberieno & Cia. — Cr\$ 30,00. Em 7-12-45.

M.T.I.C. — 304.510-45 — Massamens & Ferragens — Cr\$ 100,00. Em 23-11-45.

M.T.I.C. — 297.380-45 — A. Vieira & Fernandez — Cr\$ 50,00. Em 7 de dezembro de 1945.

M. T. I. C. — 16.892-45 — Dias Lopes & Domingos — Cr\$ 50,00. Em 5-12-45.

DNT — 13.159-45 — Campos & Nacife Ltda. — Cr\$ 100,00. — Cumprase a lei do sêlo, à fls. 2. Em 7-12-45.

DNT — 5.463-45 — Room Soo & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 24-7-45.

Diversos despachos:

MTIC — 301.148-45 — A. Cardoso Ferragens Ltda. — Prove o alegado na defesa. Em 11-12-45.

MTIC — 297.823-45 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro — Junte cópia fotostática devidamente conferida. Em 11-12-45.

MTIC — 296.015-45 — Wilson Braga Pereira — Prove o alegado. Em 11-12-45.

MTIC — 287.326-45 — Mosteiro de S. Bento — Apresente procuração. Em 11-12-45.

MTIC. 286.360-45 — Manuel Pedro & Cia. — Apresente procuração. Em 10-12-45.

MTIC — 285.988-45 — Leitaria Primorosa Ltda. — Junte o quadro de horário visado pelo atuante. Em 10 de dezembro de 1945.

MTIC — 285.251-45 — J. Sá Oliveira & Cia. Ltda. — Prove o alegado. Em 10-12-45.

MTIC — 280.646-45 — L. Werneck & Cia. — Apresente defesa em separado. Em 10-12-45.

MTIC — 279.987-45 — Augusto P. Vasconcelos — Junte o quadro de horário. Em 10-12-45.

Jurisprudência

DO

Supremo Tribunal Militar

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acórdãos selecionados
COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acham-se à venda :

Vol.	I	Cr\$	Vol.	XIII	Cr\$
Vol. I	—	4,00	Vol. XIII	—	8,00
Vol. II	—	5,00	Vol. XIV	—	6,00
Vol. III	—	8,00	Vol. XV	—	6,00
Vol. IV	—	6,00	Vol. XVI	—	10,00
Vol. V	—	8,00	Vol. XVII	—	12,00
Vol. VI	—	8,00	Vol. XVIII	—	8,00
Vol. VII	—	8,00	Vol. XIX	—	10,00
Vol. VIII	—	10,00	Vol. XX	—	8,00
Vol. IX	—	10,00	Vol. XXI	—	10,00
Vol. X	—	10,00	Vol. XXII	—	8,00
Vol. XI	—	5,00	Vol. XXIII	—	10,00
Vol. XII	—	10,00	Vol. XXIV	—	10,00
			Vol. XXV	—	10,00

Seção de Vendas : AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

DNT — 25.294-45 — Albano Gaspar — Junte para exame, o quadro de horário visado pelo autuante. Em 10 de dezembro de 1945.

DNT — 23.377-45 — Espólio Raul Regis de Oliveira — Prove a qualidade de responsável pela administração do Edifício. Em 11-12-45.

DNT — 22.868-45 — Elói José Jorge — Apresente procuração. Em 10 de dezembro de 1945.

MTIC — 285.264-45 — Ordem 3.ª de São Francisco de Paula — Cumpra-se a lei do selo. Em 10-12-45.

MTIC — 281.572-45 — A. Teixeira & M. Gomes — Cumpra-se a lei do Selo. Em 10-12-45.

MTIC — 280.772-45 — Maia & Pinho — Cumpra-se a lei do selo. Em 11-12-45.

MTIC — 25.260-45 — Miguel Perez — Cumpra-se a lei do selo. Em 11 de dezembro de 1945.

DNT — 25.255-45 — Silva Braga & Cia. Ltda. — Revalide-se o selo da defesa. Em 10-12-45.

DNT — 23.034-45 — Empresa Viação Santa Helena Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 10-12-45.

DNT — 23.020-45 — Josef Leopold Franz Jakob — Exiba o quadro de horário (original) para confronto. Cumpra-se a lei do selo. Em 10 de dezembro de 1945.

DNT — 8.605-45 — José Cicero da Silva — Cumpra-se a lei do selo. Em 10-12-45.

DNT — 22.818-45 — Antônio Valério Otero — Cumpra-se a lei do selo. Em 10-12-45.

DNT — 22.819-45 — Antônio Valério Otero — Cumpra-se a lei do selo.

DNT — 22.970-45 — C. Costa Café e Bar — Cumpra-se a lei do selo. Em 10-11-45.

JURISPRUDÊNCIA

A Imprensa Nacional avisa que, a partir de janeiro próximo, as publicações que inserem matéria de jurisprudência passarão a circular sob os seguintes títulos:

JURISPRUDÊNCIA CIVIL, incluindo Supremo Tribunal Federal e Tribunais de Apelação do Distrito Federal e dos Estados.

JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL, incluindo, além dos Tribunais mencionados, o Supremo Tribunal Militar.

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA, incluindo o Conselho Nacional do Trabalho, Conselhos Regionais e Juntas de Conciliação e Julgamento.

JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA, incluindo, além de matéria de jurisprudência pertinente ao assunto, decisões dos órgãos administrativos do país, tais como: Conselhos de Contribuintes, Tribunal de Contas, DASP e outros.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Marinha Mercante

Relação suplementar dos associados do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro:

Beneficiados pelo Decreto n.º 4.144 de 2 de março de 1942.

Número de ordem — Nome — Matrícula:

1. Helena Bechuath Sangrar-di	2.042
2. Arnaldo da Veiga Cabral de Sousa	2.043
3. Armando Vidal Pedrosa ..	2.044
4. José Geraldo da Costa	2.045
5. Valmor Wendhausen	2.046
6. Josué de Sousa Almeida ..	2.047
7. Mário da Silva Pereira	2.048
8. Rui Manuel Fernandes de Miranda	2.049
9. Oyama Brandão Teles	2.050
10. Gil Tórrès	2.051
11. Aristoteles Moura	2.052
12. Sandro Luciano Moreira ..	2.053
13. Marcelo Santiago Costa ..	2.054
14. Hélio Ataíde	2.055
15. Antônio de Almeida Filho ..	2.056
16. Hélio Pontes de Almeida ..	2.057
17. José Leventhal	2.058
18. Geraldo de Paiva Barbosa	2.059
19. Américo Cavalheiro	2.060
20. Paulo Ribeiro da Silveira	2.061
21. Antônio Santos Moraes	2.062
22. Antônio Rodrigues Pais ..	2.063
23. Jaime Guimarães Moraes ..	2.064

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — *Alvaro Pinto da Silva*, secretário.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Material

PORTARIA N.º 1.019, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, Resolve transferir ao engenheiro contratado — João Carvalho de Aragão — da Estrada de Ferro São Luís — Teresina, a delegação de competência atribuída ao engenheiro, classe K — José Rodrigues Machado — pela Portaria n.º 133, de 13 de fevereiro do corrente ano, para, no impedimento do Diretor da mesma Estrada, engenheiro Virgínio Marques Santa Rosa, empenhar despesas, requisitar pagamentos, à conta das Subconsignações constantes da citada Portaria. — *Maurício Joppert da Silva*.

PORTARIA N.º 1.070, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, Resolve, com fundamento no artigo 104, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, delegar poderes ao engenheiro Mário Leite, Chefe do Distrito Fiscal de São Paulo, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, para requisitar à Alfândega de Santos, isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, referentes a locomotivas importadas dos Estados Unidos da América do Norte, consignadas àquele Departamento, de acordo com o disposto nos artigos 11 e 18 do supracitado decreto-lei, bem como assinar termo de responsabilidade e outros documentos que se fizerem necessários. — *Maurício Joppert da Silva*.

PORTARIA N.º 1.071, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, Resolve, com fundamento no artigo 104, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, delegar poderes ao engenheiro Artur Crespo de Oliveira, Chefe substituto do Distrito Fiscal de Porto Alegre, de Departamento Nacional de Estradas de Ferro, para requisitar à Alfândega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, referentes a locomotivas importadas dos Estados Unidos da América do Norte, consignadas àquele Departamento, de acordo com o disposto nos artigos 11 e 18 do supracitado decreto-lei, bem como assinar termo de responsabilidade e outros documentos que se fizerem necessários. — *Maurício Joppert da Silva*.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE Departamento de Administração Divisão do Material

Termo de cessão de material que faz o Serviço Federal de Bioestatística do Ministério da Educação e Saúde ao Departamento de Saúde do Estado do Rio de Janeiro — Centro de Saúde de Petrópolis, na forma abaixo:

As quatorze horas do dia dez de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, presentes na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, os senhores Américo Diniz Carneiro, oficial administrativo, classe I, representante do Serviço Federal de Bioestatística e Dr. Osvaldo Lopes de Castro, chefe do Centro de Saúde de Petrópolis, do Departamento de Saúde do Estado do Rio de Janeiro declarou o primeiro que, conforme autorização do senhor Diretor da Divisão de Material, no processo número oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito de mil novecentos e quarenta e cinco (81.248-45), o Serviço Federal de Bioestatística deste Ministério rede ao Departamento de Saúde do Estado do Rio de Janeiro — Centro de Saúde de Petrópolis cinco máquinas manuais sistema "Hollerith", sendo duas verificadoras números 2-21 V — 36.155 e 2-22 V — 36.311; duas perfuradoras números 8-22-36-359 e 2-21-36-292 e uma perfuradora "Multiplex" número 16.627, estimadas no valor total de um mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00). E, para constar, eu Nilza Batista de Almeida, auxiliar de escritório, referência VIII, lavrei o presente termo, a fim de que se torne efetiva a cessão de que se trata e seja dada a devida baixa no inventário da repartição cedente, termo esse que, depois de lido e achado conforme, é assinado por mim, pelos representantes das referidas repartições e pelo chefe da Seção Administrativa, sendo visado pelo Senhor Diretor da Divisão de Material. — *Nilza Baptista de Almeida*. — *Américo Diniz Carneiro*. — *Osvaldo Lopes de Castro*. — *Aníbal Braga Richard*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 13 de dezembro de 1945	61.126.705,10
Em 14 de dezembro de 1945	6.660.141,10
Total	67.786.846,20
Em igual período de 1944	48.974.514,30
Diferença para mais neste ano	18.812.331,90
De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1945	1.472.143.704,90
Em igual período de 1944	1.191.251.688,00
Diferença para mais neste ano	280.892.016,90

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 13-12-45:		
Diversos ..	1.308.483,10	
Ob. Guerra ..	38.347,40	1.346.830,50
Em 14-12-45:		
Diversos ..	416.020,20	
Ob. Guerra ..	738,30	416.758,50
Total		1.763.589,00
Em igual período de 1944		2.489.876,20
Diferença para menos neste ano		726.287,20
De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1945		35.812.745,00
Em igual período de 1944		123.871.037,10
Diferença para menos neste ano		88.058.292,10

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N.º 5

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 5 de dezembro de 1945	16.354.449,10
Em 6 de dezembro de 1945	4.260.465,00
Total	20.614.912,10
Em igual período de 1944	15.635.930,20
Diferença para mais em 1945	4.978.981,90
Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 6 de dezembro de 1945	1.329.363.852,50
Em igual período de 1944	1.068.971.445,60
Diferença para mais em 1945	260.892.406,90

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 5 de dezembro de 1945	16.031.167,30
Em 6 de dezembro de 1945	4.172.163,00
Total	20.203.330,30
Em igual período de 1944	13.833.882,20
Diferença para mais em 1945	6.369.448,10

BOLETIM N.º 6

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 6 de dezembro de 1945	20.614.912,10
Em 7 de dezembro de 1945	5.716.118,70
Total	26.331.030,80

Em igual período de 1944	20.422.063,20
Diferença para mais em 1945	5.908.967,60
Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 7 de dezembro de 1945	1.335.579.971,20
Em igual período de 1944	1.073.757.578,60
Diferença para mais em 1945	261.822.392,60

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS	
Arrecadada:	
De 1 a 6 de dezembro de 1945	20.203.330,30
Em 7 de dezembro de 1945	5.565.312,90
Total	25.768.643,20
Em igual período de 1944	17.747.075,90
Diferença para mais em 1945	8.021.567,30

BOLETIM N.º 7

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 8 de dezembro de 1945	26.331.030,80
Em 8 de dezembro de 1945	348.513,50
Total	26.679.544,30
Em igual período de 1944	20.979.260,90
Diferença para mais em 1945	5.700.283,40

Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 8 de dezembro de 1945	1.335.928.484,70
Em igual período de 1944	1.074.314.776,30
Diferença para mais em 1945	261.613.708,40

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS	
Arrecadada:	
De 1 a 8 de dezembro de 1945	25.768.643,20
Em 8 de dezembro de 1945	343.544,70
Total	26.112.187,90
Em igual período de 1944	18.298.056,90
Diferença para mais em 1945	7.014.131,00

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 15 de dezembro de 1945	2.132.865,80
Em 15 de dezembro de 1944	3.479.084,60
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 15 de dezembro de 1945	26.624.484,80
De 1 de dezembro a 15 de dezembro de 1944	35.057.257,90
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	8.432.773,10
Receita global:	
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1945	639.487.640,10
De 3 de janeiro a 15 de dezembro de 1944	510.681.819,00
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	128.805.820,50

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 14 de dezembro de 1945	2.457.517,40
Em 14 de dezembro de 1944	1.680.069,90
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 14 de dezembro de 1945	24.491.619,20
De 1 de dezembro a 14 de dezembro de 1944	31.578.173,30
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	7.086.554,10
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1945	637.354.774,60
De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1944	507.202.735,00
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	130.152.039,50

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 12 de novembro de 1945	21.826,10
Em 12 de novembro de 1944	Domingo
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 12 de novembro de 1945	173.222,80
De 1 de novembro a 12 de novembro de 1944	344.020,70
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	170.797,90
Receita global:	
De 1 de janeiro a 12 de novembro de 1945	15.170.620,30
De 1 de janeiro a 12 de novembro de 1944	11.841.170,90
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.329.449,40
RECEITA ARRECADADA	
Receita do dia:	
Em 13 de novembro de 1945	12.867,00
Em 13 de novembro de 1944	62.683,60
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 13 de novembro de 1945	186.059,80
De 1 de novembro a 13 de novembro de 1944	406.704,30
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	220.614,50
Receita global:	
De 1 de janeiro a 13 de novembro de 1945	15.183.487,30
De 1 de janeiro a 13 de novembro de 1944	11.703.854,50
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.279.632,80
RECEITA ARRECADADA	
Receita do dia:	
Em 24 de novembro de 1945	Cr\$ 42.009,70
Em 20 de novembro de 1944	53.760,50
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 24 de novembro de 1945	810.936,30

De 1 de novembro a 24 de novembro de 1944	1.011.599,40
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	200.663,10
Receita global:	
De 1 de janeiro a 24 de novembro de 1945	15.808.322,80
De 1 de janeiro a 24 de novembro de 1944	12.508.749,60
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.299.584,20
RECEITA ARRECADADA	
Receita do dia:	
Em 27 de novembro de 1945	Cr\$ 72.666,70
Em 27 de novembro de 1944	9.675,60
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 27 de novembro de 1945	983.509,00
De 1 de novembro a 27 de novembro de 1944	1.032.903,20
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	49.394,20
Receita global:	
De 1 de janeiro a 27 de novembro de 1945	15.980.906,50
De 1 de janeiro a 27 de novembro de 1944	12.530.653,40
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.450.253,10
RECEITA ARRECADADA	
Receita do dia:	
Em 26 de novembro de 1945	Cr\$ 99.906,00
Em 26 de novembro de 1944	Domingo
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 26 de novembro de 1945	910.342,20
De 1 de novembro a 26 de novembro de 1944	1.023.227,60
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	112.885,50
Receita global:	
De 1 de janeiro a 26 de novembro de 1945	15.908.259,30
De 1 de janeiro a 26 de novembro de 1944	12.520.277,80
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.387.982,00

CONGRESSO NACIONAL

DO

MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250.00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

P.H. — 1.670

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Industrial de Teresina, do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista IX, dos seguintes candidatos:

N.º ins. — Nome

1. Antônio de Pádua Chaves Monteiro.
2. Emídio da Costa Veloso.

D.S.A. do D.A.S.P., em 15 de dezembro de 1945. — *Florival Valasco de Azevedo*, Substituto do Chefe da Seção de Inscrições.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA — TÉCNICO DE LABORATÓRIO XVI. P.H. 1.688

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na parte I da prova de habilitação acima referida.

D.S.A. do D.A.S.P., em 13 de dezembro de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

Escola de Especialista de Aeronautica

Relação nominal dos candidatos aprovados no exame de seleção para matrícula no Curso de Sargentos Escreventes Almozarijes, realizado em setembro do corrente ano.

Número de ordem — Classe — Nomes — Locais

- 1 — CB — Alvino de Paula Castro — Curitiba.

2 — CB — Angelo Gava — Curitiba.

3 — CB — Bronislau Zorek — Curitiba.

4 — CB — Henrique Pantarolli — Curitiba.

5 — CB — Osvaldo Nogoseke — Curitiba.

6 — CB — Osiel de Carvalho Nóbrega — Belém.

Escola de Especialistas de Aeronautica, em 12 de dezembro de 1945. — *Aldo Ferreira*, Capitão Aviador, Adjunte Secretário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimado o Senhor Luis de Miranda Barcelos, Almozarife aposentado do Ministério da Educação e Saúde, a recolher, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação deste, aos cofres da Tesouraria do Departamento de Administração do mesmo Ministério, sob pena de cobrança executiva, a importância de

Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzados) como indenização à Fazenda Nacional por débito apurado no processo n.º 44.737, de 1943, em trânsito no referido Ministério.

Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1945. — *Múcio Vaz*, Diretor-substituto.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Superior

Pelo presente, fica citado, de conformidade com o parágrafo único do art. 254 do Decreto-lei n.º 1.753, de 28-10-39, o inspetor, referência XV, Eládio de Albuquerque Veloso, para dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação deste, apresentar defesa no processo número 83.571-45, de abandono de função.

Divisão de Ensino Superior, 14 de dezembro de 1945. — *Jurandyr Lodi*, Diretor da Divisão de Ensino Superior.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores, que em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazos e Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Albino, Castro & Cia. Ltda.	624.387	19.192	25-12-45	Substituir o material.
D. N. Pereira & Cia. Ltda.	903.667/8	26.005	25-12-45	Substituir o item 4.
Gráfica Belas Artes Ltda.	123.153	25.534	25-12-45	Substituir o material.
J. Soares Ferreira & Cia.	140.216	26.431	25-12-45	Substituir o item 1.
L. J. Costa & Cia. Ltda.	801.563	24.354	25-12-45	Substituir o material.
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	204.100	23.352	25-12-45	Completar a entrega do material.
Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.	204.941	25.936	25-12-45	Substituir o material.
Mesbla S. A.	140.284	28.938	25-12-45	Substituir o material.
Idem	615.252	19.183	25-12-45	Substituir o item 2.
The Texas Company (S. A.) Ltd.	401.483	26.364	25-12-45	Substituir o material.
Idem	145.322	23.316	25-12-45	Substituir o item 2.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 28 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D. R. E.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.063

PROCESSO N.º 199.820, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Durval Bastos de Meneses, estabelecido ou residente na Rua Miguel Couto n.º 124, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 28 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.064

PROCESSO N.º 201.048, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Ambrósio Silva & Cia., estabelecida ou residente na Rua Frei Caneca n.º 78, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.065

PROCESSO N.º 201.049, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Henrique Spaltro, estabelecido ou residente na Rua Frei Caneca n.º 82, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.066

PROCESSO N.º 201.059, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado José Augusto, estabelecido ou residente na Rua Frei Caneca n.º 204, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.067

PROCESSO N.º 201.061, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Américo Marinho Pinheiro, estabelecido ou residente na Rua Frei Caneca n.º 228, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente a decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.068

PROCESSO N.º 201.065, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Amarinho Marques, estabelecido ou residente na Rua Frei Caneca n.º 89, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente a decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.069

PROCESSO N.º 201.066, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado João Gomes Rodrigues, estabelecido ou residente na Rua Frei Caneca n.º 179, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente a decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.070

PROCESSO N.º 201.067, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado B. C. Soavedra, estabelecido ou residente na Rua Frei Caneca n.º 183, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente a decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de

Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.071

PROCESSO N.º 202.618, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Manuel Alves, estabelecido ou residente na Rua Haddock Lobo n.º 12, fundos, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente a decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.072

PROCESSO N.º 202.619, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Riskala Joan Lázaro, estabelecido ou residente na Rua Haddock Lobo número 373-A, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança e multa, correspondente a decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entre tanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.073

PROCESSO N.º 202.630, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Bruno Meireles, estabelecido ou residente na Rua Frei Caneca n.º 281, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente a decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.074

PROCESSO N.º 202.620, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Mário Minieri, estabelecido ou residente na Rua Haddock Lobo n.º 1, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente a decisão no processo acima indicado,

ficando-lhe, entretanto, assegurado, o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.075

PROCESSO N.º 202.635, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada Virgínia Gomes da Costa, estabelecida ou residente na Rua Haddock Lobo n.º 45, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente a decisão no processo indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.076

PROCESSO N.º 202.636, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Waintraub & Hermolin, estabelecida ou residente na Rua Haddock Lobo n.º 75, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente a decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.077

PROCESSO N.º 202.638, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Nelson Oto Marriglio, estabelecido ou residente na Rua Haddock Lobo número 115, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente a decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.078

PROCESSO N.º 202.639, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Irsag Amaral da Cunha, estabelecido ou residente na Rua Haddock Lobo n.º 115, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança

executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente a decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

Alfândega do Rio de Janeiro

PRIMEIRA SEÇÃO

EDITAL N.º 74

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para os Armazens do Cais do Porto os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de quinze dias para providenciarem a respeito.

N. do S. Pb. — As relações dos volumes a que se refere este edital acam-se à disposição dos interessados na Primeira Seção da Alfândega do Rio de Janeiro.

Alfândega de Niterói

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 7

De ordem do Sr. Inspetor da Alfândega de Niterói convida-se a comparecer à Portaria desta Alfândega a firma A. Cota & Cia. Ltda., estabelecida à Rua General Castrioto número 230, desta cidade, a fim de pagar, conforme despacho desta Inspeção, o imposto devido no processo n.º 3.487-45, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, se não o fizer dentro do prazo de 8 dias.

Alfândega de Niterói, 14 de dezembro de 1945. — Manoel Brederod dos Reis Lisboa, Oficial Administrativo.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

Serviço de Intendência Regional

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para o ano de 1946, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página 18.559.

Primeiro Batalhão de Infantaria Motorizada/D. M.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados, que se acha publicado no *Diário Oficial* de 14-12-45, página 18.724, o edital de concorrência para fornecimento no ano de 1946 de víveres (pão e carne) para este Batalhão.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 11 de dezembro de 1945. — Cecílio de Medeiros Coelho, 1.º Ten. I. E. Aprov.

Estabelecimento de Subsistência

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Administrativa para fornecimento de Gêneros, Doces, Conservas Alimentícias,

Carnes, Pão, Café, Pescado Nacional, Frutas, Verduras, Tempéros, Forragens, Combustíveis e Lubrificantes, a realizar-se neste Estabelecimento no dia 22 de dezembro do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, pág. 18.561.

Estabelecimento de Subsistência em Julz de Fora, de dezembro de 1945. — *Pedro Ivo Curial*, Capitão I-E. — Contador.

Visto: *Manuel Aarão Gonçalves de Lima* — Ten. Cel. I-E. — S. 4.ª R.M.

Regimento Floriano

(1.º R. O. Au. R.)

O Comando do Regimento Floriano, sediado na Vila Militar, faz público que às 10 horas do dia 21 de dezembro de 1945, sexta-feira, fará realizar leilão em hasta pública de quatro animais cavaleiros, julgados impréstáveis para o serviço do Exército. — *Honorato Pradel*, Coronel Comandante.

Quarta Região Militar

Décimo Primeiro Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

I) De ordem do Senhor Major Comandante e Agente Diretor deste Regimento, faço público que de acordo com o art. 52 do C. C. P., art. 85 do R. A. E. e as normas para concorrências administrativas aprovadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra em portaria n.º 8.843, publicada no *Diário Oficial* de 28 de novembro p. findo, à página n.º 17.998, e em face do que estabelece o art. 36 e as suas alíneas, feita a solicitação pelo Senhor Tenente-Coronel Chefe do Estabelecimento de Subsistências da 4.ª Região Militar contida em rádio número 787-B, de 6, publicada em boletim regimental n.º 293, de 7, tudo do corrente mês, ficam abertas até às 10 horas do dia 21 deste, as inscrições à concorrência administrativa para aquisição de pão e carne verde a esta Unidade, a vigorar durante o ano de 1946, por conta daquele E. S.

II) As inscrições serão feitas mediante requerimento dos interessados, de todos os documentos necessários à comprovação de sua idoneidade, na forma do que estabelecem as normas acima referidas, e as propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados até às 10 horas do referido dia 21 do corrente

III) No Serviço de Aprovisionamento do Regimento serão prestados todos os esclarecimentos necessários à presente concorrência.

IV) Os proponentes ficarão obrigados a fornecer os artigos que lhes forem adjudicados não só ao Serviço de Aprovisionamento deste Corpo, como às famílias dos oficiais, sargentos e praças do Regimento.

Quartel em São João del Rei, 13 de dezembro de 1945. — *Augusto de Barros Lovaglio Júnior*, 1.º Ten. I. E., Aprovevisionador.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

1. Pelo presente edital e na forma dos arts. 227 e 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União ficam Castor Ferrer da Rosa e Lirio do Amaral Camargo, exdiaristas auxiliares de tráfego, notificados de que pela Portaria n.º 2.258, de 20 de julho de 1943, foram responsabilizados, juntamente com outros servidores, pela importância de Cr\$ 5.20 (cinco cruzeiros e vinte centavos), cada um, relativa ao extravio do registrado número 1.359, procedente de Barra Bonita, Paraná e endereçado a David Pedro Najar, nesta Capital.

2. Fica esclarecido que dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital, deverá a referida importância ser recolhida aos cofres da Tesouraria desta Regional e que o não cumprimento dessa exigência regulamentar importará em cobrança executiva na forma da lei.

São Paulo, 14 de dezembro de 1945. — *Domingos Libanio Ferreira*, Diretor Regional, eventual.

1. Pelo presente edital e na forma dos artigos 227 e 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-carteiro V. Wilks Soares da Silva notificado de que pela Portaria n.º 4.591, de 12 do corrente, foi responsabilizado pela importância de Cr\$ 65,40 (sessenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos) relativa ao extravio do registrado número 88.900, (procedente de Buenos Aires e endereçado a Iole Garibaldi, nesta Capital.

2. Fica esclarecido que, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste edital, deverá a referida importância ser recolhida aos cofres da Tesouraria desta Regional e que o não cumprimento desta exigência regulamentar importará em cobrança executiva na forma da Lei.

São Paulo, 14 de dezembro de 1945. — *Domingos Libanio Ferreira*, Diretor Regional, eventual.

THEODOR WILLE & CIA. LIMITADA

Notificação

Theodor Wille & Cia. Ltda., em liquidação, nos termos do Decreto-lei n.º 5.699, de 27 de julho de 1943, por sua Comissão Liquidante sediada no Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco n.ºs 66-74, 2.º andar, nos termos do item VII do respectivo edital de concorrência para a venda de imóveis em São Paulo, notifica a Sociedade Anônima White Martins, com sede nesta Capital, à Rua Beneditinos, n.ºs 1 a 7, de que sua proposta para a compra do terreno em São Caetano, município de Santo André, Comarca da Capital de São Paulo, situado à esquerda dos trilhos da "The São Paulo Railway", na direção de São Paulo a Santos, entre estes e o Rio Tamanduateí, com a área de 15.456,85m2, de acordo com o item c do edital, foi aceita pela Agência Especial de Defesa Econômica do Banco do Brasil S. A., consoante os termos de seu ofício de 12 de dezembro corrente, AGEDE3-Adm. 23.881-1094.

A proponente tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta notificação, (a terminar em 17 de janeiro de 1946 inclusive), para efetuar o pagamento do preço oferecido pelo aludido imóvel, no valor de Cr\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil cruzeiros), no Banco do Brasil S. A., desta Capital e à ordem da firma liquidanda, a fim de lhe poder ser outorgada a competente escritura de compra e venda, sob pena de não o fazendo no prazo estabelecido, perder o depósito de 2 % (dois por cento) feito nos termos da letra d do item III do edital.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1945 — Theodor Wille & Cia. Ltda. em liquidação — A Comissão de Liquidação. — *Ministro Ataúlpho Nápoles de Paiva*, Presidente. — *Dr. Luiz Lavigne Lemos*. — *Carlos Pinheiro*. — *Omar de Jesus Cadaval*. — *Isolino Santos Filho*. (N.º 14.511 — Cr\$ 55,10 — 17-12-45)

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 1945

PRAÇAS	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
Portugal	0,67 1/8	0,79 9/16	0,84 3/16
Espanha	—	1,79 7/16	1,84

Suíça	—	4,66 5/8	4,76
Suécia	—	4,70	—
N. York	16,50	19,47	20,00
Urugual	—	11,04 7/8	11,22 5/8
Argentina	—	4,87 1/2	5,02
Chile	—	0,62 15/16	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Portugal	Cr\$	Cr\$	Cr\$
	—	—	0,81 5/16

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 15 DE DEZEMBRO DE 1945

Apólices e Obrigações:

	Cr\$
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	775,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	68,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %	138,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %	350,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	708,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.540,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	189,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	185,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série	169,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	62,50
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	222,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.116,00

Ações de Bancos:

Português do Brasil, de Cr\$.. 200,00, nom.	420,00
---	--------

Ações de Companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, de Cr\$ 100,00, ord.	146,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	172,00
Vale do Rio Doce, de Cr\$.. 1.000,00	450,00

Vendas a prazo:

370 Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %, V/C. 30 dias	708,00
618 Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %, V/C. 30 dias	3.540,00

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO EM 15 DE DEZEMBRO DE 1945

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidades — Títulos — Preço

União:

Apólices:

272 Diversas Emissões, port.	775,00
1 Idem, 1917, C/7 S. V.	880,00
Obrigações:	
25 Guerra, de Cr\$ 100,00 ..	68,50
164 Idem, de Cr\$ 200,00	138,00
14 Idem, de Cr\$ 500,00	349,00
267 Idem	350,00
7 Idem, de Cr\$ 1.000,00 ..	705,00
383 Idem	708,00
75 Idem	710,00
994 Idem, de Cr\$ 5.000,00 ..	3.540,00

Estatuats:

Apólices:

2 Minas, 1.ª série	188,00
10 Idem	189,00
31 Idem, 2.ª série	165,00
60 Idem	166,00
20 Idem, 3.ª série	169,00
54 Pernambuco	62,50
6 São Paulo	222,00
90 Idem, uniformizadas	1.116,00

DÍVIDA PARTICULAR

Quantidades — Títulos — Preço

Bancos:

Ações:

4 Português do Brasil, nom., de Cr\$ 200,00	420,00
---	--------

Companhias:

9 São Jerônimo, ord., de Cr\$ 100,00	146,00
100 Panair, de Cr\$ 200,00 ..	172,00
2 Vale do Rio Doce, de Cr\$ 1.000,00	450,00

Prazo:

Dívida Pública:

370 Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, V/C. 30 dias	708,00
618 Idem, de Cr\$ 5.000,00, V/C. 30 dias	3.540,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1945. — *Ary de Almeida e Silva*, Sindico.

Nota — Na Bolsa de ontem, nas apólices Estaduais, onde diz: 51 Idem, 72 Idem, acrescenta-se: 3.ª série.

Terrenos de Marinha

Coletânea de Leis

Preço : Cr\$ 4,00

À VENDA

Seção de Vendas : AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**SOCIEDADE MECANICA PARA
INDÚSTRIA E LAVOURA S. A.**
Senhores Acionistas:

Cumprindo os dispositivos legais, apresentamos aqui o relatório das atividades de nossa Sociedade, durante o período de 1 de outubro de 1944 a 30 de setembro de 1945.

Seção Industrial — Correram normalmente os nossos serviços, sob a imediata direção do Diretor Técnico Dr. Elísio Rodrigues Lima, com a colaboração do Sub-Diretor Técnico Dr. Geraldo de Oliveira Castro. A produção foi apenas ligeiramente superior à do exercício passado, em virtude de permanecerem as dificuldades para a obtenção de matérias primas, das quais a principal, a borracha, continua racionada. Não nos foi possível, por isso e por não terem ainda chegado as máquinas adquiridas nos Estados Unidos, em junho do ano passado, lançar no mercado mais que um produto novo — a fita isolante —, o que fizemos já no último mês do exercício que acaba de findar.

SOCIEDADES

Em Maio p. p. demos início à construção de um edifício de seis pavimentos e um subterrâneo, em terreno anexo à nossa atual fábrica e com frente para a Rua Senador Bernardo Monteiro. Nêle pretendemos instalar novas seções de nossa indústria e também a seção de expedição e o depósito de mercadorias, uma vez que o armazém do prédio onde se acha instalada a nossa Matriz está já absolutamente deficiente para o nosso movimento de vendas. Esperamos ter o novo edifício concluído no início do 2.º trimestre do ano vindouro.

Seção Comercial — O movimento de vendas acusou um aumento de 22,8% sobre o do exercício anterior e isso não obstante terem baixado os preços de várias mercadorias.

No total de vendas 41,9% é representado por produtos de nossa fabricação, tendo sido elas efetuadas: 47% pela Matriz, 26% pela filial de São Paulo e 27% pela de Recife.

As exportações de nossos produtos, feitas exclusivamente pela Matriz, mantiveram-se no mesmo ritmo do ano anterior.

As nossas filiais de S. Paulo e de Recife continuam sob a inteligência, esforçada e competente gerência de nossos antigos auxiliares e bons amigos Srs. Luís Satamini de Oliveira e José Augusto Guimarães, aos quais devemos o progresso que ambas têm apresentado.

O Sr. Luís L. Ribeiro, eleito sub-diretor comercial pela assembléia geral extraordinária de 25 de maio de 1944 e reeleito pela assembléia geral ordinária de 30 de dezembro do mesmo ano, apresentou no dia 3 de outubro p. p. o seu pedido de demissão, que foi aceito, deixando ele as suas funções no dia 15 do mesmo mês. A Diretoria julga, no entanto, que no momento é dispensável o preenchimento do cargo assim vago e, por isso, propõe aos Srs. acionistas seja, ape-

nas, reeleito o sub-diretor técnico Dr. Geraldo de Oliveira Castro, cujo esforço, dedicação e competência, muito tem concorrido para o progresso de nossa indústria.

Assim, à vista dos resultados obtidos e de acordo com o balanço que ora apresentamos, resolveu a diretoria reservar a importância de 200.000 cruzeiros a ser, a seu critério, distribuída pelo Natal aos auxiliares e empregados desta Sociedade, como reconhecimento de bons serviços prestados e propõe a distribuição de um dividendo de 20% sobre o valor nominal das ações.

São estas Srs. Acionistas, as principais informações que julgamos dever prestar-vos, prontos porém a fornecer quaisquer outros esclarecimentos que porventura julgardes necessários.

Rio de Janeiro — Novembro de 1945. — *Carlos A. Brandão M. de Oliveira*, Diretor-Presidente. — *Graccho Peizoto da Costa Rodrigues*, Diretor Comercial. — *Elísio Rodrigues Lima*, Diretor Técnico.

SOCIEDADE MECANICA PARA INDÚSTRIA E LAVOURA S. A.

Filial: São Paulo: Matriz — Rio de Janeiro — Filial: Recife

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 1 DE OUTUBRO DE 1944 A 30 DE SETEMBRO DE 1945

Matriz e Filiais

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não Exigível:	
Terrenos e Edificações	949.165,20	Capital	4.000.000,00
Máquinas e Acessórios	1.094.929,30	Fundo de Reserva Legal	148.408,00
Móveis e Utensílios	225.589,10	Fundo Reserva Especial	353.943,10
Marcas e Patentes	38.127,00	Fundo Depreciação Móveis	40.015,70
		Fundo Deprec. Máquinas	192.582,50
Disponível:		Fundo para Indenizações	80.092,20
Em Caixa e Bancos na Matriz e Filiais	173.069,60	Fundo p. pagam. à D. I. Renda	219.718,40
Realizável a Curto Prazo:		Lucros e Perdas — saldo	64.742,17
Apólices	1.335,30		
Duplicatas a Receber:		Exigível a Curto Prazo:	
Matriz	1.522.910,00	Títulos a Pagar	1.230.990,70
S. Paulo	661.007,90	Bancos — c/garantia	2.141.701,60
Recife	1.354.751,40	Contas a Pagar	524.908,39
	3.539.669,30	Gratificações a Pagar	228.700,00
Mercadorias em Estoque:		Porcentagem à Diretoria	183.285,00
Matriz	2.849.373,87	Dividendo a distribuir	800.000,00
S. Paulo	959.163,20		
Recife	1.284.768,63	Exigível a Longo Prazo:	
	5.093.310,70	Credores em c/corrente	377.862,00
Matéria Prima existente	390.340,49	Contas de Acionistas	1.170.627,30
Combustível em Depósito	892,50		
	9.024.548,29	Resultado Pendente:	
Realizável a Longo Prazo:		Mercantil — Cia. Nac. Seguros	46.553,00
Cauções e Depósitos	30.096,80	Compensação	
Devedores em c/corrente	205.595,37	Bancos — c/Caução	1.671.541,20
	235.692,17	Caução da Diretoria	170.000,00
Resultado Pendente:			
Carteira de Seguros — São Paulo	92.919,40		
Compensação:			
Ações em Caução	170.000,00		
Duplicatas Cauçionadas	1.671.541,20		
	1.841.541,20		
	13.675.581,26		13.675.581,26

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

				Débito	Crédito
Saldo do exercício anterior					9.411,77
Seção Comercial (Matriz e Filiais)					
Lucro da conta Mercadorias		5.086.324,71			
Lucros de outras contas		50.616,52			
Recebimentos de contas consideradas perdidas		78.222,80	5.215.164,03		5.215.164,03
Menos: Despesas diversas		2.783.819,00			
Duplicatas de cobrança duvidosa		124.356,40			
Reserva para depreciação de Móveis		20.257,40			
Reserva para Indenizações		18.816,60	2.947.249,40	2.947.249,40	
Lucro da Seção Comercial			2.267.914,63		
Seção Industrial (Rio de Janeiro):					
Lucro bruto da Produção		1.000.479,30			1.000.479,30
Menos: Despesas de Fabricação	603.910,73				
Reserva Deprec. Móveis	779,70				
Reserva Deprec. Máquinas	100.260,70				
Reserva Indenizações	8.740,00	713.691,13		713.691,13	
Lucro da Seção Industrial			286.788,17		
			2.554.702,80		
A deduzir: Administração e Diretoria		518.300,30			
Juros de Financiamento		222.037,90			
Imposto de Lucros Extraordinários		250.410,00			
Obrigações de Guerra — Diferença		35.802,00			
Gratificações a Pagar		200.000,00	1.226.550,20	1.226.550,20	
Lucro Líquido			1.328.152,60		
Distribuição do Lucro Líquido:					
Reserva para Imposto de Renda	106.252,30				
Fundo de Reserva Legal — 5%	61.095,09				
Fundo de Reserva Especial — 10%	122.190,00				
Porcentagem da Diretoria	183.285,00				
Dividendo a distribuir	800.000,00		1.272.822,20	1.272.822,20	
Saldo da conta de Lucros e Perdas deste exercício			55.330,40		
Saldo que passa ao exercício seguinte				64.742,17	
				6.225.055,10	6.225.055,10

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1945. — Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura S. A. — Carlos Alberto Brandão M. de Oliveira. — Graccho Costa Rodrigues, Diretores. — Julio Fogliati, Contador. Registro D. N. I. C. n.º 32.534 e D. E. C. n.º 26.068.

Ata da nona (9.ª) reunião do Conselho Fiscal em vinte de novembro de 1945

Aos vinte de novembro de 1945, reuniram-se às 14 horas na sede social da Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura S. A., à Rua São Benedito n.º 5, os Senhores Henrique Carlos Morize, Ari de Almeida e Silva e Alírio Huguency de Matos, membros efetivos do Conselho Fiscal. Examinaram minuciosamente os livros de escrituração, o estado da Caixa e da Carteira, o inventário, balanço, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o relatório da Diretoria, documentos esses referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 1945, encontrando tudo em perfeita ordem. São, pois, de parecer que a Assembléa Geral Ordinária aprove os ditos documentos e as Contas da Diretoria, e bem assim a proposta para a distribuição do dividendo de 20% sobre o valor nominal das ações. Esta ata foi lavrada pelo Conselheiro Alírio Huguency de Matos e depois de lida e aprovada foi assinada pelos três membros efetivos do Conselho Fiscal acima nomeados.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1945. — Henrique Carlos Morize. — Ary de Almeida e Silva. — Alírio Huguency de Matos. (N.º 14.283 — 15-12-45 — Cr\$ 834,40).

COMPANHIA DE LACTICÍNIOS RIO PRÊTO

Seção Bancária

Rio Preto — Estado de Minas Gerais

Carta Patente n.º 759, de 16 de abril de 1929

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Letras Descontadas	607.583,10
Caixa — Em moeda corrente	24.225,90
Móveis e Utensílios	1.295,80
Depositado em Bancos	51.074,00
Casa Matriz	528,70
Seção Industrial	79.864,10
Diversas Contas	7.321,30
Total do ativo	771.892,90

Passivo

Cr\$

Capita.	300.000,00
Depósitos C/C com Juros ..	223.233,80
Depósitos C/C. sem Juros ..	1.271,00
Depósito C/Prazo Fixo	240.779,50
Ordens de Pagamento	6.316,80
Diversas Contas	291,80
Total do passivo	771.892,90

Rio Preto, 10 de dezembro de 1945. — Companhia de Laticínios Rio Preto. — Lindolpho Martins Pereira, Diretor Técnico. — Humberto de Araujo Silva Guimarães, Chefe da Contabilidade Reg.º DNIC 36.441.

(N.º 14.949 — 15-12-45 — Cr\$ 91,80)

BANCO HIPOTECÁRIO LAR BRASILEIRO S. A.

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945 DA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO E DAS SUCURSAIS EM SÃO PAULO, BAHIA E SANTOS

Cartas-Patente n.º 1.420, de 18-11-36, n.º 1.518, de 31-5-37, n.º 979, de 4-1-32 e n.º 2.678, de 19-8-42, apostiladas em 14 de maio de 1945

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Disponível:			Não Exigível:		
Caixa:			Capital:		
— Em moeda corrente	8.434.568,10		— Da Carteira Hipo-		
— No Banco do Brasil, S. A.	77.434.201,90		tecária	24.000.000,00	
— Em outros bancos	4.000.000,00		— Da Carteira Co-		
— Banco do Brasil — Decreto nú-			mmercial	6.000.000,00	30.000.000,00
mero 7.293, de 2-2-45, Supe-			Fundo de Reserva		10.417.772,20
rintendência da Moeda e do			Lucros e Perdas (apurado no 1.º se-		
Crédito	33.085.993,20	122.954.763,20	mestre)	6.109.712,10	46.527.484,30
Realizável:			Exigível:		
Carteira Comercial:			Depósitos em C/C com Juros	60.957.825,60	
Títulos Descontados ..	33.341.330,50		Depósitos em C/C sem Juros	21.719.516,20	
Títulos de Renda ...	8.055.796,00		Depósitos em C/C Popular	8.400.272,60	
Empréstimos em			Depósitos em C/C Limitadas	92.391.610,90	
C/Correntes	47.683.918,70		Depósitos em C/C Especial	68.629,60	
Imóveis à Venda ...	177.292.725,20		Depósitos com Aviso Prévio	413.606.392,50	
Construções Contrata-			Depósitos a Prazo Fixo	229.393.873,40	
das e Financiadas ...	482.498.778,30		Credores Diversos	29.519.298,00	
Devedores Diversos ..	13.902.299,30		Contratos de Construções e Financia-		
Valores a Cobrar ...	3.759.806,50		ciamentos	470.083.838,70	
Banco do Brasil —			Ordens de Pagamento	489.937,20	
S/Depósito para res-			Cupões a Pagar de Obrigações	111.411,80	
gate de Obrigações e			Fundo de Beneficência	22.833,60	
prêmio de regate ...	4.200.000,00		Emissão de Obrigações		
Depósito de Garantia			— Série "A" Auto-		
— Decreto n.º 15.023			rizada	100.000.000,00	
de 13-3-44	2.162.414,60		Menos: — Obrigações		
Diversas Contas	472.928,80	773.369.997,90	Resgatadas	20.513.400,00	
Carteira Hipotecária:			Em Circulação ..	79.486.600,00	
Empréstimos Hitecá-			Fundo es-		
rios	260.794.757,90		pecial de-		
Contratos de Promessa			depositado		
de Venda	278.988.051,80	559.782.809,70	no Banco		
		1.333.152.807,60	do Brasil		
Imobilizado:			para res-		
Edifícios da Matriz e das Sucursais..	11.106.552,80		gate cor-		
Móveis e Utensílios	2.949.467,20		respon-		
Material de Expediente	328.508,10	13.784.528,10	dente, ap		
De Resultado Pendente:			exercício		
Ordenados, Despesas Gerais, etc		6.747.127,60	de 1944 ..	4.000.000,00	
Compensado:			A serem		
Carteira Comercial:			resgatadas		
Valores em Depósito ..	40.925.920,30		em exer-		
Valores Caucionados..	46.023.105,90		cícios pos-		
Títulos em Cobrança ..	1.477.009,40		teriores ..	75.486.600,00	79.486.600,00
Responsabilidades Di-			Diversas Contas	3.718,80	1.406.255.218,90
versas	19.828.720,40	108.254.756,00	De Resultado Pendente:		
Carteira Hipotecária:			Juros, Descontos, Comissões, etc.	23.748.900,20	
Imóveis Recebidos em			Renda de Imóveis	107.623,10	23.856.523,30
Hipoteca	524.918.039,60		Compensado:		
Imóveis Prometidas à			Depositantes de Valores	36.949.026,20	
Venda	426.554.578,20	951.472.617,80	Credores por Títulos em Cobrança ...	1.477.009,40	
		1.059.727.373,80	Garantias Hipotecárias	524.918.039,60	
		2.536.366.600,30	Compromissos de Venda de Imóveis ..	426.554.578,20	
			Responsabilidades Diversas	19.828.720,40	1.059.727.373,80
					2.536.366.600,30

Corrêa e Castro, Diretor-Superintendente. — J. Picanço da Costa, Diretor-Tesoureiro. — F. Diniz, Gerente. — Adamastor Vergueiro da Cruz, Contador — Registro n.º 23.603, do D.N.I.C. (N.º 14.297 — 15-12-45 — Cr\$561,00)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Sede em Lisboa — Fundado em 1864

Caixa do Tesouro e Emissor nas Colônias Portuguesas (Exceto Angola)

BALANCETE DAS DEPENDÊNCIAS NO BRASIL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

(Rio de Janeiro — Filial e Sub-Agência, São Paulo, Recife, e Manaus)

Cartas patentes números 997, de 25-5-32, 933, 934, 935, 936 e 937 de 27-3-31.

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Capital a realizar :	—	Capital	9.000.000,00
Letras Descontadas	273.779.829,00	Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil	4.000.000,00
Letras a Receber por c/própria do Exterior	—	Fundo de Reserva	3.544.285,90
Letras a Receber por c/própria do Interior	—	Depósitos em c/c com juros	171.541.490,90
Letras a Receber de c/alheia em cobrança (do Exterior)	17.837.490,60	Depósitos em c/c limitadas	251.846.396,60
Letras a Receber de c/alheia em cobrança (do Interior)	301.398.122,30	Depósitos em c/c sem juros	15.594.112,50
Valores em Liquidação	—	Depósitos a prazo fixo	57.716.881,10
Empréstimos em cc/Correntes	115.578.302,60	Depósitos em c/ de cobrança do Exterior	17.837.490,60
Valores Cauçionados	29.205.997,00	Depósitos em c/ de cobrança do Interior	301.398.122,30
Valores Depositados	117.967.036,90	Títulos em caução e em depósito	147.173.033,90
Caixa Matriz	6.186.930,40	Caixa Matriz	1.971.953,50
Agências e Filiais no Exterior	1.090.037,70	Agências e Filiais no Exterior	17.072.190,50
Agências e Filiais no Interior	59.115.323,80	Agências e Filiais no Interior	63.982.168,80
Correspondentes no Exterior	16.302.496,40	Correspondentes no Exterior	2.153.309,90
Correspondentes no Interior	11.908.263,40	Correspondentes no Interior	5.896.094,70
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	25.488.545,50	Valores Hipotecários	1.284.669,70
Hipotecas	1.284.669,70	Letras a Pagar	650.256,00
Caixa:		Lucros e Perdas	—
	Cr\$	Diversas Contas	78.164.713,40
Em moeda corrente no Banco	34.802.122,90	Ordens de Pagamento	1.628.725,80
Superint. da M. e do Créd.	24.002.043,10		
Em outras espécies	—		
No Tesouro Nacional	1.000.000,00		
Em depósito no Banco do Brasil	72.454.948,60		
Em outros Bancos	132.259.114,60		
Diversas contas	35.790.721,90		
Edifícios e Propriedades	7.265.014,30		
Total do Ativo	1.152.455.896,10	Total do Passivo	1.152.455.896,10

BANCO BRASILEIRO DO COMÉRCIO S. A.

Fundado em 1890

Matriz: Rua do Carmo, 57-59 — Rio de Janeiro — Sede própria — Carta patente n.º 2.431, de 8-7-1941

Filial: Rua Álvares Penteado, 49-53 — São Paulo — Sede própria — Carta patente n.º 2.432, de 8-7-1941

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Matriz e Filial

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado.		Exigível	
Móveis, máquinas e utensílios	1.361.719,80	Depósitos :	
Material de Escritório	290.539,90	A vista	23.036.957,50
Imóveis	5.880.116,90	A prazo fixo	37.198.479,80
			60.235.437,30
Disponível :		Obrigações a pagar	11.249.925,90
Caixa :		Dividendos	140.735,20
Em moeda corrente	5.353.627,20	Credores diversos	11.039.200,50
Em depósito no Banco do Brasil S. A. :		Conta de caução	1.783.138,00
à ordem da Superintendência da Moeda			84.448.436,90
e do Crédito	1.356.000,00		
A nossa ordem	571.690,00	Não exigível :	
		Capital	10.000.000,00
Realizável :		Fundo de reserva	1.020.714,70
Correspondentes bancários	205.786,60	Fundo de previsão	26.890,40
Títulos descontados	40.533.991,10		11.047.605,10
Empréstimos em c/corrente	23.289.763,00	De resultado pendente :	
Empréstimos hipotecários	2.084.254,00	Juros a receber	1.330.444,60
Mutuários — C/empréstimos	2.961.200,60	De compensação :	
Mutuários — C/garantia hipotecária	795.688,40	Valores hipotecários	4.217.748,90
Obrigações a receber	70.803,40	Cobrança caucionada	16.626.533,80
Títulos de propriedade do Banco	2.284.254,20	Credores por títulos em cobrança	4.056.182,80
Devedores diversos	2.123.076,56	Cobrança por conta própria	960.481,30
Ordens de pagamento	1.669,60	Credores por depósitos e cauções	7.670.830,00
		Caução da Diretoria	150.000,00
De resultado pendente:		Garantias diversas	14.150.000,00
Prêmios	2.940.999,50	Mandatos	2.562.515,80
De compensação :		Efeitos a pagar	2.736.374,70
Hipotecas	4.217.748,90		53.130.667,30
Títulos em cobrança	15.640.877,70	Diversos :	
Cobrança nos Estados	6.002.320,20	Diversas contas	1.547.083,60
Valores caucionados	3.774.980,00	Filial	80.429,90
Valores depositados	3.895.850,00		1.627.513,50
Ações caucionadas	150.000,00		151.584.667,40
Crédito a utilizar	14.150.000,00		
Garantias especiais	2.562.515,80		
Títulos em caução	2.736.374,70		
Diversos :			
Diversas contas	6.348.819,40		
	151.584.667,40		

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1945. — Custodio Fernandes, Diretor-Presidente. — Luiz Paixão Silva de Araujo Costa, Diretor-Secretário. — Matheus Martins Noronha, Diretor-Gerente. — Moacyr Martins Camara, Contador, Reg. ns. 35.233 e 23.655.

(N.º 14.526 — 17-12-45 — Cr\$ 459,00).

"ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIOS MÚTUOS DOS EMPREGADOS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO".

EXTRATO DOS ESTATUTOS

(Reforma)

E' uma Sociedade Civil, fundada, por tempo indeterminado, nesta Capital, onde tem sede e fóro, aos 28 de novembro de 1912, sob a primitiva denominação de "Caixa de Auxílios Mu-

tuos dos Empregados da Santa Casa da Misericórdia". Tem por fim: beneficiar os sócios em vida e auxiliar, por morte deles, pessoas de suas famílias ou estranhos que venham a designar, criando para isso e fazendo realizar todo o enumerado no Capítulo II dos Estatutos, art. 2.º, seus parágrafos e alíneas; será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente (que será o seu representante ativa e passivamente, em Juízo e fo-

ra dêle); Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários e 1.º e 2.º Tesoureiros. Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Diretoria. Seu patrimônio constará de fundos especialmente criados, dos saldos das operações realizadas e dos bens móveis e imóveis que possuir, de qualquer natureza e por qualquer título. A Associação só se extinguirá quando, em duas Assembléias Gerais, especialmente con-

vocadas para esse fim, se provar por documentos, que ela não mais preenche seus fins e igualmente resolverá sobre o destino a dar ao seu patrimônio. Estes Estatutos só poderão ser modificados em Assembléia Geral, com a maioria dos sócios contribuintes. A Diretoria atual consta dos Estatutos. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — Dr. Orlando Cyrino, Presidente.

(N.º 14.290 — Cr\$ 51,00 — 15-12-45)

INDÚSTRIAS E ARTES DE MADEIRAS S. A.

Relatório da Diretoria a ser apresentado em assembleia geral ordinária convocada para 19 de dezembro de 1945:

Senhores acionistas.

Em cumprimento das exigências legais e dos nossos estatutos, vem a Diretoria submeter à vossa aprovação o balanço encerrado em dezembro de 1944, cujo resultado desfavorável foi proveniente da demora no acabamento de grandes encomendas que ainda tivemos de executá-las para cumprir, a rigor, a responsabilidade que tomamos, servindo-nos de várias oficinas uma vez que a fábrica fôra vendida, como é de vosso conhecimento pela aprovação que destes em assembleia geral extraordinária de 18 de janeiro do corrente ano.

A vultosa despesa de indenizações com o pessoal mais veio agravar a situação e assim não tivemos um resultado como era de esperar.

A Diretoria estuda a possibilidade de manter a loja de Copacabana e empregar as suas atividades dentro de um programa que possa dar resultados compensadores; entretanto, deve-se assinalar que a sociedade tem pago rigorosamente todos os compromissos dentro dos prazos para usufruir a vantagem dos descontos; não aceitou por isso duplicata alguma e nada deve aos seus fornecedores.

A vossa disposição, colocamo-nos para satisfazer quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945.
— **Balbino França Ribeiro**, Diretor-Presidente. — **José Martins Leal**, Diretor-Gerente. — **Hernani Ebecken de Araújo**, Diretor-Comercial

BALANÇO GERAL

Da firma Indústrias e Artes de Madeiras S. A., estabelecida com Fábrica de Móveis à Rua General Argolo n.ºs 5-13 e filial, loja à Rua N. S. de Copacabana n.º 686, procedido em 31 de dezembro de 1944
Período das operações: de 1 de janeiro de 1944 a 31 de dezembro de 1944

Ativo

	Cr\$
Imobilizado:	
Loja de Copacabana	700.000,00
Realizável a longo prazo:	
Obrigações de guerra	2.709,50
Depósitos	5.676,00
Realizável a curto prazo:	
Duplicatas a receber	984.285,40
Contas a receber	2.200,00
Títulos a receber	78.000,00
Contas correntes	288.770,80
Stoks:	
Vendidos	—
Disponível:	
Caixa	14.782,20
Compensado:	
Títulos em custódia	2.700,00
Títulos diversos	400.000,00
Ações em caução	25.000,00
Bancos c/cobrança	102.800,50
Lucros e perdas	81.223,50
	2.686.147,90

Passivo

	Cr\$
Não exigível:	
Capital	300.000,00
Fundo de reserva	6.000,00
Fundo de previsão	980,30
Exigível a longo prazo:	
Contas correntes	7.766,30
Exigível a curto prazo:	
Títulos descontados	1.637.897,70
Obrigações a pagar	3.764,00
Imposto de renda, 1944	607,00
Bancos c/correntes	198.632,10
Compensado:	
Títulos depositados	2.700,00
Responsabilidade por títulos	400.000,00
Caução da Diretoria	25.000,00
Duplicatas em cobrança	102.800,50
	530.500,50
	2.686.147,90

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945. — **Balbino França Ribeiro**, Diretor-Presidente. — **Hernani Ebecken de Araújo**, Diretor-Comercial. — **José Martins Leal**, Diretor-Gerente. — **Francisco Paula Nunes**, Guarda-Livros, reg. n.º 32.525.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito	Cr\$
Aluguéis:	
Pagos durante o ano	10.218,20
Comissões:	
Pagas, idem	16.805,00
Condução:	
Idem, idem	35.339,90
Despesas de cobrança:	
Idem, idem	65,80
Despesas gerais:	
Idem, idem	73.246,50
Honorários:	
Pagos, idem	183.000,00
Impostos:	
Idem, idem	17.609,50
Imposto de consumo:	
Idem, idem	72.150,00
Imposto de vendas mercantis:	
Idem, idem	39.564,90
Juros e descontos:	
Idem, idem	406.703,60
Material de escritório:	
Consumidos, idem	15.696,10
Ordenados:	
Pagos, idem	140.396,00
Seguros:	
Idem, idem	22.913,60
Filial de Copacabana:	
Gastos, idem	115.632,60
Benfeitorias:	
Saldo que se fecha	102.758,80
Despesas de venda da fábrica:	
Gastos	6.723,00
Móveis e utensílios:	
Saldo que se fecha em vista da liquidação	36.182,50
Previdência:	
N/parte recolhida ao I. A. P. I.	23.453,00
	1.318.459,00
Crédito	
Imóvel:	
Lucro na venda	160.177,00
Máquinas e ferramentas:	
Idem, idem	629.457,60
Matéria prima:	
Idem, idem do stock	67.465,10
Produtos manufaturados:	
Lucro bruto	380.135,80
Lucros e perdas:	
Prejuízo verificado	81.223,50
	1.318.459,00

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945. — **Balbino França Ribeiro**, Diretor-Presidente. — **Hernani Ebecken de Araújo**, Diretor-Comercial. — **José Martins Leal**, Diretor-Gerente. — **Francisco Paula Nunes**, Guarda-Livros, reg. n.º 32.525.

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de "Indústrias e Artes de Madeira S. A.", tendo examinado o balanço e contas referentes ao exercício de 1944, são de parecer que as mesmas devem ser aprovadas, por se acharem rigorosamente exatas.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945.

— **Tito Bezerra de Menezes**. — **Anítonio de Almeida Santos**. — **Raul de Mello Rego**.

(N.º 14.298 — 15-12-45 — Cr\$ 392,70).

AGÊNCIA FINANCIAL DE PORTUGAL

Seção Bancária

Carta Patente n.º 1.970, de 24 de abril de 1939

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Tesouro Brasileiro c/Dep.º de Apólices	106.183,00
Devedores Diversos	12.612,00
Títulos de n/propriedade	56.500,00
Letras e Efeitos em Moeda Estrangeira	1.775.082,08
Títulos e Valores Depositados	646.067,50
Mobiliária e Máquinas	10.465,60

Caixa:

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Em moeda corrente	135.999,30		
Em outras espécies	20.118,75		
No Banco do Brasil:			
C/Dep. Bancários	3.177.424,80		
C/Dep. de Garantia (Decreto-lei n.º 6.225)	876.150,60	4.053.575,40	
Noutros Bancos.	69.799,30	4.279.492,75	
Diversas Contas		1.816.696,96	
		8.703.099,89	

Passivo

	Cr\$
Capital	500.000,00
Fundo de Previsão	1.322.655,90
Tesouro Português	2.468.691,21
Credores Diversos	129.242,50
Credores por Títulos e Valores Depositados	646.067,50
Diversas Contas	3.636.442,78
	8.703.099,89

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945. O Diretor. — José B. Costa.
— O Contador. A. S. Moreira, Registro n.º 32.016.
Agência Financeira de Portugal, Rua Teófilo Ottoni n.º 4, Rio de Janeiro.

(N.º 14.288 — 15-12-45 — Cr\$ 102,00).

CARLO PARETO & CIA.

Banqueiros

Rua 1.º de Março 31

Capital Cr\$ 3.000.000,00 — Depósito para realização de cotas para aumento capital Cr\$ 9.000.000,00

BALANÇETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Letras e Efeitos em Contas Correntes	12.483.402,70	
Correspondentes do Exterior	25.511.799,60	
Títulos e Valores pertencentes à firma	80.541,80	
Títulos de terceiros caucionados	3.658.187,80	
	3.080.000,00	
Títulos em Cobrança:		
D. Praça e Interior	27.156.394,40	
Do Exterior	2.090.494,00	29.246.888,40
Valores Cautiçados		135.000,00
Imóveis		3.038.655,20
Móveis e Utensílios		343.832,00
Seção Comercial		955.301,39
Caixa:		
Em moeda corrente na firma	2.377.267,50	
No Banco do Brasil	5.786.932,40	
No Banco do Brasil à ordem da Super. Moeda e Crédito	1.402.746,60	9.566.946,50
Em outros bancos em c/ de cobrança		696.042,50
Diversas Contas		1.214.595,80
		90.011.193,60

Passivo

Capital:

	Cr\$	Cr\$
Bancário	400.000,00	
Comercial	2.600.000,00	
Depósito para realização de cotas para aumento capital	9.000.000,00	12.000.000,00

Depósitos:

	Cr\$	Cr\$
De Bancos — c/Cobrança	2.352.350,60	
Em C Correntes c juros	12.870.085,50	
Em C Correntes s juros	1.372.300,30	
Em C Correntes Limitadas	7.932.828,30	
A prazo fixo	16.123.568,60	20.651.133,30
Credores por títulos caucionados		3.080.000,00

Credores por Títulos em Cobrança:

	Cr\$	Cr\$
Da Praça e Interior	27.156.394,40	
Do Exterior	2.090.494,00	29.246.888,40
Correspondentes do Exterior		1.771,60
Títulos em Caução		135.000,00
Fundo de Amortização e Reconstrução do Imóvel		239.799,90
Amortizações c Instalações e Móveis e Utensílios		292.198,70
Seção Comercial		2.713.641,20
Diversas Contas		1.650.760,50
		90.011.193,60

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945. — Carlo Pareto & Cia. — Hamlet Gili, Contador, registrado no D.N.I.C. sob o n.º 30.346 G e na D.E.C. sob o n.º 1.025.

(N.º 14.493 — 15-12-45 — Cr\$ 204,00).

SOCIEDADE CIVIL LITOREANA LIMITADA

EXTRATO DA ESCRITURA DE CONTRATO DE MODIFICAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, LAVRADA NO 6.º OFÍCIO DE NOTAS DESTA CAPITAL, FEDERAL, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 1945

O Dr. José Cândido Pimentel Duarte, brasileiro, casado, advogado, com escritório à Rua Buenos Aires número 100, 7.º andar; a Sociedade Industrial e Comercial Santa Mathilde Limitada, com sede em Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais e filial nesta Capital, à Rua Buenos Aires n.º 100, 8.º andar, neste ato representada por seu diretor gerente doutor Eduardo Beral Sardinha; José Luiz Pimentel Duarte brasileiro, solteiro, solicitador e Fernando José Pimentel Duarte, brasileiro, solteiro, menor impúbere, representado por seu pai o Dr. José Cândido Pimentel Duarte, estes últimos residentes à Rua Buenos Aires n.º 100, 7.º andar, nesta Capital têm justo e contratado a constituição de uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, denominada "Sociedade Civil Litoreana Limitada", com sede e foro nesta Capital, sendo indeterminado o prazo de sua duração. O capital social, que era de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) fica aumentado para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em mil cotas do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma pertencendo 599 (quinhentos e noventa e nove) cotas ao sócio Dr. José Cândido Pimentel Duarte; 1 (uma) cota à Sociedade Industrial e Comercial Santa Mathilde Limitada; 200 (duzentas) cotas ao sócio José Luiz Pimentel Duarte e 200 (duzentas) cotas ao sócio Fernando José Pimentel Duarte. Os sócios não respondem de nenhum modo pelos compromissos ou dívidas da Sociedade, sendo sua responsabilidade estrita-

mente limitada à realização já efetuada do capital social. A sociedade será representada em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, independentemente um do outro, pelos sócios doutor José Cândido Pimentel Duarte e José Luiz Pimentel Duarte, sendo que cabe ao sócio Dr. José Cândido Pimentel Duarte, os poderes para vender, hipotecar ou onerar de qualquer forma os bens imóveis da Sociedade.

A Sociedade tem por fim a compra de bens imóveis, sua administração, construção de prédios em terrenos de sua propriedade e administração de bens de seus sócios. A dissolução se dará por maioria absoluta de sócios (metade e mais uma das cotas do capital social) e será liquidante por força do contrato, o sócio cotista doutor José Cândido Pimentel Duarte. O falecimento, retirada ou exclusão de qualquer sócio, não dissolve a Sociedade; os herdeiros do sócio pré-morto, ou o sócio retirante que assim manifestar o seu desejo por escrito ou o excluído pela maioria dos sócios, receberão os respectivos haveres, na base do último balanço, no prazo de 4 (quatro) anos, em 8 (oito) prestações sucessivas, semestrais e de igual valor, contados da data do falecimento, retirada ou exclusão. A reforma do contrato social será deliberada pela maioria absoluta de sócios cotistas (metade e mais uma do total das cotas do capital social). A presente Sociedade é civil, civil o seu foro e é regulada pelos dispositivos do Código Civil. O selo federal foi pago na Recebedoria deste Distrito Federal, pela verba n.º 151 A, em 16-11-1945, na importância de Cr\$ 3.600,00. Pagou a Taxa de Educação e Saúde.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — José Cândido Pimentel Duarte.

(N.º 14.291 — 15-12-45 — Cr\$ 108,10).

NAVEGAÇÃO PARANÁ SANTA CATARINA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1945, PARA REFORMA DOS ESTATUTOS E AUMENTO DO CAPITAL.

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos em primeira convocação, às onze horas, na sede social para que foram especialmente convocados, acionistas que representavam a totalidade do Capital Social, o Diretor-Presidente, de acordo com os estatutos, assumiu a presidência da assembleia, tendo convocado para Secretários, os acionistas Jucundo Montalvão Simões e Antônio Azevedo, ficando assim constituída a mesa. O Sr. Presidente declarou, em seguida, instalada a Assembleia Geral Extraordinária, que fôra regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* da Capital da República; nos dias oito, nove e dez do corrente mês e no "Jornal do Comércio" também da Capital Federal, nos mesmos dias, anúncios esses do seguinte teor: "Navegação Paraná Santa Catarina S. A. — Assembleia Geral Extraordinária. Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia quinze de dezembro do corrente ano, às onze horas. Chamamos a atenção dos senhores acionistas que, sendo a empresa se mudado para a Rua São Bento número quinze, primeiro andar e estando processando a transferência da sua sede para o dito local, será naquela rua e número a reunião da assembleia convocada. A presente convocação será para discutir e deliberar sobre: Reforma dos Estatutos e aumento do Capital. Rio de Janeiro, oito de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco. Os diretores: Drs. Pedro Montalvão Amado, Hélio Amado e Humberto Andrade Amado". Disse o Presidente que ia mandar proceder, por mim Secretário, a leitura da exposição da Diretoria sobre a proposta que apresentava de aumento do Capital Social, proposta essa que tivera parecer favorável do Conselho Fiscal. E' do seguinte teor o documento que a Diretoria apresentou, expondo os motivos do seu pedido de aumento de Capital: Senhores Acionistas: A Diretoria vem propor o aumento de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) em dinheiro, ao Capital de nossa Companhia, importância essa indispensável para que possamos atingir as finalidades a que estamos propostos, qual seja desenvolver as nossas linhas de navegação, estendendo-as até o Norte do País, bem como, por ser esse aumento necessário para que possamos fazer, frente aos compromissos assumidos com a compra de dois barcos novos, em estaleiros suecos, que nos serão entregues em abril e junho de mil novecentos e quarenta e seis respectivamente. O Capital atual, como bem sabem os acionistas não corresponde mais ao vulto e projeção a que estamos levando nossa Companhia. Além dos navios acima indicados, cujas características técnicas principais são abaixo discriminadas, estamos com uma opção, válida até janeiro de mil novecentos e quarenta e seis, para a aquisição de um terceiro barco, inteiramente idêntico aos já adquiridos, ficando, dessa forma, a nossa companhia aparelhada com uma frota moderna, rápida e capaz, pelo seu calado, de ser utilizada nos portos de média e pequena cabotagem, como é do nosso plano de ação. O Capital atual, como é sabido, é de Cr\$ 1.000.000,00

(um milhão de cruzeiros) dividido em ações nominativas comuns de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, ou sejam mil ações. O aumento proposto aqui, far-se-á com a emissão de 9.000 (nove mil) ações nominativas comuns de valor idêntico, às atuais, e de 5.000 (cinco mil) ações preferenciais, estas sem direito a voto, com um juro mínimo garantido de 7% (sete por cento) ao ano e com os demais direitos idênticos às atuais, porém resgatáveis; a integralização do Capital aumentado obedecerá a chamadas parceladas, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato da subscrição, 40% (quarenta por cento), até trinta de abril de mil novecentos e quarenta e seis e os restantes 30% (trinta por cento) a critério da Diretoria, não podendo ir além de trinta e um de outubro de mil novecentos e quarenta e seis. A assembleia deverá fixar o prazo, não inferior a trinta dias, para o exercício do direito de preferência, por parte dos senhores acionistas. São os seguintes os principais característicos técnicos dos navios: 700 tons. D.W.; 11' 9" de calado; 10,5 nós horários; 170' 5" de comprimento por 28' 6" de largura, classe Lloyd's X-100 A.I., reforçado: propulsão a motor Diesel de 510 H.P., 350 R.P.M.; três guindastes, sendo dois de 2 tons. e um de 4 toneladas. A planta desses navios está à disposição dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — A Diretoria: Drs. Pedro Montalvão Amado, Hélio Amado e Humberto Andrade Amado". Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social: "Os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, após demorado exame da proposta da Diretoria para o aumento de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) ao Capital Social da Navegação Paraná-Santa Catarina S. A., verificaram, não só a sua necessidade, como também a suficiência do aumento para a realização do plano adotado de extensão das linhas de navegação da companhia e renovação total de sua frota com a aquisição, já efetuada, de barcos novos. A proposta observa os preceitos legais e merece ser aprovada pelos senhores acionistas. — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — Srs. Carlos Montalvão Simões. — Miguel Madeira de Freitas. — Nelson Hannequim Dantas". Pinda a leitura, o Presidente submeteu à discussão a proposta do aumento do Capital da companhia. Ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta submetida à votação, declarando o Presidente que deviam conservar-se sentados os que quisessem aprová-la. Verificou-se que a proposta obtivera aprovação unânime. Pede a palavra o acionista Nelson Hannequim Dantas e propôs que os senhores acionistas, em vista de estar presente a totalidade dos mesmos, abrissem mão do direito de preferência e que ficasse a critério da Diretoria a subscrição do aumento do Capital, em caráter particular. Não havendo quem quisesse discutir a proposta, foi ela submetida à votação da mesma maneira que a anterior, verificando-se ter sido aprovada por unanimidade. Disse por fim, o senhor Presidente que dentro de sessenta dias, nova assembleia será convocada para tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento do Capital, dos atos e formalidades praticadas para a efetivação do aumento. Passou então o senhor Presidente a segunda ordem do dia — Reforma dos Estatutos — mandando que eu, Secretário, lesse aos senhores acionistas,

o parecer do Conselho Fiscal sobre a reforma, o que foi feito, sendo o referido parecer do seguinte teor: "O Conselho Fiscal da Navegação Paraná-Santa Catarina S. A., tendo examinado a proposta dos senhores acionistas para a modificação do nome da Sociedade e reforma dos seus Estatutos, é de parecer que a mesma deva ser aprovada. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — Srs. Carlos Montalvão Simões, Miguel Madeira de Freitas e Nelson Hannequim Dantas". Em seguida, o senhor Presidente disse que ia mandar que eu, Secretário, lesse a proposta para a reforma dos estatutos, avisando que os senhores acionistas poderiam discutir cada artigo, a medida que os mesmos fossem lidos. Foi procedida essa leitura, sendo que os artigos dos estatutos foram submetidos um a um à discussão. Terminada a leitura, o senhor Presidente dá por encerrada a discussão para a reforma dos estatutos, que são submetidos à votação e unanimemente aprovados em todos os seus termos conforme transcrição a seguir: "Navegação e Comércio Sergipe Paraná S. A. — Estatutos — Título I — Da organização, fins e denominação. Art. 1.º — Sob a denominação de Navegação e Comércio Sergipe Paraná S. A., continua essa sociedade a se reger pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2.º — A sociedade terá por objeto a exploração do transporte marítimo, serviços correlatos de navegação e comércio, entre o porto desta Capital e os demais do País, devendo preferentemente ser criada uma linha que venha ligar o Estado de Sergipe com o do Paraná e demais Estados do Brasil. Art. 3.º — A sociedade terá sua sede no Distrito Federal, para todos os efeitos jurídicos e legais, podendo, entretanto, serem criadas agências, sucursais ou escritório no país, quando a diretoria assim julgar conveniente. — Art. 4.º — A sociedade terá a duração de 20 (vinte) anos, contados desta data e, poderá sucessivamente ser prorrogada mediante deliberação da assembleia geral. — Título II — Do capital da sociedade — Art. 5.º O capital da Sociedade é de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), divididos como se segue: 10.000 (dez mil) ações de mil cruzeiros cada uma, nominativas ordinárias, e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas, com um juro anual de 7% (sete por cento) e sem direito a voto. — Art. 6.º As ações ou cautelas devem ser assinadas por dois diretores. — Art. 7.º As ações serão indivisíveis, não podendo a sociedade reconhecer mais de um proprietário em cada ação. — Título III — Dos acionistas. — Art. 8.º Os acionistas, que serão titulares das ações emitidas pela sociedade, têm os direitos e deveres previstos nestes estatutos e na legislação em vigor. — Título IV — Da administração e fiscalização. — Art. 9.º A sociedade será administrada pela diretoria, com assistência do Conselho Fiscal e de acordo com as deliberações das assembleias gerais dos acionistas. — Artigo 10. A assembleia geral dos acionistas, constitui-se e forma-se pela reunião de acionistas, nos termos e conformidade da legislação em vigor e o disposto nos presentes estatutos. — Art. 11. As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. — Parágrafo primeiro: as assembleias gerais ordinárias se reunirão anualmente, até o último dia útil do primeiro trimestre de cada ano. — Parágrafo segundo: as assembleias

extraordinárias se reunirão todas as vezes em que forem legal e regularmente convocadas. — Art. 12. As convocações das assembleias ordinárias ou extraordinárias, se farão de acordo com o estatuto na legislação em vigor. — Art. 13. Nas assembleias extraordinárias só poderão ser tomadas deliberações sobre os assuntos que tenham motivado a sua convocação. — Art. 14. As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor-Presidente e, no seu impedimento, pelo Diretor-Gerente, o qual convidará dois acionistas presentes para fazerem parte da mesa, como secretários. — Art. 15. As deliberações das assembleias gerais, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria de votos, correspondendo um voto a cada ação ordinária. — Artigo 16. Serão admitidos a votar nas assembleias gerais, o marido pela mulher, o pai pelos filhos menores, a mãe com pátrio poder, pelos filhos menores; o sócio pela firma social, os representantes das sociedades anônimas ou corporações; o inventariante pelo espólio; o tutor ou curador pelo tutelado ou curatelado e os síndicos e liquidatários pela massa falida. — Artigo 17. Os acionistas para poderem tomar parte nas assembleias, deverão provar a sua qualidade, exibindo, se exigido, documento hábil de sua identidade. — Parágrafo único. Quando o possuidor de ações se fizer representar, a pessoa legalmente habilitada apresentará o instrumento do mandato que será arquivado na sede social, ficando entendido que o acionista só poderá se representar por outro, exceto nos casos previstos no art. 16. — Seção segunda. — Artigo 18. A Diretoria será composta de quatro Diretores, acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Gerente, um Diretor-Secretário e um Diretor de Navegação. — Artigo 19. O exercício do cargo de Diretoria, não impedirá o exercício de qualquer outro cargo em outra Empresa, firma ou Sociedade anônima. — Art. 20. Quando ocorrer renúncia ou falecimento do titular de um cargo, um dos outros diretores acumulará as funções do renunciante ou falecido, até deliberação da assembleia geral ordinária, ou extraordinária quando convocada para esse fim, a qual se pronunciará sobre a eleição do novo diretor ou supressão do cargo vago. — Art. 21. O mandato da Diretoria será por dois anos, podendo ser reeleita. — Art. 22. Fica estipulada a caução de 50 (cinquenta) ações para o exercício dos cargos de Diretoria. — Art. 23. A Diretoria se reunirá todas as vezes que o exigirem os interesses sociais. — Art. 24. Toda vez que houver interesse ou conveniência, poderá ser convocado o Conselho Fiscal para tomar parte nas reuniões da Diretoria. — Art. 25. Todos os atos que envolverem compromissos ou responsabilidades da Sociedade, deverão ser assinados por dois diretores, ou por um diretor e um procurador. — Parágrafo único. A diretoria, nos limites de suas atribuições de poderes, pode constituir em nome da sociedade, mandatários ou procuradores, brasileiros natos, especificando nos instrumentos os atos que poderão praticar e se isoladamente ou em conjunto com um dos diretores. — Art. 26. Os honorários devidos aos diretores serão fixados pelas assembleias gerais que os eleger. — Artigo 27. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada anualmente pela assembleia geral ordinária

que os eleger. — Seção Terceira — Art. 28. Compete ao Diretor-Presidente: a) aceitar a presidência das assembleias de acionistas e da diretoria, executar as deliberações destas, convocar as reuniões da diretoria e do Conselho Fiscal, sempre que julgar conveniente ou fôr determinado na forma dos estatutos; b) representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo para esse fim constituir mandatários ou advogados; c) assinar com outro Diretor, ou com um Procurador, os títulos, cheques e documentos de responsabilidade da sociedade, para movimento das contas-correntes bancárias, as obrigações por títulos de crédito e de comércio, bem como saques; d) praticar todos os atos que julgar necessários aos interesses da sociedade, inclusive renunciar direitos, transigir, vender, hipotecar ou alienar por qualquer modo bens sociais, no interesse da sociedade; e) votar em desempate nas deliberações das reuniões da Diretoria em conjunto com o Conselho Fiscal, sem prejuízo do seu voto como acionista. — Seção Quarta. — Art. 29. Compete ao Diretor-Gerente: a) executar todos os atos atinentes ao Diretor-Presidente, quando no impedimento deste; b) praticar em harmonia com os outros Diretores, todos os atos peculiares à gerência da sociedade. — Seção Quinta. — Art. 30. Compete ao Diretor-Secretário: a) assumir a gerência da sociedade na ausência ou impedimento do Diretor-Gerente; b) assinar com o Diretor-Presidente ou Gerente todos os documentos da Companhia, como sejam: cheques ou documentos de responsabilidade, títulos, obrigações por títulos de crédito e de comércio, bem como saques; e) gerir a parte comercial da sociedade em completo acôrdo com os demais Diretores. — Seção Sexta. — Art. 31. Compete ao Diretor de Navegação: a) administrar a parte da navegação da sociedade, controlando o movimento geral das embarcações e as necessidades de navegação; b) contratar pessoal de navegação, distribuir serviços e atender às necessidades da mesma e das embarcações, sempre em harmonia com os companheiros da Diretoria. — Parágrafo único. E' reconhecida a validade de qualquer documento de valor, quando assinado por dois diretores, ou por um diretor e um procurador, indistintamente. — Seção Sétima. — Art. 32. O Conselho Fiscal se compõe de três membros e de igual número de suplentes, acionistas ou não, todos eleitos anualmente nas assembleias gerais ordinárias, podendo ser reeleitos. — Art. 33. São atribuições do Conselho Fiscal, àquelas que por lei lhe competem. — Art. 34. No fim de cada semestre, se procederá o balanço geral, e do lucro líquido verificado se fará a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para Fundo de Reserva; b) 10% (dez por cento) para Fundo de Renovação; c) 5% (cinco por cento) para Fundo de Depreciação; d) 5% (cinco por cento) para Fundo de Garantia de Prejuízos; e) 10% (dez por cento) para distribuição com o pessoal de terra e mar, à critério da Diretoria; f) 21% (vinte e um por cento) para a Diretoria, na seguinte proporção: 1) 7% (sete por cento) para o Diretor-Presidente; 2) 5% (cinco por cento) para o Diretor-Gerente; 3) 5% (cinco por cento) para o Diretor-Secretário; 4) 4% (quatro por cento) para o Diretor de Navegação; g) os dividendos serão fixados pela Dire-

toria de acôrdo com o Conselho Fiscal; h) as ações preferenciais têm garantidas um dividendo mínimo anual de 7% (sete por cento), a contar da data em que forem integralizadas; i) os dividendos, quer das ações nominativas ordinárias, quer das ações preferenciais, não reclamados dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data do anúncio do seu pagamento, prescreverão à favor da sociedade. — Art. 35. O ano social coincide com o ano civil. — Parágrafo único. A Diretoria, com a aprovação da assembleia geral, poderá criar outros Fundos Especiais, mais os lucros líquidos não poderão em tempo algum ser atribuídos totalmente à essas reservas, nem exceder do capital realizado. — Título V. — Do resgate das ações preferenciais. — Art. 36. A assembleia geral dos acionistas, poderá criar um Fundo destinado ao resgate das ações preferenciais. Poderá também deliberar a conversão, do todo ou em parte das ações preferenciais em ações nominativas comuns. — Parágrafo primeiro: O resgate, desde que não abranja a totalidade das ações preferenciais, só mediante sorteios poderá realizar-se. — Parágrafo segundo: O resgate não poderá efetuar-se por preço inferior ao valor da cotação em Bolsa das ações preferenciais, seis meses antes da assembleia que resolver a operação, porém, nunca por preço inferior ao seu valor nominal. — Parágrafo terceiro: O resgate ou a conversão das ações, nas condições aqui previstas, independem de aprovação dos titulares das ações preferenciais. — Art. 37. Na conversão das ações preferenciais em ações comuns, a Companhia pagará aos titulares das mesmas ações, a diferença de cotação, que houver, na Bolsa à seu favor, entre as duas classes de ações. — Parágrafo único: Se somente parte das ações preferenciais devam ser convertidas em ações ordinárias, a Companhia fará previamente, o sorteio das ações a serem convertidas. — Estando assim aprovados os estatutos, o acionista Jucundo Montalvão Simões, propôs ficasse bem esclarecido que os novos estatutos entrarão em execução nesta data, exceto, naturalmente, na parte referente aos artigos que tratam do aumento de capital e da emissão e regulamentação de novas ações, os quais serão ratificados na assembleia geral extraordinária a ser convocada dentro de sessenta dias para esse fim. Discutida essa proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente, em seguida, disse que, em virtude da reforma dos estatutos que a assembleia acabava de aprovar, devia ser procedida a eleição do Diretor de Navegação. Procedida a votação, verificou-se que foi eleito por maioria de votos o Sr. Bartolomeu Fernandes Barbosa, brasileiro, casado, e residente nesta Capital, à Rua do Riachuelo número trezentos e cinquenta, apartamento quarenta e um. Usando da palavra o Sr. Presidente propôs que ao novo Diretor de Navegação, devia ser concedido honorários idênticos aos dos demais Diretores, conforme estabelecido na assembleia geral extraordinária de seis do corrente mês, isto é, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais. Posta em votação essa proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, encerrou a fôlha do livro de presença e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que eu, primeiro

secretário mandei lavrar em livro próprio e conferi. Reaberta a sessão foi esta ata lida e aprovada. sendo assinada pela mesa e acionistas presentes, dela se tirando uma cópia autenticada e dactilografada, para os fins legais.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945. — Dr. Pedro Montalvão Amado. — Antonio Azevedo. — Pp. Dr. Hélio Amado. — Dr. Pedro Montalvão Amado. — Pedro Amado & Cia. — Jacundo Montalvão Simões. — Doutor Humberto Andrade Amado. — Bartolomeu Fernandes Barbosa — Nelson Hannequin Dantas.

(N.º 14.497 — 15-12-45 — Cr\$ 561,00).

COMPANHIA HAYA INDUSTRIAL DE PERFUMARIA

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio Certidão

Certifico que a Companhia Haya Industrial de Perfumaria arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.428, por despacho de 19 de novembro de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 22 de outubro de 1945, que aprovou a reforma dos seus estatutos, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 21 de novembro de 1945.

— Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 21.076-45).

(N.º 14.296—15-12-45—Cr\$ 30,60).

SUL AMÉRICA TÊXTIL S. A.

CERTIDÃO

Livro n.º 1.109 — Fls. 10.

Protocolo L.º 3. N.º de ordem geral 20.813. N.º de ordem por espécie 6.120.

Certifico que revendo em meu cartório o Livro de Notas sob n.º 1.109, nele, à fls. 10, consta e me foi pedido que extraísse por certidão, a escritura cuj teor é o seguinte.

Escritura pública de constituição da "Sul América Têxtil S. A.". Saibam quantos esta virem que no ano de 1945, aos 22 de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório à Rua do Rosário n.º 138, perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, Tabelião do 2.º Ofício, compareceram: Gutemberg Teixeira de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua São João Moura n.º 106, Estado de S. Paulo onde é domiciliado, de passagem nesta cidade, portador da carteira de identidade n.º 481.307, de 8 de maio de 1942, do Serviço de Identificação, de São Paulo; Jomtob Azulay, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Bambina n.º 17, nesta cidade, onde é domiciliado; Dr. Moisés Azulay, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Dom Pedrito n.º 23, nesta cidade, onde é domiciliado; Samuel Lasry Laredo, argentino, casado, industrial, residente à Rua Garcia d'Avila n.º 156, nesta cidade, onde é domiciliado, portador da carteira de identidade ns. 625.727-62.021, de 25 de outubro de 1939, modêlo 19; Dr.

Fortunato Azulay, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Bambina número 17, nesta cidade, onde é domiciliado, portador da carteira de identidade da Ordem dos Advogados número 686, registro 1.009. (Seção do do Distrito Federal); Dr. Isaac Rafael Benoliel, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Joana Angélica 30, nesta cidade, onde é domiciliado, portador da carteira de identidade número 418.661, expedida em 23 de outubro de 1937, pelo Instituto de Identificação, e Jaime Lasry, argentino, casado, industrial, residente à Avenida Santos Dumont número 44, em Guaratinguetá, (Estado de São Paulo), onde é domiciliado, de passagem nesta cidade, portador da carteira n.º 211.527, expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, sendo Jomtob Azulay e Dr. Moisés Azulay, portadores das carteiras de identidade 468.587, expedida em 16-8-1944, pelo Instituto Felix Pacheco e n.º 20.666, registro 66.900, do Gabinete de Identificação do Ministério da Guerra; os presentes são pessoas minhas conhecidas e das testemunhas infra nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé, bem como que da presente será remetida nota ao competente distribuidor na forma da lei. E, perante as mesmas testemunhas, pelas partes me foi dito: 1.º Que tinham entre si acordado a constituição de uma sociedade sob a denominação de "Sul América Têxtil S. A.", com sede nesta cidade e tendo por objeto a exploração do comércio em tecidos de lã e algodão e outros artigos têxteis que convenham à Sociedade, que se regeria pelos seguintes Estatutos: — Estatutos — Capítulo I — Da constituição da sociedade, seus fins, duração e sede. — Art. 1.º — A sociedade anônima "Sul América Têxtil S. A.", com sede e fóro jurídico nesta Capital, e constituída por prazo indeterminado, de acôrdo com estes Estatutos, e subsidiariamente pela legislação em vigor. Art. 2.º — A sociedade terá a faculdade de operar em todo o Brasil e no estrangeiro. Art. 3.º — A Sociedade tem por objeto a exploração do comércio em tecidos de lã e algodão e outros artigos têxteis que convenham à Sociedade. A sede será no Rio de Janeiro, mantendo o estabelecimento principal em S. Paulo, Estado de S. Paulo. Art. 4.º — A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, estabelecer filiais, agências ou depósitos em quaisquer cidades do Brasil ou do estrangeiro, assim como nomear representantes ou procuradores. Art. 5.º — O ano social começará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano. Capítulo II — Do capital e sua formação — Art. 6.º — O capital social é de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) representados por mil e quinhentas ações ao portador, do valor nominal de mil cruzeiros cada uma, subscritas totalmente, e integralizadas dez por cento no ato da subscrição e os restantes noventa por cento dentro de um ano por chamadas pelo prazo mínimo de trinta dias, e a critério da Diretoria. Art. 7.º — As ações serão representadas por títulos assinados pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor legal. Art. 8.º — Na sede social haverá os livros a que se refere o art. 56, do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940. Capítulo III — Da administração — Art. 9.º — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de um diretor-presidente e um diretor legal, acionistas. § 1.º — Essa diretoria terá mandato por um ano, contado da data da eleição respectiva pela assembleia geral.

mas se entenderá sempre prorrogado até a posse dos novos diretores, eleitos pela assembleia geral. § 2.º — Os diretores poderão ser reeleitos. § 3.º — Da ata da eleição deverão constar: a época da eleição, o nome e a nacionalidade, e a indicação da residência dos diretores. § 4.º — Os diretores, em suas faltas ou ausências ou impedimentos, indicarão um acionista que o substitua. Em caso de morte ou renúncia, proceder-se-á a nova eleição e o mandato do novo diretor terminará na mesma data em que terminaria o do substituído. § 5.º — Os vencimentos dos diretores serão fixados pela assembleia geral no orçamento anual. § 6.º — A diretoria tomará posse perante a assembleia geral que o eleger, e, não estando presentes os eleitos, perante o Conselho Fiscal. Art. 10 — Cada diretor, em garantia de sua gestão, ou alguém por ele, depositará em caução, nos cofres sociais, cinco ações. Esta caução só será levantada depois do Diretor deixar o cargo e de haverem sido aprovados os seus atos e contas pela assembleia geral. Parágrafo único — Se a caução não fôr prestada dentro de trinta dias, da data da nomeação, presumir-se-á que o nomeado não aceitou o cargo. — Art. 11 — Compete ao diretor-presidente: a) a direção de todos os negócios referentes à parte comercial b) a venda e compra de mercadorias. c) pagar todos os débitos depois do necessário processamento de contas e documentos. d) aceitar, emitir, sacar, descontar ou caucionar letras de câmbio, notas promissórias, cheques bancário, contas assinadas, documentos de caixa, recibos e quaisquer outros títulos de crédito, que digam respeito aos interesses da Sociedade. e) nomear ou demitir agentes ou representantes acessórios à venda das mercadorias. f) praticar todos os atos de administração mercantil. g) representar a Sociedade perante os poderes públicos. h) convocar o Conselho Fiscal quando estes estatutos determinarem ou quando a diretoria julgar necessário consultá-lo. i) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele. j) apresentar relatórios circunstanciados de todos os negócios durante o ano social à assembleia geral ordinária e bem assim as contas, balanços e demonstrações, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal. k) enviar mensalmente à sede no Rio de Janeiro, para controle do Diretor-legal, relatório circunstanciado de todas as operações realizadas, como sejam: compras, vendas, obrigações assumidas, pagas, e dinheiros e valores recebidos. Art. 12 — Ao diretor legal compete a) a representação legal da Companhia nas Repartições públicas federais, estaduais ou municipais, e em Juízo, sem prejuízo da competência do diretor-presidente. b) orientar o Diretor-Presidente nas questões jurídicas em que a Companhia fôr interessada, dando pareceres orais ou escritos. — Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 13 — Assembleia geral ordinária elegerá cada ano um conselho fiscal, composto de três membros, acionistas ou não, assim como os seus suplentes em igual número, os quais poderão ser reeleitos. — Parágrafo único — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, ou dos suplentes quando em exercício, será fixada pela assembleia geral que os eleger. — Art. 14 — Em caso de morte ou renúncia de algum dos membros efetivos do Conselho Fiscal, será ele substituído pelo suplente designado pelo diretor-presidente. — Art. 15 — Aos acionistas dissidentes, representando um quinto ou mais do capital social,

fica assegurado o direito de eleger um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente. — Art. 16 — Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar de três em três meses os livros e papéis da sociedade, e estado da caixa e da carteira, devendo os diretores fornecer-lhes as informações solicitadas; b) lavrar no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal", o resultado dos exames realizados na forma da alínea a; c) apresentar à assembleia geral ordinária parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o inventário e balanço e as contas dos diretores. d) praticar os demais atos constantes das alíneas IV a VI do artigo 127, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Capítulo V — Da assembleia geral. — Disposições gerais — Art. 17 — A assembleia geral é constituída pela reunião dos acionistas presentes na hora e no lugar designados na convocação e pode deliberar e tomar todas as medidas consequentes sobre todo e qualquer assunto ou negócio que possa interessar à sociedade, inclusive adiar, suspender e mesmo revogar quaisquer atos ou deliberações dos diretores, tendo poderes soberanos para resolver todo e qualquer negócio relativo ao objeto social e para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa da sociedade e ao desenvolvimento das suas operações. — Parágrafo único — E' da competência privativa da Assembleia Geral: a) nomear e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) tomar anualmente as contas dos diretores e deliberar sobre o balanço por eles apresentados c) resolver sobre a criação e a emissão de quaisquer outras categorias de ações ou obrigações; d) alterar ou reformar os estatutos; e) suspender o exercício dos direitos dos acionistas, na forma da lei; f) resolver sobre a fusão, incorporação, extinção e liquidação da Sociedade, nomear e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; g) autorizar a Diretoria a alienar, hipotecar ou onerar os bens sociais; h) praticar os demais atos determinados na lei. Art. 18 — A assembleia geral será sempre presidida pelo Diretor Presidente da Sociedade, efetivo ou interino, e secretariada por dois acionistas à escolha do presidente da mesa. — Art. 19 — A convocação da assembleia geral far-se-á pela imprensa mediante convites ou anúncios publicados, por três vezes, no mínimo, no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação. Os convites ou anúncios mencionarão sumariamente a ordem do dia da assembleia, e o local, o dia e a hora da reunião. § 1.º — Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da assembleia geral, mediará o prazo de oito dias, no mínimo, para a primeira convocação; e de cinco dias para as convocações posteriores. § 2.º — Salvo motivo de força maior, a assembleia geral realizar-se-á no Edifício onde a Sociedade tiver a sua sede quando tiver de efetuar-se em outro, os anúncios indicarão com clareza o lugar da reunião que em caso algum poderá realizar-se em localidade outra que não a da sede. — Art. 20 — Compete à Diretoria a convocação da assembleia geral nos casos previstos nestes estatutos, ou na lei. Parágrafo único — A assembleia geral pode também ser convocada: a) pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em o número 5, do art. 127 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940;

b) pelo acionista, quando a Diretoria retardar por mais de dois meses a convocação, nos casos previsto em lei ou nestes estatutos, ou quando, representando mais de um quinto do capital social, o diretor presidente não atender, no prazo de oito dias, a contar da data do requerimento, devidamente fundamentado o pedido da convocação. Art. 21 — Os acionistas para terem direito de tomar parte na assembleia geral, deverão depositar, contra recibo, com uma antecedência de, no mínimo, três dias antes da data designada para a reunião, as ações na sede social ou no estabelecimento bancário designado para esse fim no edital de convocação. Art. 22 — Ressalvadas as exceções previstas na lei, a assembleia geral instala-se em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social, com direito de votar. Em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo único — Os acionistas sem direito de voto podem comparecer à assembleia geral e discutir a matéria submetida à deliberação. Artigo 23 — As pessoas presentes à assembleia geral deverão provar a sua qualidade de acionistas, mediante a exibição do documento que prove terem sido os títulos depositados na sede social ou em estabelecimento designado nos anúncios de convocação. § 1.º Os acionistas poderão ser representados na assembleia geral por procurador que prove também aquela qualidade. Os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores ou representantes dos acionistas na assembleia geral. § 2.º — Têm qualidade para comparecer às assembleias gerais os representantes legais dos acionistas. § 3.º — Cada ação corresponde a um voto. Art. 24 — Antes de abrir-se a assembleia geral, os acionistas lançarão no "Livro de Presença", o seu nome, nacionalidade, indicação do domicílio e a natureza das ações com os respectivos números. Artigo 25 — As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas na lei, são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Artigo 26 — A ata dos trabalhos e resolução da assembleia geral será lavrada no livro competente, e será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas que houverem estado presentes à assembleia. Para validade da ata, é suficiente a assinatura de tantos deles quantos constituírem por seus votos a maioria necessária para as deliberações tomadas pela assembleia. Da ata tirar-se-ão certidões e cópias autênticas, rubricadas e assinadas pelo Presidente, para os fins legais. Art. 27 — A assembleia Geral é ordinária ou extraordinária — Capítulo VI — Da assembleia geral ordinária — Artigo 28 — Haverá uma assembleia geral que tratará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles, deliberando. Parágrafo único — A assembleia geral ordinária, realizar-se-á nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social. Art. 29 — Um mês, pelo menos, antes da data marcada, para a realização da assembleia geral ordinária, a Diretoria comunicará por anúncios, publicados na forma prevista no art. 19.º que se acham à disposição dos acionistas: a) o relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais, no exercício findo, e os principais fatos administrativos; b) cópia do balanço e cópia

da conta de lucros e perdas; c) o parecer do Conselho Fiscal. Até cinco dias antes, no máximo do dia marcado, para realização da assembleia geral, serão publicados no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação o relatório da Diretoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, assim como a conta de lucros e perdas. Artigo 30 — Instalada a assembleia geral proceder-se-á à leitura do relatório, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal. O presidente abrirá, em seguida, discussão sobre esses documentos, e encerrada, submeterá à votação as contas da Diretoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal. Não poderão tomar parte na votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Parágrafo único — Se, para resolver sobre a matéria citada, tiver a Assembleia necessidade de novos esclarecimentos, poderá adiar a deliberação e ordenar as diligências que entender. Art. 31 — A aprovação, sem reserva, do balanço e das contas, exonera de responsabilidade os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sobre erro, dolo, fraude ou simulação. — Artigo 32 — Após a deliberação sobre os assuntos referidos nos artigos anteriores, a assembleia geral, elegerá, quando fôr o caso, os membros da Diretoria, e, em qualquer hipótese, os do Conselho Fiscal — Art. 33 — Até 30 dias após a reunião da assembleia, a ata respectiva deverá ser publicada no *Diário Oficial* — Capítulo VII — Da assembleia geral extraordinária — Artigo 34 — Nos casos previstos na lei ou nos Estatutos, a assembleia geral será convocada extraordinariamente e sempre que motivadamente fôr requerida por acionistas qualquer que seja o número, representando um quinto do capital social — Art. 35 — A assembleia geral extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos estatutos, somente se instalará, em primeira ou em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem dois terços, no mínimo, do capital social, com direito a voto, instalando-se, todavia, em terceira, com qualquer número. — Capítulo VIII — Art. 36 — No dia trinta e um de dezembro de cada ano, proceder-se-á a balanço geral para verificação dos lucros ou prejuízos, aplicadas as disposições da lei (art. 135 do Decreto-lei n.º 2.627, citado). — Art. 37. Dos lucros líquidos verificados, far-se-á antes de qualquer outra dedução, a de cinco por cento para constituição de um fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital social. — Além dessa dedução, se farão mais as seguintes: dez por cento para um fundo de garantia de devedores; dez por cento para aumento de capital; oitenta por cento para distribuição aos acionistas, proporcionalmente ao número de ações que cada um possua. — Art. 38. A assembleia geral pode deliberar sobre a criação de outros fundos de previsão destinados a amparar situações indecisas ou pendentes, que passam de um exercício para outro. — Art. 39. A demonstração da conta de lucros e perdas acompanhará o balanço e dela constarão as verbas especificadas na lei (art. 136 — Decreto-lei n.º 2.627, citado). — Art. 40. Os dividendos não reclamados prescrevem em cinco anos a favor da sociedade. 2.º) Que no Banco Português do Brasil, desta cidade, tinham feito o depósito da décima parte do capital em dinheiro, documento que me foi exibido e é no fi-

nal desta escritura transcrito. 3.º) Que é a seguinte a relação das ações tomadas pelos subscritores, tendo sido integralizados dez por cento no ato da subscrição: Sr. Gutemberg Teixeira de Carvalho, com quinhentas ações, no total de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). — Sr. Jomtob Azulay com seiscentos e sessenta e cinco ações, no total de seiscentos e sessenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 665.000,00). — Dr. Moisés Azulay, com cem ações, no total de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). — Sr. Samuel Lasry Laredo, com cem ações, no total de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). — Dr. Fortunato Azulay, com setenta e seis ações, no total de setenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 76.000,00). — doutor Isaac Rafael Benoliel, com sessenta e seis ações, no total de sessenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 66.000,00), e Jaime Lasry, com cinco ações, no total de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). — 4.º) Que, tendo assim, sido cumpridas todas as formalidades legais, declararam como declaram constituída definitivamente a "Sul América Textil S. A." — e nomeiam, para a Diretoria: Sr. Gutemberg Teixeira de Carvalho, para Diretor-presidente, e Dr. Fortunato Azulay para Diretor-legal, ambos brasileiros, casados, o 1.º residente em São Paulo, de passagem por esta Capital, e o 2.º nesta cidade, e para o Conselho Fiscal, efetivos: Vitor Luis Viana, brasileiro, casado, industriário, residente à Rua Farne de Amodeo n.º 103; Lourival de Oliveira Reis, brasileiro, casado, industrial, estabelecido à Rua Buenos Aires n.º 140, e Henrique Rosenberger, brasileiro, casado, residente à Avenida Copacabana n.º 777; Suplentes: Antônio Maria de Sousa e Silva, brasileiro, comerciante, residente à Rua Professor Valadares n.º 206; Rachel Linetky, brasileira, solteira, maior, residente à Rua Marquesa de Santos n.º 5, e Dr. Paulo Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Barão da Torre número 100, nesta cidade. — 5.º) Que a Diretoria tinha a sua remuneração prevista no art. 9.º, § 5.º dos Estatutos, sendo que para o primeiro exercício social fica, desde já, fixada a remuneração mensal de cinco mil cruzeiros para o Diretor-presidente, e quinhentos cruzeiros para o Diretor-legal, fixando-se em quinhentos cruzeiros anual de cada membro do Conselho Fiscal. Em papel impresso do Banco Português do Brasil, com sede social à Rua da Alfândega n.º 10. — Cr\$ 150.000,00. Recebemos em depósito do Sr. Samuel Lasry Laredo, na qualidade de um dos fundadores da "Sul América Textil S. A.", sociedade anônima, ora em organização, com sede nesta Capital, conforme declaração do mesmo Sr., a quantia acima de cento e cinquenta mil cruzeiros, correspondente à décima parte do capital da referida sociedade, subscrito em dinheiro, tudo nos termos do artigo 38, n.º 3 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945. — *Florianio Moreira*. — *Candido José de Souza Filho*. (Selado com Cr\$ 1,00 e mais o da Educação no valor de Cr\$ 0,40). — O selo, na importância de seis mil cruzeiros, será pago por verba dentro do prazo legal. Assim acordos me pediram este instrumento que fiz lavrar por José Carneiro Dias, meu ajudante juramentado. Em tempo: o outorgante Jaime Lasry é representado pelo outorgante Samuel Lasry Laredo, ex-vi do mandato que se registra, hoje, no livro n.º 254, deste

cartório; outorgaram, aceitaram e assinam depois de lhes ser lido e às testemunhas Joaquim Andrade Júnior e Antônio Tórres, tudo perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, Tabelião, subcrevo. — *Gutemberg Teixeira de Carvalho*. — *Jomtob Azulay*. — *M. Azulay*. — *Samuel Lasry Laredo*. — *Fortunato Azulay*. — *Isaac Raphael Benoliel*. — *Joaquim Andrade Junior*. — *Antonio Torres*. — Certifico mais, que o selo devido pela presente escritura foi pago por verba, conforme o talão do teor seguinte: "Armas da República — Ministério da Fazenda — Recebedoria do Distrito Federal — 1.ª Via. — N.º 35.886 Série A — Selo por Verba — Exercício de 1945. ... Cr\$ 6.000,00 — No livro de Receita a folha — fica debitado o tesoureiro pela quantia de seis mil cruzeiros, recebida do Sr. Sul América Textil S. A. — proveniente de capital. Recebedoria do Distrito Federal, em 23 de 11 de 1945. O.... Lins, servindo na T. V. da S.P.A. — O Ajudante de tesoureiro — José Vale (Via-se um carimbo desse Ajudante)" — e na guia expedida para esse fim, foi colado e inutilizado pelo carimbo da Recebedoria, um selo de Educação. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1945. — Eu, Antônio Ascensão, substituto, subcrevo e assino. — *Antonio Ascensão*.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Sul América Textil S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 2.506, por despacho de 6 de dezembro de 1945, a escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 2.º Ofício desta Capital, em 22 de novembro de 1945, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição da primeira diretoria e conselho fiscal, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Divisão de Registro do Comércio, em 7 de dezembro de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Carmen Euler, Chefe Substituto da S.R.E. a subcrevo e assino. — *Carmen Euler*.

Selada com Cr\$ 4,40.

(Firma de Carmen Euler, reconhecida no Horácio Silva).

Processo n.º 22.135-45.

(N.º 14.268 — 14-12-45 — Cr\$ 663,00)

SOCIEDADE DE TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS S. A.

(S T A R)

SEGUNDO TRASLADO

Saibam quantos esta pública escritura virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e cinco, aos dezoito (18) dias do mês de outubro, nesta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, em meu cartório e perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: Américo Marinho Lutz, brasileiro, maior, casado, Tenente-Coronel do Exército, residente à rua 1.º de agosto n.º 2-31, em Baurú; b) Antônio J. de Moura Andrade, brasileiro, maior, casado, comerciante, residen-

te à Alameda Santos, 2.224, em São Paulo; c) Gustavo Adolfo Marinho Lutz, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, residente à rua da Glória n.º 60, 11.º andar, no Rio de Janeiro; d) Joel Pinheiro de Oliveira Lima, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, residente à Estrada G. Pequena, 6-A, no Rio de Janeiro; e) Benedito Manhães Barreto, brasileiro, maior, casado, banqueiro, residente à Avenida Brasil, 1.823, em São Paulo; f) Osmar Radler de Aquino, brasileiro, maior, banqueiro, casado, residente à rua da Alfândega n.º 41, no Rio de Janeiro; g) John Paul Riddle, norte-americano, maior, casado, industrial, residente à Praça Ramos de Azevedo, 254, em São Paulo; h) Bartolomeu Anacleto do Nascimento, brasileiro, maior, casado, industrial e banqueiro, residente à rua da Alfândega n.º 41, no Rio de Janeiro; i) Antenor de Resende, brasileiro, maior, casado, banqueiro, residente à Av. Atlântica, 950, no Rio de Janeiro; j) Sebastião Mendes de Brito, brasileiro, maior, viúvo, capitalista, residente à rua Russel, 158, no Rio de Janeiro; k) Jaime de Miranda Ferraz, brasileiro, maior, casado, industrial, residente à rua Almeida Gonçalves, 4, no Rio de Janeiro; l) Armando da Costa Ribeiro, brasileiro, maior, solteiro, contador, residente à rua Tibagi n.º 22, no Rio de Janeiro; m) William Roberto Marinho Lutz, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente à Av. São João, 856, em São Paulo; n) Teodoro Quartim Barbosa, brasileiro, maior, casado, banqueiro, residente à rua Sergipe, 424, em São Paulo; o) Clóvis Crisóstomo de Oliveira, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, residente à rua Oto Simon, 177, no Rio de Janeiro; p) Paulo Guilherme Ferraz, brasileiro, maior, casado, fazendeiro, residente à Avenida Higienópolis, 720, em São Paulo; q) Joaquim Gabriel Penteado, brasileiro, maior, casado, industrial, residente à rua Uruguai, 191, em São Paulo; r) Odilon Egídio do Amaral Sousa, brasileiro, maior, viúvo, engenheiro-civil, residente à rua Brasília Machado, 103, em São Paulo; s) João da Silva Monteiro Filho, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, residente à rua Iucatã, 199, em São Paulo; t) Domingos Filardi Cucolo, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente à rua Luis Gama, 411, em Lins; u) Pedro Lunardeli, brasileiro, maior, casado, lavrador, residente à rua Antônio Alves, 15-26, em Baurú, — todos representados, neste ato, pelo outorgante Tenente-Coronel Américo Marinho Lutz, conforme procurações que me foram exibidas, que ficam arquivadas neste cartório e que vão devidamente registradas no livro próprio; w) João Maringoni, brasileiro, maior, casado, provisionado, residente à Avenida Rodrigues Alves, 6-36, em Baurú; x) Plínio Ferraz, brasileiro, maior, casado, fazendeiro, residente na Fazenda São José, em Baurú; y) Olavo Ferraz, brasileiro, maior, casado, fazendeiro, residente à rua Frei Caneca, 1.119, em São Paulo; z) José Ferraz e Caryalho, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente à rua Bolívia, 219, em São Paulo; aa) Nagib Faklani, sírio, maior, casado, comerciante, residente à rua Batista de Carvalho n.º 4-79, em Baurú; bb) Leonidas Garcia Rosa, brasileiro, maior, casado, advogado, residente à Av. Paulista, 2.166, em São Paulo; cc) James Ashley Russel Júnior, norte-americano, maior, casado, industrial, residente à rua General Marcondes Salgado, 15-71, em Baurú;

dd) Sílvio Correia Dias, brasileiro maior, casado, engenheiro civil, residente à rua Jandaia, 180, em S. Paulo; ee) Rui Garcia Rosa, brasileiro maior, solteiro, advogado, residente à Av. Paulista, 2.166, em S. Paulo; ff) Mário Zulian, brasileiro, maior, casado, cirurgião-dentista, residente à Avenida Rodrigues Alves, n.º 8-17, em Baurú; gg) José Alves Miranda, brasileiro, maior, casado, lavrador, residente na Fazenda Santa Maria, estação Rodrigues Alves, em São Manuel, deste Estado, — todos representados, neste ato, por seu procurador o outorgante João Maringoni, conforme procuração que me foram exibidas, que ficam arquivadas neste cartório, e devidamente registradas no livro próprio; hh) Luis de Gonzaga Bevilacqua, brasileiro, maior, casado, proprietário, residente à rua Antônio Alves, 13-77, em Baurú; ii) Aildo Soares, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente à rua Paraguassú, n.º 78, em São Paulo; jj) Aristeu Soares, brasileiro, maior, viúvo, industrial, residente à rua Paraguassú, 78, em São Paulo; kk) Paulo Alarico Bueno, brasileiro, maior, casado, funcionário público, residente à rua Cel. Gustavo Maciel, 13-79, em Baurú, — todos representados, neste ato, por seu procurador o outorgante Luis de Gonzaga Bevilacqua, conforme procurações que me foram exibidas, que ficam arquivadas neste cartório e devidamente registradas no livro próprio; ll) Nacib Salmen, brasileiro, maior, solteiro, piloto, residente à Avenida Rodrigues Alves, 6-34, em Baurú; mm) José Salmen, sírio, maior, casado, comerciante, residente à Avenida Rodrigues Alves, 6-34, em Baurú, este representado, neste ato, pelo outorgante Nacib Salmen, na forma da procuração que fica arquivada neste cartório e devidamente registrada no livro próprio; nn) Antônio de Almeida Neves, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, residente à Vila Noroeste, em Baurú, representado neste ato pelo Sr. Martiniano Leite de Medeiros, brasileiro, maior, casado, lavrador, residente nesta cidade, conforme procuração que me foi exibida, que vai registrada no livro próprio e fica arquivada neste cartório; oo) Salvador Filardi, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente à Praça D. Pedro II, 4-12, em Baurú; pp) Emílio Viegas, brasileiro, maior, casado, provisionado, residente à rua Araújo Leite, 16-30, em Baurú; qq) Célio de Almeida, brasileiro, maior, casado, médico, residente à Avenida Rodrigues Alves, 6-52, em Baurú; rr) Luís Carlos de Almeida, brasileiro, maior, casado, médico, residente à rua Bandeirantes, 6-28, em Baurú; ss) José Nogueira de Carvalho, brasileiro, maior, casado, bancário, residente à rua Batista de Carvalho, 4-35, em Baurú; tt) José Lisboa Júnior, brasileiro, maior, casado, médico, residente à rua Antônio Alves, 11-31, em Baurú; uu) Guilherme Rodrigues Ferraz, brasileiro, maior, casado, engenheiro, residente na Fazenda São José, em Baurú; vv) Salomão Gantus, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente à rua 1.º de agosto, 6-40, em Baurú; e xx) Nicola Avalone Júnior, brasileiro, maior, casado, economista, residente à rua 13 de Maio, 12-24, em Baurú. Os presentes são meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé e por eles outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada qual por sua vez, ante as mesmas testemunhas, me foi dito e declarado o seguinte: 1.º) que eles

contratantes têm justo e convencio-
nado constituir, como de fato consti-
tuido têm, por esta escritura e melhor
forma de direito, uma sociedade anô-
nima, com prazo de duração indeter-
minado, sob a denominação de
"Sociedade de Transportes Aéreos
Aéreos Regionais S. A." (Star), des-
tinada à exploração de serviços de
transportes aéreos em geral, com sede
provisória numa das salas do Aéro
Clube de Bauru, e com o capital de
Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de
cruzeiros), dividido em cinco mil ações
ordinárias e nominativas de mil cru-
zeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma; 2.º)
que eles, outorgantes e reciprocamente
ortogados, subscrevem, inte-
gramente, esse capital social, pela
forma e valores seguintes: 1) Tenente-
coronel Américo Marinho Lutz, 830
ações, no valor total de oitocentos e
trinta mil cruzeiros, realizando, neste
ato, a entrada em dinheiro de Cr\$...
163.000,00 (cento e sessenta e seis mil
cruzeiros); 2) Antônio J. de Moura
Andrade, 830 ações, no valor total de
oitocentos e trinta mil cruzeiros, rea-
lizando, neste ato, a entrada em di-
nheiro, da importância de Cr\$
166.000,00 (cento e sessenta e seis mil
cruzeiros); 3) Gustavo Adolfo Mari-
rhe Lutz, 500 ações, no valor total de
quinhentos mil cruzeiros, realizando,
neste ato, a entrada, em dinheiro, da
importância de Cr\$ 100.000,00 (cem
mil cruzeiros); 4) Joel Pinheiro de
Oliveira Lima, 500 ações, no valor to-
tal de quinhentos mil cruzeiros, rea-
lizando, neste ato, a entrada em di-
nheiro, da importância de Cr\$
100.000,00 (cem mil cruzeiros); 5) Be-
nedito Manhães Barreto, 500 ações, no
valor total de quinhentos mil cruzei-
ros, realizando, neste ato, a entra-
da em dinheiro, de Cr\$ 100.000,00;
6) Osmar Radler de Aquino, 200 ações,
no valor total de duzentos mil cruzei-
ros, realizando, neste ato, a entra-
da, em dinheiro, de quarenta mil
cruzeiros (Cr\$ 40.000,00); 7) John
Paul Riddler, 200 ações, no valor to-
tal de duzentos mil cruzeiros, realiza-
do, neste ato, a entrada em dinheiro,
da importância de Cr\$ 40.000,00 (qua-
renta mil cruzeiros); 8) Bartolomeu
Anacleto do Nascimento, 100 ações, no
valor total de cem mil cruzeiros, rea-
lizando, neste ato, a entrada em di-
nheiro, de vinte mil cruzeiros (Cr\$
20.000,00); 9) Antenor de Resende, 100
ações, no valor total de cem mil cru-
zeiros, realizando, neste ato, a entra-
da em dinheiro, da importância de
Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);
10) Sebastião Mendes de Brito, 100
ações, no valor total de cem mil cru-
zeiros, realizando, neste ato, a entra-
da em dinheiro, da importância de
Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);
11) Jaime de Miranda Ferraz, 50 ações,
no valor total de cinquenta mil cru-
zeiros, realizando, neste ato, a entra-
da em dinheiro, da importância de
Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 12)
Armando da Costa Ribeiro, 50 ações,
no valor total de cinquenta mil cru-
zeiros, realizando, neste ato, a entra-
da, em dinheiro, da importância de Cr\$
10.000,00 (dez mil cruzeiros); 13) Wil-
lian Roberto Marinho Lutz, 50 ações,
no valor total de cinquenta mil cru-
zeiros, realizando, neste ato, a entra-
da em dinheiro, da importância de
Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 14)
Teodoro Quartin Barbosa, 50
ações, no valor total de cinquenta mil
cruzeiros, realizando, neste ato, a en-
trada em dinheiro, da importância de
Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 15)
Clovio Crisóstomo de Oliveira, 50 ações,

no valor total de cinquenta mil cru-
zeiros, realizando, neste ato, a entra-
da, em dinheiro, da importância de
Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 16)
Nacib Salmen, 50 ações, no valor to-
tal de cinquenta mil cruzeiros, rea-
lizando, neste ato, a entrada, em di-
nheiro, da importância de Cr\$
10.000,00 (dez mil cruzeiros); 17) Plí-
nio Ferraz, 50 ações, no valor total
de cinquenta mil cruzeiros, realiza-
do, neste ato, a entrada em dinheiro,
da importância de dez mil cruzeiros
(Cr\$ 10.000,00); 18) Olavo Ferraz, 50
ações, no valor total de cinquenta mil
cruzeiros, realizando, neste ato, a en-
trada em dinheiro, da importância de
Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 19)
Paulo Guilherme Ferraz, 50 ações, no
valor total de cinquenta mil cruzei-
ros, realizando, neste ato, a entrada
em dinheiro, da importância de Cr\$
10.000,00 (dez mil cruzeiros); 20) José
Ferraz de Camargo, 50 ações, no va-
lor total de cinquenta mil cruzeiros,
realizando neste ato, a entrada, em
dinheiro, da importância de Cr\$...
10.000,00 (dez mil cruzeiros); 21) Gui-
lherme Rodrigues Ferraz, 50 ações, no
valor total de cinquenta mil cruzei-
ros, realizando, neste ato, a entrada
em dinheiro, da importância de Cr\$
10.000,00 (dez mil cruzeiros); 22)
Joaquim Gabriel Penteado, 50 ações,
no valor total de cinquenta mil cru-
zeiros, realizando, neste ato, a en-
trada em dinheiro, da importância de
Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 23)
Nagib Fakiani, 40 ações, no va-
lor total de quarenta mil cruzeiros,
realizando, neste ato, a entrada em di-
nheiro, da importância de Cr\$
8.000,00 (oito mil cruzeiros); 24) Sa-
lomo Gântus, 40 ações, no valor to-
tal de quarenta mil cruzeiros, rea-
lizando, neste ato, a entrada em di-
nheiro, da importância de Cr\$
8.000,00 (oito mil cruzeiros); 25) An-
tônio de Almeida Neves, 30 ações, no
valor de trinta mil cruzeiros, reali-
zando, neste ato, a entrada em di-
nheiro, de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cru-
zeiros); 26) Domingos Filardi Cuco-
lo, 30 ações, no valor de trinta mil
cruzeiros, realizando, neste ato, a en-
trada em dinheiro, da importância de
Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); 27)
Leônidas Garcia Rosa, 25 ações, no
valor total de vinte e cinco mil cru-
zeiros, realizando, neste ato, a entra-
da em dinheiro, da importância de
Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 28)
Odilon Egídio do Amaral Sousa, 25
ações, no valor total de vinte e cin-
co mil cruzeiros, realizando, neste ato,
a entrada em dinheiro, da importân-
cia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cru-
zeiros); 29) Pedro Lunardelli, 25
ações, no valor total de vinte e cinco
mil cruzeiros, realizando, neste ato, a
entrada, em dinheiro, da importân-
cia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cru-
zeiros); 30) José Salmen, 20 ações,
no valor total de vinte mil cruzeiros,
realizando, neste ato, a entrada em
dinheiro, da importância de Cr\$...
4.000,00 (quatro mil cruzeiros); 31)
James Ashley Russel Júnior, 20 ações,
no valor total de vinte mil cruzeiros,
realizando, neste ato, a entrada em
dinheiro de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil
cruzeiros); 32) Arildo Soares, 20 ações,
no valor total de vinte mil cruzeiros,
realizando, neste ato, a entrada em
dinheiro, da importância de Cr\$...
4.000,00 (quatro mil cruzeiros); 33)
Aristeu Soares, 20 ações, no valor to-
tal de vinte mil cruzeiros, realiza-
do, neste ato, a entrada em dinheiro,
da importância de Cr\$ 4.000,00 (qua-
tro mil cruzeiros); 34) Paulo Alarico

Bueno, 20 ações, no valor total de
vinte mil cruzeiros, realizando, neste
ato, a entrada em dinheiro, da im-
portância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil
cruzeiros); 35) João Maringoni, 20
ações, no valor total de vinte mil cru-
zeiros, realizando, neste ato, a entra-
da em dinheiro, da importância de
Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); 36)
Luiz de Gonzaga Bevilacqua, 20 ações,
no valor total de vinte mil cruzei-
ros, realizando, neste ato, a entrada
em dinheiro, da importância de Cr\$
4.000,00 (quatro mil cruzeiros); 37)
José Lisboa Júnior, 20 ações, no valor
total de vinte mil cruzeiros, realiza-
do, neste ato, a entrada em dinheiro,
da importância de Cr\$ 4.000,00 (qua-
tro mil cruzeiros); 38) José Nogueira
de Carvalho, 20 ações, no valor to-
tal de vinte mil cruzeiros, realiza-
do, neste ato, a entrada em dinheiro,
da importância de Cr\$ 4.000,00 (qua-
tro mil cruzeiros); 39) Salvador Filardi,
20 ações, no valor total de vinte
mil cruzeiros, realizando, neste ato, a
entrada em dinheiro, da importância
de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzei-
ros); 40) Emílio Viegas, 20 ações, no
valor total de vinte mil cruzeiros, rea-
lizando, neste ato, a entrada em di-
nheiro, da importância de Cr\$...
4.000,00 (quatro mil cruzeiros); 41)
Nicola Avalone Júnior, 20 ações, no
valor total de vinte mil cruzeiros, rea-
lizando, neste ato, a entrada em di-
nheiro, da importância de Cr\$ 4.000,00
(quatro mil cruzeiros); 42) Célio de
Almeida, 20 ações, no valor total de
vinte mil cruzeiros, realizando neste
ato, a entrada em dinheiro, da im-
portância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil
cruzeiros); 43) Luiz Carlos de Al-
meida, 20 ações, no valor total de vin-
te mil cruzeiros, realizando, neste ato,
a entrada em dinheiro, da importân-
cia de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cru-
zeiros); 44) José Alves Miranda, 20
ações, no valor de vinte mil cruzei-
ros, realizando, neste ato, a entrada
em dinheiro, da importância de Cr\$
4.000,00 (quatro mil cruzeiros); 45)
Mário Zulian, 10 ações, no valor total
de dez mil cruzeiros, realizando, nes-
te ato, a entrada em dinheiro, da im-
portância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil
cruzeiros); 46) Sílvia Correia Dias,
5 ações, no valor total de cinco mil
cruzeiros, realizando, neste ato, a en-
trada, em dinheiro, da importância
de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); 47)
Rui Garcia Rosa, 5 ações, no valor
total de cinco mil cruzeiros, realizando,
neste ato, a entrada, em dinheiro, da
importância de Cr\$ 1.000,00 (mil cru-
zeiros); e 48) João da Silva Monteiro
Filho, 5 ações, no valor total de cinco
mil cruzeiros, realizando, neste ato, a
entrada, em dinheiro, da importância
de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); 3.º)
que eles outorgantes e reciprocamente
outorgados se comprometem a inte-
gralizar em dinheiro, todo o restante
do capital subscrito, de acordo com
as chamadas que forem feitas pela Di-
retoria da sociedade, e depositam,
nesta data, a importância correspon-
dente à entrada de vinte por cento
no Banco do Comércio e Indústria de
São Paulo, S. A., agência desta ci-
dade, em nome da sociedade e nos
termos da lei, conforme recibo que será
adiante transcrita; 4.º) que eles out-
organtes e reciprocamente outorga-
do organizam, aceitam e aprovam,
para reger a sociedade, os seguintes
Estatutos: Capítulo I — Da denomina-
ção, sede fins e duração: Art. 1.º) Sob
a denominação de "Sociedade de
Transportes Aéreos Regionais, S. A."
(Star), fica constituída uma socie-

dade anônima brasileira, com sede e
fôro na cidade de Bauru, Estado de
São Paulo, que se regerá por estes Es-
tatutos, e pelas disposições legais que
lhe forem aplicáveis. Art. 2.º) A so-
ciedade terá por fim a exploração do
serviço de transportes aéreos em ge-
ral. Art. 3.º) A sociedade terá tem-
po de duração indeterminado, e vi-
gorará nos termos da lei, a partir da
data da aprovação destes Estatutos
pelo Ministério da Aeronáutica e do
arquivamento desta, na Junta Comer-
cial do Estado — Capítulo II — Do
Capital Social e das Ações: Artigo 4.º)
O capital social fica fixado em Cr\$
5.000.000,00 (cinco milhões de cruzei-
ros), dividido em cinco mil ações or-
dinárias, nominativas, no valor de Cr\$
1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma,
e indivisíveis em relação à sociedade.
Parágrafo único — A realização do ca-
pital é feita mediante subscrição par-
ticular de ações, com a entrada inicial
de vinte por cento, neste ato, devendo
o restante ser pago quando feita a
chamada pela Diretoria. Art. 5.º) A
Assembleia Geral poderá autorizar o
aumento do capital social, depois de
integralmente realizado o capital in-
cial, ficando assegurada a preferência
aos acionistas, na subscrição das novas
ações, e isso na proporção das que
eles já possuírem. Art. 6.º) Dois ter-
ços do capital social pertencerão, sem-
pre, a brasileiros, domiciliados no país,
observando-se a mesma proporção no
caso de aumento do capital. Artigo
7.º) Cada ação dará direito a um voto
nas deliberações das assembleias ge-
rais — Capítulo III — Da Administra-
ção: Art. 8.º) A Administração da So-
ciedade será exercida por uma Dire-
toria composta de três membros, bra-
sileiros natos, domiciliados no país,
acionistas ou não: um Diretor-Presi-
dente, um Diretor-Técnico e um Di-
retor-Tesoureiro. Art. 9.º) O mandato
dos Diretores terá a duração de três
anos, sendo permitida a reeleição. §
1.º — Os Diretores eleitos serão in-
vestidos nos seus cargos, mediante a
assinatura de um termo de compro-
misso e posse, lavrado no livro de atas
das reuniões da Diretoria; § 2.º) Ter-
minada a vigência dos respectivos man-
datos, os Diretores permanecerão nos
seus cargos até a posse dos novos Di-
retores, a qual se dará dentro de dez
dias seguintes ao dia da sua eleição.
Art. 10) Os Diretores, quando no ex-
ercício efetivo de seus cargos, percebe-
rão os seguintes honorários mensais:
O Diretor-Presidente Cr\$ 3.000,00 (três
mil cruzeiros); Diretor-Técnico, Cr\$
5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Diretor
Tesoureiro, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil
cruzeiros). Art. 11) Cada Diretor, em
garantia de sua gestão, está obrigado
a caucionar dez ações da sociedade e
essa caução subsistirá enquanto a As-
sembleia Geral não aprovar todos os
atos e contas da respectiva gestão.
Parágrafo único — Essa caução poderá
ser prestada por qualquer acionista da
sociedade em favor do Diretor eleito.
Art. 12) A Diretoria administrará a
sociedade com plenos poderes e deli-
berará por maioria de votos. Art. 13)
Em caso de renúncia, falecimento ou
interdição de qualquer Diretor,
a Sociedade continuará a ser
administrada pelos outros Diretores,
até que a Assembleia Geral
Ordinária eleja um substituto,
para servir até o término do mandato
do substituído. Parágrafo único — No
caso de impedimento temporário de
qualquer Diretor, por motivo justifi-
cado, os outros escolherão um substi-
tuto provisório, caso julgarem neces-

sário. Art. 14) Todos os atos que importarem em compromisso para a sociedade, como as ações e os cheques para movimentação das contas bancárias, deverão ser assinados por dois Diretores. Art. 15) Compete ao Diretor-Presidente: a) as atribuições e poderes que a lei lhe confere para garantir o funcionamento normal da sociedade; b) dar cumprimento às resoluções da Diretoria e representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele; c) organizar, anualmente, o relatório e a prestação de contas da Diretoria, que serão acompanhados do balanço geral, da demonstração da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal. Artigo 16) Ao Diretor Técnico compete: a) orientar e fazer executar todos os serviços técnicos da sociedade e dos departamentos, agências ou representações; b) superintender e dirigir o serviço de navegação aérea, em todas as zonas por onde se estender a atividade da sociedade, estabelecendo rotas, tráfego, horários e comunicações que forem necessários; c) nomear, contratar, promover e dispensar o pessoal de terra e de voo em toda a extensão das atividades sociais, organizando e mantendo a infraestrutura e aparelhamento reclamados para a segurança absoluta dos voos e transportes; d) orientar e fiscalizar o serviço de compras em geral, maquinários, combustíveis, ferramentas, etc., sua aplicação, uso e emprego. Art. 17) Ao Diretor Tesoureiro compete: a) fiscalizar a contabilidade, a escrituração e o arquivo de documentos da sociedade e dirigir o expediente, na parte comercial; b) promover regularmente, o pagamento de todas as obrigações da sociedade, bem como dos encargos fiscais; c) promover e mandar efetuar o pagamento do pessoal à serviço da sociedade; d) visar, diariamente, as fichas de caixa. Art. 18) Os serviços externos de expediente perante as repartições públicas, estradas de ferro, correios, telégrafos e agências de transportes, poderão ser desempenhados por qualquer Diretor, procurador ou empregado autorizado, o qual poderá assinar papéis, recibos e termos que forem necessários à satisfação de exigências burocráticas e legais. **Capítulo II — Do Conselho Fiscal:** Art. 19) Será eleito anualmente pela Assembléia Geral Ordinária um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, e que terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. Artigo 20) A Diretoria convocará os suplentes para servir no Conselho Fiscal quando houver vaga ou impedimento de membros efetivos. Artigo 21) Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício de suas funções, perceberão a remuneração anual de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros). **Capítulo V — Das Assembléias Gerais:** Art. 22) As Assembléias Gerais serão presididas por um Diretor ou por um acionista, especialmente aclamado para esse fim, servindo de secretário outro acionista, escolhido ou convidado pelo Presidente da mesa. Art. 23) Anualmente, até o dia 28 de fevereiro, terá lugar a Assembléia Geral Ordinária, para a apresentação, exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço e contas referentes à gestão do ano findo, bem como do parecer do Conselho Fiscal. Art. 24) As assembléias extraordinárias terão lugar sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Artigo 25) A convocação, instalação e

funcionamento das Assembléias obedecerão em tudo à legislação que regula a existência, no país, das sociedades anônimas. **Capítulo VI — Das Partes beneficiárias:** Art. 26) A sociedade, dentro de 30 dias após estar legalmente autorizada a funcionar, imitará trezentas partes beneficiárias, sem valor nominal, que conferirão a seus possuidores, a título de remuneração de serviços prestados, na organização e instalação da sociedade, o direito a cinco por cento do lucro líquido anual, que se verificar na sociedade, sendo essa percentagem igualmente dividida pelas referidas partes beneficiárias. § 1.º — As partes beneficiárias revestirão a forma nominativa; § 2.º — Como lucro líquido, para o efeito da aplicação deste artigo, se entende o lucro que resultar, depois de deduzidas as cotas destinadas ao fundo de reserva, e de resgate das partes beneficiárias e a importância necessária para a distribuição do dividendo mínimo aos acionistas. Artigo 27) Dos lucros líquidos anuais, após a dedução da importância destinada ao fundo de reserva legal, será retirada a percentagem de 2 % (dois por cento) para o fundo de resgate das partes beneficiárias. No caso, porém, de ser esse fundo insignificante, a sociedade poderá proceder a esse resgate retirando a importância necessária de outros fundos disponíveis. Artigo 28) A começar do ano de 1950, a Assembléia Geral fixará o número de partes beneficiárias a ser resgatado, o que se fará por meio de sorteio a realizar-se na sede da sociedade, em dia e hora previamente anunciados pela imprensa. Parágrafo único — Para a fixação do preço de resgate das partes beneficiárias tomar-se-á por base a média do lucro líquido a elas distribuídos nos últimos três anos antes do resgate. A importância que, a taxa de 8 % (oito por cento) ao ano, dividida por 300 (trezentas) partes beneficiárias, for necessária para produzir aquele lucro, determinará o preço de resgate de cada parte beneficiária. Art. 29) A Assembléia Geral Extraordinária, poderá resolver a conversão das beneficiárias em ações, tomando por base, para determinar-lhes o valor, os mesmos elementos estabelecidos para o resgate. **Capítulo VII — Do Exercício Social, dos lucros e sua distribuição:** Art. 30) O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do balanço geral da sociedade e da conta de lucros e perdas. O primeiro ano social encerrar-se-á a 31 de dezembro de 1946. Artigo 31) Dos lucros líquidos regularmente apurados no balanço anual, serão reservados 5 % (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital social, observado o disposto no artigo 130 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e 2 % (dois por cento) para o fundo de resgate das partes beneficiárias. O restante será distribuído na seguinte ordem: — a) dividendo aos acionistas, cuja percentagem será fixada pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; b) 5 % (cinco por cento) para as partes beneficiárias, atendido ao disposto no artigo 31, § 1.º, do lei de Sociedades por Ações; c) o saldo, se houver, será destinado à remuneração dos Diretores, a título de gratificação, ressalvado o disposto no artigo 134 do Decreto n.º 2.627, já referido, e a constituição

de um fundo de reserva especial, de conformidade com o que determinar a Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido também, o Conselho Fiscal. **Capítulo VIII — Disposições transitórias:** Artigo 32) O mandato da primeira Diretoria vigorará até 31 de dezembro de 1948. Artigo 33) Os acionistas reconhecem e aceitam as responsabilidades que lhes são atribuídas pela lei e aprovam, expressamente, os presentes Estatutos, que entram em vigor na data da constituição da sociedade. Artigo 34) No caso de liquidação da sociedade será seu liquidante o Diretor-Presidente que estiver em exercício, devendo a Assembléia Geral, para o período de liquidação, eleger um Conselho Fiscal e fixar os honorários daquele e deste. 5.º) que, na forma da lei eles outorgantes e reciprocamente outorgados fazem o depósito da importância de vinte por cento do capital ora realizado, no Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, agência desta cidade, conforme recibo do seguinte teor: — "Cr\$ 1.000.000,00. Recebemos dos Srs. Tenente-Coronel Américo Marinho Lutz, João Maringoni e Luís de Gonzaga Bevilacqua, incorporadores da Sociedade de Transportes Aéreos Regionais, S. A. (Star), em organização, a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros, correspondente à parcela de vinte por cento (20 %) das ações subscritas pelos acionistas daquela sociedade, conforme dispõe o art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943. O levantamento desta importância só poderá ser efetuado após o preenchimento das formalidades determinadas pelo art. 1.º do mencionado Decreto. Para clareza, firmamos o presente recibo em duas vias, ambas seladas com Cr\$ 20,40 (vinte cruzeiros e quarenta centavos) para um só efeito. Bauru, 13 de outubro de 1945. Banco de Comércio e Indústria de São Paulo S. A. — J. Cardoso Jr., Sub-Contador. — M. Mira A. Filho, Contador. Tabelionato Collet. Reconheço as duas firmas retro e dou fé. Bauru, 18 de outubro de 1945. Em test.º (sinal público) da verdade. — Amadeu Scudeler, Oficial Maior do 1.º Ofício — (devidamente selado)". — 6.º) que desde já eles outorgantes e reciprocamente outorgados elegem, neste ato, para os cargos da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e suplentes, criados pelos Estatutos retro transcritos, os seguintes acionistas: a) para Diretor-Presidente, o Tenente-Coronel Américo Marinho Lutz, brasileiro, maior, casado, oficial do Exército, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 1 de agosto n.º 2-31; b) para Diretor-Técnico o Sr. Luís de Gonzaga Bevilacqua, brasileiro, maior, casado, piloto civil, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Antônio Alves, n.º 13-773; c) para Diretor-Tesoureiro o Sr. João Maringoni, brasileiro, maior, casado, provisionado, inscrito no quadro respectivo da Ordem dos Advogados do Brasil, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Rodrigues Alves n.º 6-36; d) para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Dr. José Lisboa Júnior, brasileiro, casado, maior, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Antônio Alves n.º 11-31; Antônio de Moura Andrade, brasileiro, maior, casado, comerciante residente e domiciliado na capital do Estado, à Alameda Santos, 2.224; e Emílio Viêgas, brasileiro, maior, casado, provisionado, inscrito no quadro respectivo da Ordem dos Advogados do

Brasil, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Araújo Leite n.º 16-30; e) para suplentes do Conselho Fiscal, os Srs. Plínio Ferraz, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda São José, deste município e comarca; José Nogueira de Carvalho, brasileiro, maior, casado, bancário, residente e domiciliado, nesta cidade, à Rua Batista de Carvalho n.º 4-35, e Nacib Salmen, brasileiro, solteiro, maior, piloto, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Rodrigues Alves n.º 6-34; 7.º) Os acionistas deixam desde já resolvido que as partes beneficiárias, que forem emitidas nos termos do artigo 26 dos presentes Estatutos, caberão aos sócios fundadores João Maringoni e Luís de Gonzaga Bevilacqua; 8.º) que estando, deste modo, satisfeitos todos os requisitos legais para a constituição da "Sociedade de Transportes Aéreos Regionais, S. A." (STAR), davam esta por definitivamente constituída e empossados os seus diretores e membros do Conselho Fiscal e suplentes, para todos os fins e efeitos de direito. Assim o disseram e me pediram que lhes lavrasse esta escritura, de acordo com a minuta da autoria do Sr. João Maringoni, a qual lhes sendo lida perante as testemunhas, acharam conforme, aceitaram e assinam, com essas testemunhas que são Alvaro de Faria e Antônio Alves de Andrade, ambos brasileiros, casados, ferroviários, meus conhecidos, residentes e domiciliados nesta cidade, o primeiro à Rua Alfredo Ruiz n.º 10-4 e o segundo à Rua Cel. Gustavo Maciel n.º 14-19. A presente escritura pagou o selo proporcional devido, conforme conhecimento seguinte: "2.ª Coletoria das Rendas Federais em Bauru. Exercício de 1945. Imposto do selo por verba, Cr\$ 20.000,00. N.º 150. 1.ª via. No livro de receita à fls. fica debitado o Sr. Coletor, pela quantia de vinte mil cruzeiros, recebida do Sr. Oficial Maior do Cartório do 1.º Ofício desta cidade, proveniente do imposto do selo por verba, em uma escritura de constituição da Sociedade de Transportes Aéreos Regionais S. A. do valor de cinco milhões de cruzeiros, com sede nesta cidade de Bauru, conforme verba n.º 3. 2.ª Coletoria das Rendas Federais em Bauru, 18 de outubro de 1945. O Escrivão. — Ruth S. Corrêa. — O Coletor. — L. Pinto". — Eu, Amadeu Scudeler, Oficial Maior, a escrevi. — Américo Marinho Lutz. — João Maringoni. — Luiz de Gonzaga Bevilacqua. — Nacib Salmen. — Martiniano Leite de Medeiros. — N. Avalone Junior. — Salvador Filardi. — Emílio Viêgas. — Celio de Almeida. — Luiz Carlos de Almeida. — J. N. Carvalho. — J. Lisboa Junior. — Salomão Gantus. — Guilherme R. Ferraz. — Alvaro Faria. — Antônio Alves Andrade. — Nada mais. Traslada em seguida. Está conforme. Eu, Amadeu Scudeler, Oficial Maior, a conferi, subscrevi, dou fé e assino sob o sinal público. — Em testemunho da verdade. — Amadeu Scudeler, Oficial Maior.

Em cumprimento ao despacho exarado no processo número cinco mil oitocentos e dez, de mil novecentos e quarenta e cinco, da Diretoria de Aeronáutica Civil, às fôlhas vinte e um, declaro que o presente segundo traslado da escritura pública de constituição da Sociedade de Transportes Aéreos Regionais S. A. (S. T. A. R.)..

confere com o original da mesma, digo, do primeiro traslado da mesma escritura, anexado ao referido processo, no qual o Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, por despacho de dezesse-

te de novembro do corrente ano concedeu autorização à mencionada empresa a funcionar.
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — *Aparicio Corrêa*.

Relação dos acionistas que subscreveram as ações da Sociedade

Número de Ações Subscritas — Total da Entrada

1 — Tte. Cel. Américo Marinho Lutz, brasileiro, maior, casado, oficial do Exército, residente à rua 1.º de Agosto n.º 2-31, em Baurú	830	166.000,00
2 — Antônio J. de Moura Andrade, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente à alameda Santos n.º 2.224, em São Paulo	830	166.000,00
3 — Gustavo Adolfo Marinho Lutz, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, residente à rua da Glória n.º 60, 11.º andar, Rio de Janeiro	500	100.000,00
4 — Joel Pinheiro de Oliveira Lima, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, residente à Estrada G. Pequena n.º 6-A, no Rio de Janeiro	500	100.000,00
5 — Benedito Manhães Barreto, brasileiro, maior, casado, banqueiro, residente à Avenida Brasil número 1.823, em São Paulo	500	100.000,00
6 — Osmar Radler de Aquino, brasileiro, maior, casado, banqueiro, residente à rua da Alfândega n.º 41, no Rio de Janeiro	200	40.000,00
7 — John Paul Riddler, norte-americano, maior, casado, industrial, residente à Praça Ramos de Azevedo n.º 254, em São Paulo	200	40.000,00
8 — Bartolomeu Anacleto do Nascimento, brasileiro, maior, casado, industrial e banqueiro, residente à rua da Alfândega n.º 41, no Rio de Janeiro	100	20.000,00
9 — Antenor de Resende, brasileiro, maior, casado, banqueiro, residente à Avenida Atlântica número 950, no Rio de Janeiro	100	20.000,00
10 — Sebastião Mendes de Brito, brasileiro, maior, viúvo, capitalista, residente à rua Russel número 159, no Rio de Janeiro	100	20.000,00
11 — Jaime de Miranda Ferraz, brasileiro, maior, casado, industrial, residente à rua Almeida Gonçalves n.º 4, no Rio de Janeiro	50	10.000,00
12 — Armando da Costa Ribeiro, brasileiro, maior, solteiro, contador, residente à rua Tibagi n.º 22, no Rio de Janeiro	50	10.000,00
13 — Willian Roberto Marinho Lutz, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, residente à Avenida São João n.º 856, em São Paulo	50	10.000,00
14 — Teodoro Quartin Barbosa, brasileiro, maior, casado, banqueiro, residente à rua Sergipe número 424, em São Paulo	50	10.000,00
15 — Clovis Crisóstomo de Oliveira, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, residente à rua Oto Simon n.º 177 no Rio de Janeiro	50	10.000,00
16 — Nacib Saknen, brasileiro, maior, solteiro, piloto, residente à Avenida Rodrigues Alves n.º 634, em Baurú	50	10.000,00
17 — Plínio Ferraz, brasileiro, maior, casado, fazendeiro, residente na fazenda São José, em Baurú	50	10.000,00
18 — Olavo Ferraz, brasileiro, maior, casado, fazendeiro, residente à rua Frei Caneca n.º 1.119, em São Paulo	50	10.000,00
19 — Paulo Guilherme Ferraz, brasileiro, maior, casado, fazendeiro, residente à Avenida Higienópolis número 720, em São Paulo	50	10.000,00
20 — José Ferraz de Camargo, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente à rua Bolívia n.º 219, em São Paulo	50	10.000,00
21 — Guilherme Rodrigues Ferraz, brasileiro, maior, casado, fazendeiro, residente à Avenida Higienópolis n.º 720, em São Paulo	50	10.000,00
22 — Joaquim Gabriel Penteado, brasileiro, maior, casado, industrial, residente à rua Uruguaí número 191, em São Paulo	50	10.000,00
23 — Nagib Fakiani, sírio, maior, casado, comerciante, residente à rua Batista de Carvalho número 479, em Baurú	40	8.000,00
24 — Salomão Gantus, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente à rua 1.º de Agosto número 640, em Baurú	40	8.000,00
25 — Antônio de Almeida Neves, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, residente à Vila Noroeste, em Baurú	30	6.000,00
26 — Domingos Filardi Cugolo, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente à rua Luís Gama número 411, em Lins	30	6.000,00
27 — Leônidas Garcia Rosa, brasileiro, maior, casado, advogado, residente à Avenida Paulista n.º 2.166, em São Paulo	25	5.000,00

Número de Ações Subscritas — Total da Entrada

28 — Odilon Egídio do Amaral Sousa, brasileiro, maior, viúvo, engenheiro civil, residente à rua Brasília Machado número 103, em São Paulo	25	5.000,00
29 — Pedro Lunardeli, brasileiro, maior, casado, lavrador, residente à rua Antônio Alves número 1.526, em Baurú	25	5.000,00
30 — José Salmen, sírio, maior, casado, comerciante, residente à Avenida Rodrigues Alves n.º 634, em Baurú	20	4.000,00
31 — James Ashley Russell Júnior, norte-americano, maior, casado, industrial, residente à rua General Marcondes Salgado n.º 1.571, em Baurú	20	4.000,00
32 — Aildo Soares, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente à rua Paraguaçu número 78, em São Paulo	20	4.000,00
33 — Aristeu Soares, brasileiro, maior, viúvo, industrial, residente à rua Paraguaçu número 78, em São Paulo	20	4.000,00
34 — Paulo Alarico Bueno, brasileiro, maior, casado, funcionário público, residente à rua Coronel Gustavo Maciel n.º 1.379, em Baurú	20	4.000,00
35 — João Maringoni, brasileiro, maior, casado, provisionado, residente à Avenida Rodrigues Alves n.º 636, em Baurú	20	4.000,00
36 — Luís Antônio Gonzaga Beviláqua, brasileiro, maior, casado, proprietário, residente à rua Antônio Alves n.º 1.377, em Baurú	20	4.000,00
37 — José Lisboa Júnior, brasileiro, maior, casado, médico, residente à rua Antônio Alves n.º 1.131, em Baurú	20	4.000,00
38 — José Nogueira de Carvalho, brasileiro, maior, casado, bancário, residente à rua Batista de Carvalho número 435, em Baurú	20	4.000,00
39 — Salvador Filardi, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente à Praça D. Pedro II número 412, em Baurú	20	4.000,00
40 — Emílio Viegas, brasileiro, maior, casado, provisionado, residente à rua Araújo Leite n.º 1.630, em Baurú	20	4.000,00
41 — Nicola Avalone Júnior, brasileiro, maior, casado, economista, residente à rua 13 de Maio n.º 1.224, em Baurú	20	4.000,00
42 — Célio de Almeida, brasileiro, maior, casado, médico, residente à Avenida Rodrigues Alves número 652, em Baurú	20	4.000,00
43 — Luís Carlos de Almeida, brasileiro, maior, casado, médico, residente à rua Bandeirantes número 628, em Baurú	20	4.000,00
44 — José Alves Miranda, brasileiro, maior, casado, lavrador, residente na Fazenda Santa Maria, estação Rodrigues Alves, São Manuel	20	4.000,00
45 — Mário Zullian, brasileiro, maior, casado, cirurgião-dentista, residente à Avenida Rodrigues Alves, número 817, em Baurú	10	2.000,00
46 — Sílvio Correia Dias, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, residente à rua Jandaia número 180, em São Paulo	5	1.000,00
47 — Rui Garcia Rosa, brasileiro, maior, solteiro, advogado, residente à Avenida Paulista número 2.166, em São Paulo	5	1.000,00
48 — João da Silva Monteiro Filho, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, residente à rua Iucatan número 199, em São Paulo	5	1.000,00
TOTAL	5.000	1.000.000,00

Baurú, 25 de outubro de 1945. — *Américo Marinho Luz*, Diretor-Presidente.

(Selada com Cr\$ 4,00 de selos federais e mais o selo de Educação e Saúde).

Firma reconhecida no Tabelionato Veiga (São Paulo — Rua São Bento número 41).

Em cumprimento ao despacho exarado no processo número cinco mil oitocentos e dez, de mil novecentos e quarenta e cinco, da Diretoria de Aeronáutica Civil, às folhas vinte e um, declaro que a presente cópia da relação dos acionistas que subscreveram as ações da Sociedade de Transportes Aéreos Regionais S. A. (S. T. A. R.) confere com o original da mesma relação anexado ao referido processo.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — *Apparicio Augusto Canuto*.

Américo Marinho Lutz, tenente coronel Diretor-Presidente da "Sociedade de Transportes Aéreos Regionais, S. A. (STAR)", datado de vinte e seis de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco e protocolado na Diretoria de Aeronáutica Civil, naquela mesma data e sob o número seis mil duzentos e cinquenta e seis, no qual solicita ao Excelentíssimo Senhor Diretor da Aeronáutica Civil se digne mandar autenticar a escritura pública de constituição da referida Sociedade, bem como a relação dos acionistas que subscreveram suas ações, expedindo-se-lhe certidão do despacho

ministerial que autorizou o funcionamento da mesma Sociedade, Certifico que revendo o processo número cinco mil oitocentos e dez, de mil novecentos e quarenta e cinco, na Diretoria de Aeronáutica Civil, em que a mesma empresa, no requerimento de fls. 2 e 4, solicita a aprovação de seus estatutos e autorização para funcionar dentro dos objetivos a que se traçam, dele consta, a folhas dezoito verso, o seguinte despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, e datado de dezessete de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco: "Concedo a autorização". E, nada mais havendo a que me reporte; eu, *Haldo Attademo Tens*, contabilista auxiliar, referência XIV, passei a presente certidão que vai subscrita pelo oficial administrativo classe L — *Aparício Augusto Câmara*, Chefe da Seção Auxiliar da Diretoria de Aeronáutica Civil e visada pelo respectivo Diretor, interno, Engenheiro Roberto Lásaro da Costa Pimentel.

(N.º 14.295 — 15-12-45 — Cr\$ 1.183,20).

LAVANDARIA DOS HOTEIS E SIMILARES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LAVANDARIA DOS HOTEIS E SIMILARES S. A. REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1945

Aos 5 de dezembro de mil e novecentos e quarenta e cinco, na sede social à rua Maxwell n.º 80, nesta capital, às 14 e meia horas, presentes os acionistas da "Lavandaria dos Hotéis e Similares S. A.", representando mais de dois terços do capital social conforme as assinaturas no "Livro de Presença", foi aclamado o Sr. Angelo Fernandez Gonzalez para presidir a Assembléia, a qual assumindo a presidência agradeceu a escolha e convidou para secretários os Srs. Adriano Francisco Mariano e Ramiro Gandara Cernadas, que tomaram logares à mesa, declarando o Sr. Presidente instalada a Assembléia. Declarou então o Sr. Presidente que a Assembléia havia sido convocada conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* e no "O Jornal" dos dias 2, 27 e 28 e 25, 27 e 28 de novembro transacto, cujos exemplares estavam sobre a mesa e do teor seguinte: "Lavandaria dos Hotéis e Similares S. A. — Rua Maxwell n.º 80 — Rio de Janeiro — São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 14,30 horas do dia 3 de dezembro próximo, na sede social, à rua Maxwell n.º 80, a fim de efetivarem o aumento de capital deliberado na Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 7 de junho do corrente ano. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. José da Silva Campos Júnior, Presidente". — Declarou, ainda, que a Assembléia fora convocada para o fim de efetivar-se o aumento de capital aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 7 de junho do corrente ano, de Cr\$ 6.070.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00, já totalmente integralizado, tendo sido subscritas por novos acionistas, as ações que caberiam aos acionistas que não quiseram exercer o direito de preferência. Em seguida, o 2.º secretário leu a lista de subscritores e o recibo do depósito de Cr\$ 930.000,00 feito no Banco Mercantil de Niterói S. A., fidal desta capital, correspondente à to-

talidade do aumento de capital, do teor seguinte: — "Banco Mercantil de Niterói S. A. — Cr\$ 930.000,00 — Recebemos da Lavandaria dos Hotéis e Similares S. A. a quantia supra de novecentos e trinta mil cruzeiros, correspondente ao aumento integral do seu capital aprovado em Assembléia Geral da referida sociedade, realizada em 7 de junho do corrente ano, importância esta que fica em C/vinculada, de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1945. — Selo federal de Cr\$ 20,00 e mais a taxa de Educação e Saúde. Banco Mercantil de Niterói Sociedade Anônima, filial do Rio de Janeiro, assinado, Antônio Alves Sarda. Ninguém querendo fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente que ia submeter à votação a lista de subscritores, sendo aprovada unanimemente. Declarou, então, o Sr. Presidente efetivado o aumento de capital e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Assembléia, da qual, eu, 1.º Secretário, lavrei a presente ata, que li em voz alta e que posta em discussão, foi aprovada por unanimidade, e é por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — Presidente: — Angelo Fernandez Gonzalez — 1.º Secretário: — Adriano Francisco Mariano — 2.º Secretário: — Ramiro Gandara Cernadas. Belmiro Moreira da Rocha, Francisco Marques, Hercules da Silva Ribas, Gandara e Leston, Imperial Hotel Ltda., Ferreira & Borges, Moreira & Vasques, Carlos Martinez Alvarez, Leitão & Alvarez Limitada, Restaurante S. Luís Ltda., Café e Bar Magestade Ltda., Sociedade Hotel Paissandú Ltda., José Araújo Mota, Antônio Nascimento da Eira, Antônio Martins Verdugal, Joaquim Cid Gouveia, Acácio & Monteiro, José João de Figueiredo, Rom, Soo & Cia., Ricardo Araújo Fernandes, Sousa & Oreiro, M. Gil & Martinez, A. Rodrigues & A. Pereira, Vasques & Brito, Ramon Vasquez Estevez, Antônio Castanheira Júnior, Café e Bar Avenida Ltda., J. R. Diniz, Santos & Estêves, Joaquim & Rasteiro, M. F. Costas Portela, Restaurante Petisco Ltda., Nunes & Suarez, S. Campos & Soares, João Akul, Tórres & Costa Ltda., Abílio Martins, Novelo Ercolino, Bento Rodrigues da Silva, Dermeval José Ferreira, Gerpe & Garcia, J. M. Ramos & Irmão, J. Cabral, A. Santos & Gesteira, Mário Cohen, Azevedo & Azevedo, Casemiro-Lopes & Almeida, Davi Fernandes Antunes, José da Silva Campos Júnior, Manuel da Silva Abreu, José Lemos & Silva, Fonseca Loureiro & Cia. Ltda., Hotel Europa Ltda., Manuel Homem da Costa, B. Garcia & Cia. Ltda., Baldomero Barcia Pazos, Sousa Lemos & Cia. Ltda., João Moreira de Sousa, Restaurante Santo Tirso Ltda., Delfim Perez Martin, Aguinaldo Viana Tórres, Silva & Gomes Pinto, A. Figueiredo & Sampaio, Alberto & Albino, Medeiros & Alberto, Alberto Moreira da Cunha, Abrantes & Pereira, Rios, Soares & Martins Ltda., J. Machado, Raimundo Fernandes & Cia. Ltda., Café Jorge V Ltda., Estêves & Cabo, G. Pinto & Figueiredo, José C. Machado, pp. Joaquim Ferreira Coelho, França & Cia. Ltda., Aljan, Costa & Cia. Ltda., Rodrigues, Almeida & Diegues, José Gil Diegues, Azevedo & Peixoto Ltda., A. Soto Aljan & Cia. Ltda., Vencando & Alvarez Ltda., Eduardo & Costa, Bar e Caldo de Cana Carioca Ltda., Bar Albatrós Restaurante Limitada, M. J. Coelho & Cia. Ltda., N. Garcia & Cia. Ltda., Alfredo Au-

gusto d'Almeida, Otero & Hermanos, Manoel Otero Abelande, Laticínios "Minas e Rios" Ltda., Domingos Francisco dos Santos, Costa & Sampaio, Albino C. Gonçalves, Manuel Ferreira da Costa, Benjamim Aires & Cia. Limitada, José Rodrigues Nunes, pp. Manuel Alvarez Nunes, Café Itanhangá Ltda., Alberto Lago Martinez, Duran, Quintas & Cia. Ltda., A. Gonçalves & Costa Ltda., Sierra & Fernandez, A. Fernandes Vasques & Irmão, Clemente Ferreira dos Santos, Café Naval Ltda., José Mendes da Silva, M. Silva & Fernandes, Albino Joaquim Fernandes, Luís Peres Martins, José Ferreira da Costa, F. Costa & Rodrigues, Albano Trindade, Antônio F. Duran, João da Silva Loureiro, Sebastião Martins, Sebastião Martins & Cia., Blanco & Cia., Ventura Pinto & Cia., A. M. Franco, Horácio Ferreira da Silva, Alves Correia & Cia., Estêves & Campilho, Borges d'Almeida & Cia. Limitada, Adelino Pinto de Sá Ferreira, Ferreira, Correia & Cia. Ltda., Café e Bar Marajó Ltda., Sá Ferreira & Cia. Ltda., Antônio Valinho Otero, J. Ferreira Gosende, Restaurante Penafiel Ltda., Joaquim Pereira da Silva, Domingos Pereira da Silva, André Trilhó Dominguez, A. F. Costa & Silva, Restaurante Galata Ltda., Antônio C. Abreu, Sastres & Alonso, Manuel Pires de Bastos, Luís Voit, Ribeiro & Nunes, Leiteria Brasileira, J. M. Macedo, Café e Bar Alegria Ltda., Vasto Teixeira, Antônio de Almeida Coragem, Artur Rodrigues Namora, Morgado & Sousa, A. Brandão Alvarenga, Café e Bar Vila Rica Ltda., Duran & Duran Ltda., Joaquim Francisco de Andrade, Jacinto Melo da Silva, Peres & Pontes, João Pereira de Azevedo, Café Lamas Ltda., Emílio Lourenço de Sousa, Sindicato dos Hotéis e Similares do Rio de Janeiro — Emílio Lourenço de Sousa, Luís Borromé, Café e Bar Palatium Ltda., José Pereira de Campos, Florida Hotel Ltda., Restaurante Petisqueira do Catete Ltda., Beno Huber, Manuel da Costa Cruz, Celestino Coelho Barbosa, C. A. Rodrigues & Cia. Ltda., L. Vilarino & Cia. Ltda., Reis, Almeida & Cia., Sérgio Cuquejo, C. C. Atanes, Fausto de Almeida Peixoto, Manuel de Carvalho, Servando Aivera & Dominguez, João dos Reis, Manuel da Rocha, Neves Arcos & Cia. Ltda., Amílcar Pozzi, Henrique Azevedo, Batista, José Gomes & Cia., Quintans & Irmão, pp. Antônio Vicente de Miranda, Joaquim Pais de Miranda, Café e Restaurante Recreio do Leme Ltda., Vonder Bar Ltda., Joaquim Moreira & Rocha, Fonseca, & Guedes, Luís Ferreira Clemente, José Gomes da Rocha, Antônio Joaquim Barroso, João Francisco Mendes, José Nunes Teixeira, Maia & Pinho, Resende Maia & Irmão, J. Cerqueira Gonçalves, Luís Lopes de Oliveira, Henrique & Irmão, H. I. Lamosa Pereira, Artur Jaime Lopes, Veríssimo José Alves, A. Dias & Cunha, Manuel Ozon Perez, Almeida & Irmão, Germano dos Santos Rodrigues, Armindo José Rodrigues, Alves Lobato & Cia., Café e Bilhares Jeremias Limitada, Virgílio Ferreira Muche & Cia., Manuel de Azevedo, José Cardoso Basílio, Joaquim Rebelo Moreira, Sebastião de Sousa Arelas, J. F. Macedo, A. Monteiro Garcia, Antônio Ferreira Duarte, Artur Cardoso Frassão, Restaurante A Minhôta Ltda., Cardoso Frassão & Cia. Ltda., José Maria Fernandes, Rebelo Carvalho & Cia., Caetano Luís Gonçalves da Silva, Conde & Figueiredo, José Figueiredo Pascoal, Antônio Conde Garcia, Davi Alves Martins, Bar Nice Ltda., Uplano Areal

Gil, Artur Gomes dos Santos, Café e Bar Riomar Ltda., Maria de Jesus Lusquinhos Aljan, Fernando Lôbo Alves, Fernandes, Oliveira & Cia., Café Novo Mundo Ltda. — C. B. P. Roel, J. Miguez & Cia. Ltda., pp. A. Júnior Soares de Barros, Ventura Alves Nogueira, I. Jensen Soefner, Pina Gouveia & Cia., José Lauber, Café Simpática Ltda., Antônio Tavares de Amorim Mijarela, Francisco Cerqueira Bastos, Bastos & Pereira Ltda., Eduardo & Pereira de Castro, Juan Fernandes Fernandes, Cardoso & Amado, Aurélio Simões, Sampaio, Oliveira & Cia., Camanho & Irmão, Carlos de Figueiredo, Irmãos Vaccaro e Bellizzi, Gil & Barros, A. Ruiz Garcia & Cia., Batista & Durão, Teixeira & Roca, C. M. Gonzalez & Cia. Ltda., Travessa & Coelho Gonçalves Coelho & Cia. Ltda., M. Vaz & Ribeiro, A. Rocha & Castro, M. Martins & Maia, Saul Correia & Irmão, F. Rodrigues & Martinez, José Rodriguez Alvarez, S. Nogueira & Fernandes, Antônio Gomes Alonso, Alfredo Irmão & Rogélio, Angelo Fernandez Gonzalez, José da Fonseca Lemos, Felix & Resende, Felix, Resende & Cia., Hotel Paris Ltda., J. Nunes Inácio, Benjamim Niedzwiedz, Mandarino & Fioravante, Bernardino C. Machado, Angelo Antunes de Matos, Antônio Rodrigues, Manuel Joaquim Aguiar, Leiteria Palmira Ltda., Luís Antônio Fernandes, José Joaquim & Cia., V. Carvalho, José Maria Pimenta, Albino Gonçalves, A. F. Mariano, Café e Bar Itú, Santiago Galego Rodriguez, M. C. Fernandes, José Joaquim Pereira, José Carlos de Paiva, Simões & Abrantes, Abílio Cabral, Gabriel Salgado Quintans, José Maria de Barros, Cristóvão Coelho Barbosa, Reis, Matos & Cia. Ltda., Paredes & Abreu. — Certifico que esta é a cópia fiel e autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Lavandaria dos Hotéis e Similares S. A., realizada em 5 de dezembro de 1945, tendo sido extraído do respectivo livro de "Atas das Assembléias Gerais". N.º 1 — fls. 5 a 10.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — Adriano Francisco Mariano, 1.º Secretário da Assembléia.

Reconheço a firma Adriano Francisco Mariano.

Rio, 14-XII-1945. — E mtest.º (sinal público) da verdade, *Julis de Castilhos Penafiel*.

Listas dos subscritores das ações de aumento do capital de Cr\$ 6.070.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00 aprovado por assembléia geral extraordinária de 7 de junho de 1945 e representado por 9.300 ações nominativas de Cr\$ 100,00 cada uma.

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, residência, quantidade de ações subscritas, capital realizado:

A. Bitencourt, brasileiro, casado, comércio, Rua Cosme Velho, 124, casa 6, 11 ações, Cr\$ 1.100,00.
A. Brandão Alvarenga, português, solteiro, comércio, Rua da Lapa, 56, 3 ações, Cr\$ 300,00.
A. Cancela, português, casado, comércio, Rua Voluntários da Pátria, 449, 15 ações, Cr\$ 1.500,00.
A. F. Costa & Silva, comércio, Rua do Núncio, 50, 9 ações, Cr\$ 900,00.
A. F. Mariano, português, viúvo, Rua Venâncio Ribeiro, 215, comércio, 2 ações, Cr\$ 200,00.
A. F. Pinheiro, português, casado, comércio, Rua Siqueira Campos, 84, 1 ação, Cr\$ 100,00.
A. Fernandes Vasques & Irmão, comércio, Rua 1.º de Março, 143, 13 ações, Cr\$ 1.300,00.

- A. Figueiredo & Sampaio, comércio, Rua D. Manuel, 72, 10 ações, Cr\$ 1.000,00.
- A. Gonçalves & Costa Ltda., comércio, Beco do Bragança, 12, 2 ações, Cr\$ 200,00.
- A. Ribeiro & Ferreira, comércio, Rua Alvaro Miranda, 9, 5 ações, Cr\$ 500,00.
- A. Ribeiro & Moita, comércio, Rua Conde Bonfim, 7, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- A. Ribeiro & Rodrigues, comércio, Avenida N. S. de Copacabana, 86-B, 6 ações, Cr\$ 600,00.
- A. Rocha & Castro, comércio, Avenida 28 de setembro, 354-356, 8 ações, Cr\$ 800,00.
- A. Rodrigues & A. Pereira, comércio, Rua Ubaldino do Amaral, 32, 22 ações, Cr\$ 2.200,00.
- A. S. Vieira, português, casado, comércio, Rua Alcino Guanabara, 26-B, 18 ações, Cr\$ 1.800,00.
- A. Soto Aljan & Cia. Ltda., comércio, Rua 13 de Maio, 64-E, 60 ações, Cr\$ 6.000,00.
- A. T. de Carvalho Júnior, português, casado, comércio, Rua Visconde de Maranguape, 8, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- Adão Pinho & Santos, comércio, Rua do Riachuelo, 334, 6 ações, Cr\$ 500,00.
- Adelino Pinto de Sá Ferreira, português, casado, comércio, Rua Visconde de Itamarati, 108, 60 ações, Cr\$ 6.000,00.
- Adolfo Gomes português, casado, comércio, Rua Moncorvo Filho, 54, 3 ações, Cr\$ 500,00.
- Adriano de Almeida Gomes, brasileiro, casado, comércio, Rua Antônio Basílio, 4, apartamento 3, 6 ações, Cr\$ 600,00.
- Albano Trindade, português, casado, comércio, Rua Senhor dos Passos, 107, 15 ações, Cr\$ 1.500,00.
- Alberto Lago Martinez, argentino, casado, comércio, Rua da Quitanda, 178, 12 ações, Cr\$ 1.200,00.
- Alberto Moreira da Cunha, português, casado, comércio, Rua D. Manuel, 44, 14 ações, Cr\$ 1.400,00.
- Alberto P. Torres & Cia. Ltda., comércio, Praia de Botafogo, 492, 20 ações, Cr\$ 2.000,00.
- Alberto Rocha, português, casado, comércio, Rua da Conceição, 159, 5 ações, Cr\$ 500,00.
- Albino Coelho da Silva, brasileiro, casado, comércio, Praça 15 de Novembro — Entrepasto de Pesca, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Albino da Costa Gonçalves, português, casado, comércio, Rua Maia Lacerda, 128, 18 ações, Cr\$ 1.800,00.
- Alfredo Augusto Amorim português, casado, comércio, Rua Buenos Aires, 220, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Alfredo da Costa, português, casado, comércio, Avenida Princesa Isabel, 110, 2 ações, Cr\$ 200,00.
- Alfredo Irmão & Rogélio, comércio, Praça 15 de Novembro, 42, 218 ações, Cr\$ 21.800,00.
- Aljan, Costa & Cia. Ltda., comércio, Rua 7 de Setembro, 101, 100 ações, Cr\$ 10.000,00.
- Almeida & Irmão, comércio, Avenida Marechal Floriano, 95, 19 ações, Cr\$ 1.900,00.
- Alvaro Ferreira Peres, português, casado, comércio, Rua da Assembléia, 109, 15 ações, Cr\$ 1.500,00.
- Alves & Cia., comércio, Rua 1.º de Março, 23, 10 ações, Cr\$ 1.000,00.
- Alves Correia & Cia., comércio, Praça da República, 219, 18 ações, Cr\$ 1.800,00.
- Alves Lobato & Cia., comércio, rua Santana, 43, 15 ações, Cr\$ 1.500,00.
- Alves da Silva & Comp., comércio, Rua do Catete, 148, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Amílcar Pozzi, argentino, casado, comércio, Rua Senador Dantas, 87, 22 ações, Cr\$ 2.200,00.
- Amorim & Oliveira, comércio, Avenida Marechal Floriano, 4, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- André Trilha Dominguez, espanhol, casado, comércio, Rua Buenos Aires, 324, 114 ações, Cr\$ 11.400,00.
- Ângelo Antunes de Matos, português, casado, comércio, Rua Licínio Cardoso, 353, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- Angelo Fernandes Gonzalez, espanhol, casado, comércio, Praça Mauá números 1 e 3, 48 ações, Cr\$ 4.800,00.
- Anibal Carreiro, português, casado, comércio, Rua Figueiredo Magalhães, 67, 2 ações, Cr\$ 200,00.
- Ana Dorothea Beutemuller, alemã, viúva, comércio, Av. Mem de Sá, 90, 12 ações, Cr\$ 1.200,00.
- Antônio de Almeida Coragem, português, casado, comércio, Rua Visconde do Rio Branco, 61, 56 ações, Cr\$ 5.600,00.
- Antônio Augusto Teixeira Moutinho, brasileiro, solteiro, comércio, Rua Santo Cristo, 37, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Antônio Belo, português, casado, comércio, Rua Pinto Guedes, 32, 27 ações, Cr\$ 2.700,00.
- Antônio Castanheira Júnior, português, solteiro, comércio, Rua Monte Alegre, 6, 29 ações, Cr\$ 2.900,00.
- Antônio Conde Garcia, espanhol, casado, comércio, Praça da Bandeira, 317, apto. 201, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- Antônio da Costa Almeida, português, casado, comércio, Rua 1.º de Março, 8, 7 ações, Cr\$ 700,00.
- Antônio Duarte Pinheiro Filho, brasileiro, solteiro, comércio, Avenida Rodrigues Alves, s/n., 27 ações, Cr\$ 2.700,00.
- Antônio Dutra Filho, brasileiro, casado, comércio, Rua Evaristo da Veiga, 139-B, 2 ações, Cr\$ 200,00.
- Antônio Gomes Alonso, brasileiro, casado, comércio, Travessa dos Barbeiros, 12-C, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Antônio Joaquim Barroso, brasileiro, casado, comércio, Rua Fonseca Lima, 44, 27 ações, Cr\$ 2.700,00.
- Antônio José de Araújo, português, casado, comércio, Praça José de Alencar, 18, 5 ações, Cr\$ 500,00.
- Antônio Miguel, português, solteiro, comércio, Rua Potengi, 55, 14 ações, Cr\$ 1.400,00.
- Antônio Miguez Coufiago, português, casado, comércio, Rua Dias Ferreira, 106, apto. 301, 15 ações, Cr\$ 1.500,00.
- Antônio Monteiro da Fonseca, português, casado, comércio, Rua Desembargador Isidro, 5, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- Antônio Nascimento da Eira, português, viúvo, comércio, Rua Major Ávila, 71, 15 ações, Cr\$ 1.500,00.
- Antônio Pousa Grande, espanhol, solteiro, comércio, Av. Pasteur, sem número, 33 ações, Cr\$ 3.300,00.
- Antônio Rocha & Irmão, comércio, Rua do Riachuelo, 256, 12 ações, Cr\$ 1.200,00.
- Antônio Rodrigues, português, casado, comércio, Rua Visconde da Gávea, 129, 13 ações, Cr\$ 1.300,00.
- Antônio da Silva, brasileiro, solteiro, comércio, Rua Sacadura Cabral, 35, 64 ações, Cr\$ 6.400,00.
- Antônio Sotelo Bobeda, espanhol, casado, comércio, Rua da Conceição, 13, 7 ações, Cr\$ 700,00.
- Antônio Tavares de Amorim Mijarela, português, casado, comércio, Rua Sampaio Viana, 78, apto. 26, 18 ações, Cr\$ 1.800,00.
- Antônio Valinho Otero, espanhol, viúvo, comércio, Rua do Camerino, 68, 43 ações, Cr\$ 4.300,00.
- Antônio Vicente de Miranda, português, casado, comércio, Rua da Matriz, 54, 60 ações, Cr\$ 6.000,00.
- Antonino d'Oliveira da Conceição, português, casado, comércio, Praça João Pessoa, 8, 68 ações, Cr\$ 6.800,00.
- Armando & Gonzalez Ltda., comércio, Rua Barão de Mesquita, 675-B, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Armando José Rodrigues, português, casado, comércio, Rua Rejente Feijó, 159, 14 ações, Cr\$ 1.400,00.
- Artur Cardoso Frazão, brasileiro, solteiro, comércio, Rua Correia Dutra, 67, 100 ações, Cr\$ 10.000,00.
- Artur Rodrigues Namora, português, casado, comércio, Av. Francisco Bicalho, 393, 10 ações, Cr\$ 1.000,00.
- Augustinha Scherman Ingberman, brasileira, casada, comércio, Rua do Catete, 274, 21 ações, Cr\$ 2.100,00.
- Augusto Carlos Leite de Freitas, português, casado, comércio, Rua do Acre, 110, sobrado, 25 ações, Cr\$ 2.500,00.
- Azenor Correia, português, casado, comércio, Ladeira Santa Teresa, 21, 7 ações, Cr\$ 700,00.
- Azevedo & Peixoto Ltda., comércio, Rua São José, 76, 16 ações, Cr\$ 7.600,00.
- B. Barcia & Comp. Ltda., comércio, Rua São José, 116, 24 ações, Cr\$ 2.400,00.
- B. Monteiro & Comp., comércio, Rua Conde de Bonfim, 302, 1 ação, Cr\$ 100,00.
- Baldomero Barcia Pazos, brasileiro, casado, comércio, Rua Pedro Américo, 148, 60 ações, Cr\$ 6.000,00.
- Batista Gomes & Duarte, comércio, Rua Barão de Ubá, 545-B, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- Bar Albatrós Restaurante Ltda., comércio, Avenida Atlântica, 548, 80 ações, Cr\$ 8.000,00.
- Bastos & Pereira Ltda., comércio, Rua Evaristo da Veiga, 67, 11 ações, Cr\$ 1.100,00.
- Benigno Fernandes, espanhol, casado, comércio, Avenida Marechal Floriano, 10-Sob., 7 ações, Cr\$ 700,00.
- Benigno Gomes Fernandes, espanhol, casado, comércio, Rua Visconde de Pirajá, 616, 5 ações, Cr\$ 500,00.
- Benjamim Iglesias Malvar, espanhol, casado, comércio, Largo da Lapa, 28, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- Benjamim Niedzwiedz, polonês, casado, comércio, Avenida Tomé de Sousa, 16, 21 ações, Cr\$ 2.100,00.
- Benno Huber, austríaco, casado, comércio, Rua Santo Amaro, 14, 5 ações, Cr\$ 500,00.
- Bento Rodrigues da Silva, português, casado, comércio, Rua Visconde de Maranguape, 39, 9 ações, Cr\$ 900,00.
- Bernardino C. Machado, português, casado, comércio, Rua Visconde de Pirajá, 483, 18 ações, Cr\$ 1.800,00.
- Borges D'Almeida & Cia. Ltda., comércio, Praça da República, 229, 218 ações, Cr\$ 21.800,00.
- Braz José Gomes, português, casado, comércio, Rua Frei Caneca, 1, 7 ações, Cr\$ 700,00.
- C. A. Rodrigues & Cia. Ltda., comércio, Praça Floriano, 23, 60 ações, Cr\$ 6.000,00.
- C. C. Atanes, espanhol, desquitado, comércio, Praia do Flamengo, 122, 200 ações, Cr\$ 20.000,00.
- C. L. Craveiro & Gonçalves, comércio, Avenida Ataúlfo de Paiva, 994, 6 ações, Cr\$ 600,00.
- C. M. Gonzalez & Cia. Ltda. comércio, Rua Arquias Cordeiro, 440, 1 ação, Cr\$ 100,00.
- C. Vilela, brasileiro, casado, comércio, Rua Dipsis, 127, 18 ações, Cr\$ 1.800,00.
- Caetano Luís Gonçalves da Silva, português, casado, comércio, Rua Santa Luzia, 710, 11 ações, Cr\$ 1.100,00.
- Café e Bar Alegria Ltda. comércio, Rua Frei Caneca, 4, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Café e Bar Botafogo Ltda., comércio, Rua Marquês de Abrantes, 234, 20 ações, Cr\$ 2.000,00.
- Café e Bar Magestade Ltda., comércio, Praça José de Alencar, 18, 50 ações, Cr\$ 5.000,00.
- Café e Bar Marajó Ltda., comércio, Rua do Catete, 26, 50 ações, Cr\$ 5.000,00.
- Café e Bar Olinda Ltda., comércio, Rua Marquês de Olinda, 81-B, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- Café e Bar São José Ltda., comércio, Praça Tiradentes, 7, 30 ações, Cr\$ 3.000,00.
- Café e Bilhares Jeremias Ltda., comércio, Avenida Amaro Cavalcanti, 1.943, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Café Itanhanga Ltda., comércio, Rua Visconde de Inhaúma, 84, 28 ações, Cr\$ 2.800,00.
- Café Jorge V Ltda., comércio, Rua 1.º de Março, 26, 68 ações, Cr\$ 6.800,00.
- Café Lamas Ltda., comércio, Rua do Catete, 295, 9 ações, Cr\$ 900,00.
- Café e Leitaria São Luís Ltda., comércio, Rua do Catete, 309-311, 18 ações, Cr\$ 1.800,00.
- Café Oceania Ltda., comércio, Avenida Princesa Isabel, 34, 25 ações, Cr\$ 2.500,00.
- Café e Restaurante Recreio do Leme Ltda., comércio, Avenida Princesa Isabel, 53, 70 ações, Cr\$ 7.000,00.
- Café Simpatia Ltda. comércio, Avenida Rio Branco, 98, 22 ações, Cr\$ 2.200,00.
- Camanho & Irmão, comércio, Rua São Luís Gonzaga, 140, 9 ações, Cr\$ 900,00.
- Camillo Cuquejo, espanhol, desquitado, Praia do Flamengo, 122, comércio, 200 ações Cr\$ 20.000,00.
- Campilhos Ltda., comércio, Avenida 28 de Setembro, 296 12 ações, Cr\$ 1.200,00.
- Campos & Veríssimo, comércio, Ilha de Paqueta, 18 ações, Cr\$ 1.800,00.
- Cândido Cal Garcia, brasileiro, casado, comércio, Rua do Catete, 85, 10 ações Cr\$ 1.000,00.
- Cardoso, Frazão & Cia. Ltda., comércio, Rua Chile, 33, 100 ações, Cr\$ 10.000,00.
- Cardoso Moreira & Duarte Ltda., comércio, Rua Visconde Pirajá, 118, 5 ações, Cr\$ 500,00.
- Carlos de Figueiredo, brasileiro, casado, comércio, Rua Licínio Cardoso, 290, 15 ações, Cr\$ 1.500,00.
- Carlos Martinez Alvarez, brasileiro, casado, comércio, Rua Caruso, 31 — Apto. 201, 23 ações, Cr\$ 2.300,00.
- Celestino Coelho Barbosa português, casado, comércio, Rua Senador Dantas, 5 — Loja, 32 ações, Cr\$ 3.200,00.
- Chan Man Wie, chinês, casado, comércio, Avenida Presidente Vargas, 2.093, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- Chan On Ip & Cia., comércio, Rua Visconde Rio Branco, 65, 6 ações, Cr\$ 600,00.
- Cristóvão Coelho Barbosa, português, casado, comércio, Rua Conde Bonfim, 135-A, 3 ações, Cr\$ 300,00.

- Clara Ruth Schray, brasileira, casada, comércio, Rua do Catete, 160, 2 ações, Cr\$ 200,00.
- Conde & Figueiredo, comércio, Avenida Francisco Bicalho sem número — Gare Mauá n.º 78 ações, Cr\$.. 7.800,00.
- Costa & Sampalo, comércio, Rua da Alfândega n.º 179, 11 ações, Cr\$.. 1.100,00.
- Crisanto Muñoz, espanhol, casado, comércio, Rua da Candelária n.º 85, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- Custódio da Costa Júnior, português, casado, comércio, Rua Senador Pompeu n.º 232, 20 ações, Cr\$ 2.000,00.
- Daniel Ferreira, português, casado, comércio, Avenida N. S. Copacabana n.º 644, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Delfim Peres Martin, espanhol, casado, comércio, Mercado Municipal número 163, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- Domingos Francisco dos Santos, português, casado, comércio, Avenida Presidente Vargas n.º 847, 38 ações, Cr\$ 3.800,00.
- Domingos de Freitas, português, desquitado, comércio, Rua Santa Luzia n.º 684, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Domingos José Aguielras, português, casado, comércio, Rua Pereira Nunes n.º 80, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- Dominguez & Rodrigues, comércio, Rua Visconde de Pirajá n.º 321, 9 ações, Cr\$ 900,00.
- Domingos Pereira da Silva, português, casado, comércio, Rua Professor Gabiso n.º 224, 164 ações, Cr\$ 16.400,00.
- Duran & Duran Ltda., comércio, Rua da Glória n.º 90, 20 ações, Cr\$ 2.000,00.
- Duran, Quintas & Cia. Ltda., comércio, Rua da Candelária n.º 85, 14 ações, Cr\$ 1.400,00.
- Eduardo & Costa, comércio, Rua Bittencourt Silva, n.º 12-E, 25 ações, Cr\$ 2.500,00.
- Eduardo & Pereira de Castro, comércio, Rua S. Cristóvão n.º 489, 8 ações, Cr\$ 800,00.
- Emílio Lourenço de Sousa, brasileiro, casado, comércio, Rua Cruz Lima número 30, 184 ações, Cr\$ 18.400,00.
- Emílio Otero Alonso, espanhol, casado, comércio, Rua do Lavradio número 44, 16 ações, Cr\$ 1.600,00.
- Esteves Cabo & Cia., comércio, Rua do Rosário n.º 106, 60 ações, Cr\$ 6.000,00.
- F. Moreira & Gonçalves, comércio, Rua do Rosário n.º 144, 8 ações, Cr\$.. 800,00.
- F. P. Martins & Cunha, comércio, Praça Saenz Pena n.º 67, 1 ação, Cr\$ 100,00.
- F. Rodrigues & Martinez, comércio, Avenida 28 de Setembro n.º 294, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Fausto de Almeida Peixoto, brasileiro, casado, comércio, Avenida Presidente Vargas n.º 2.709, 5 ações, Cr\$ 500,00.
- Félix & Resende, comércio, Praça Tiradentes n.º 32, 18 ações, Cr\$ 1.800,00.
- Félix, Resende & Cia., comércio, Rua do Teatro n.º 39-41, 18 ações, Cr\$ 1.800,00.
- Ferdinando Miguel Sixel, brasileiro, casado, comércio, Praia de Botafogo n.º 204, 9 ações, Cr\$ 900,00.
- Fernandes & Mauricio, comércio, Avenida Copacabana n.º 256, 22 ações, Cr\$ 2.200,00.
- Fernandez & Pazos, comércio, Rua Teixeira de Melo n.º 69, 10 ações, Cr\$ 1.000,00.
- Fernando Alves Rodrigues, português, casado, comércio, Rua Conde de Bonfim n.º 10, 10 ações, Cr\$ 1.000,00.
- Ferreira & Borges, comércio, Rua do Catete n.º 257, 25 ações, Cr\$ 2.500,00.
- Ferreira Correia & Cia. Ltda., comércio, Rua Bento Ribeiro n.º 11, 100 ações, Cr\$ 10.000,00.
- Figueiredo & Neto, comércio, Rua do Catete n.º 295, 15 ações, Cr\$ 1.500,00.
- Fonseca & Guedes, comércio, Rua Barata Ribeiro n.º 262, 20 ações, Cr\$.. 2.000,00.
- Fonseca Loureiro Ltda., comércio, Rua Sacadura Cabral n.º 47, 2 ações, Cr\$ 200,00.
- Francisco Antônio Moraes, português, solteiro, comércio, Praça Floriano n.º 55, 80 ações, Cr\$ 8.000,00.
- Francisco Cerqueira Bastos, português, casado, comércio, Rua Frei Caneca n.º 7, 38 ações, Cr\$ 3.800,00.
- Francisco Gerpe Garcia, espanhol, solteiro, comércio, Rua Joaquim Silva n.º 69, 12 ações, Cr\$ 1.200,00.
- Francisco Manuel Soutilha, português, casado, comércio, Rua 19 de Fevereiro n.º 48, 2 ações, Cr\$ 200,00.
- Francisco Marques, brasileiro, casado, comércio, Estrada Braz de Pina número 386, 52 ações, Cr\$ 5.200,00.
- Freitas & Afonso, comércio, Rua Bento Lisboa n.º 144, 2 ações, Cr\$ 200,00.
- G. Pinto & Figueiredo, comércio, Praça Olavo Bilac n.º 5, 3 ações, Cr\$.. 300,00.
- Gandara & Leston, comércio, Rua do Catete n.º 195, 30 ações, Cr\$ 3.000,00.
- Garcia & Pinto, comércio, Rua Marques de Sapucaí n.º 130, 6 ações, Cr\$ 600,00.
- Germano dos Santos Rodrigues, português, casado, comércio, Rua do Camerino n.º 172, 7 ações, Cr\$ 700,00.
- Gerpe & Garcia, comércio, Rua Visconde de Maranguape n.º 50, 2 ações, Cr\$ 200,00.
- Gomes & Gomes, comércio, Rua do Riachuelo n.º 191-B, 25 ações, Cr\$ 2.500,00.
- Gonçalves & Botelho, comércio, Rua Uruguaiana, 144, 12 ações, Cr\$.. 1.200,00.
- Gonçalves Cerqueira & Irmão, comércio, Rua do Riachuelo, 62, 11 ações, Cr\$ 1.100,00.
- Gonçalves, Isaias, Cia. comércio, Rua da Quitanda, 68, 42 ações, Cr\$... 4.200,00.
- Gonçalves & Pinho, comércio, Avenida Men de Sá, 349, 2 ações, Cr\$.. 200,00.
- Guilhermino da Costa, português solteiro, comércio, Rua das Laranjeiras, 414, 7 ações, Cr\$ 700,00.
- H. Alvarez Esteves, espanhol, casado, comércio, Avenida Ataulfo de Paiva, 635, 33 ações, Cr\$ 3.300,00.
- H. I. Lamosa Pereira, português, viúvo, comércio, Rua Bento Ribeiro, 29, 14 ações, Cr\$ 1.400,00.
- Henrique Azevedo Batista, português, casado, comércio, Praia de Botafogo, 454, 40 ações, Cr\$ 4.000,00.
- Henrique & Irmão, comércio, Rua da Gamboa, 100 40 ações Cr\$ 4.000,00.
- Henrique Pereira Alberto, português, casado, comércio, Rua Ubaldino de Amaral, 89-A, 8 ações, Cr\$ 800,00.
- Hércules & Nuno Guedes Ltda., comércio, Avenida Atlântica, 618, 200 ações, Cr\$ 20.000,00.
- Hércules da Silva Ribas, brasileiro, casado, comércio, Rua Ferreira Viana, 29, 18 ações, Cr\$ 1.800,00.
- Horácio Ferreira da Silva, português, solteiro, comércio, Avenida Presidente Vargas, 2.703, 22 ações, Cr\$ 2.200,00.
- Ida Boline Riyolta, Italiana, viúva, comércio, Avenida Atlântica, 796, 11 ações, Cr\$ 1.100,00.
- Irmãos Moreira & Barbosa Ltda., comércio, Rua Alvaro Alvim, 12, 18 ações, Cr\$ 1.800,00.
- Irmãos Vaccaro & Bellizzi, comércio, Rua Dias da Cruz, 29, 11 ações, Cr\$ 1.100,00.
- J. A. dos Santos & Alves, comércio, Rua dos Arcos, 2, 20 ações, Cr\$.. 2.000,00.
- J. F. Macedo, brasileiro, casado, comércio, Rua Maris e Barros, 20, 32 ações, Cr\$ 3.200,00.
- J. Cerqueira Gonçalves, português, solteiro, comércio, Rua Sacadura Cabral, 311, 10 ações, Cr\$ 1.000,00.
- J. M. Macedo, brasileiro, viúvo, comércio, Rua Senador Dantas, 22, 112 ações, Cr\$ 11.200,00.
- J. M. Ramos & Irmão, comércio, Rua dos Arcos, 16, 6 ações, Cr\$.. 600,00.
- J. Machado, português, casado, comércio, Rua do Ouvidor, 3, 18 ações, Cr\$ 1.800,00.
- J. Miguez & Cia. Ltda., comércio, Avenida Presidente Wilson, 165, 10 ações, Cr\$ 1.000,00.
- J. Moreira Félix, português, casado, comércio, Rua Sacadura Cabral, 97, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- J. Nunes Inácio, português, solteiro, comércio, Avenida Tomé de Sousa, 17, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- J. Pereira de Almeida, brasileiro, casado, comércio, Avenida 28 de Setembro, 324, 7 ações, Cr\$ 700,00.
- J. R. Davi, português, casado, comércio, Rua 1.º de Março, 131, 6 ações, Cr\$ 600,00.
- J. Rodrigues & Gonzalez, comércio, Praça Duque de Caxias, 7, 6 ações, Cr\$ 600,00.
- J. da Silva & Sousa, comércio, Rua Machado Coelho, 148, 5 ações, Cr\$ 500,00.
- J. de Sousa Marinho, português, casado, comércio, Rua da Alfândega, 131, 6 ações, Cr\$ 600,00.
- João Akui, chinês, desquitado, comércio, Avenida Mem de Sá, 10, 5 ações, Cr\$ 500,00.
- João de Almeida Cardoso português, casado, comércio, Rua Sacadura Cabral, 95, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- João Alonso Medeiros, brasileiro, solteiro, comércio, Rua da Passagem, 2, 6 ações, Cr\$ 600,00.
- João de Deus Duarte Ribeiro, português, casado, comércio, Rua Senador Pompeu, 118, 25 ações, Cr\$ 2.500,00.
- João Dias da Silva, brasileiro, casado, comércio, Praia do Flamengo, 70, 50 ações, Cr\$ 5.000,00.
- João das Neves Aires, português, casado, comércio, Rua Ibituruna, 124 casa 23, 18 ações, Cr\$ 1.800,00.
- João Pereira de Azevedo português, casado, comércio, Rua Gago Coutinho, 8, 60 ações, Cr\$ 6.000,00.
- João da Silva Loureiro, brasileiro, casado, comércio, Rua da Constituição, 26, 16 ações, Cr\$ 1.600,00.
- João Trancoso Sistelo, brasileiro, viúvo, comércio, Rua Comandante Mauriti, 2, 6 ações, Cr\$ 600,00.
- Joaquim Cardoso Martins da Silva, brasileiro, casado, comércio, Rua General Pedra, 169, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- Joaquim Ferreira Coelho, português, casado, comércio, Rua Borges Monteiro, 867, 8 ações, Cr\$ 800,00.
- Joaquim Martins Requiça, português, viúvo, comércio, Rua Licínio Cardoso, 293, 60 ações Cr\$ 6.000,00.
- Joaquim Pereira da Silva, português, casado, comércio, Rua Sant'Ana, 200, 2 ações, Cr\$ 200,00.
- Joaquim Pereira da Silva Miranda, português, casado, comércio, Avenida Calógeras, 6, 170 ações, Cr\$ 17.000,00.
- Joaquim Rebelo Moreira, brasileiro, casado, comércio, Rua General Pedra, 56, 12 ações Cr\$ 1.200,00.
- Joaquim Tavares Duarte, português, casado, comércio, Rua Pereira Siqueira, 47, 7 ações Cr\$ 700,00.
- José Antelo Barcia, espanhol, casado, comércio, Rua Pedro I, 22, 12 ações, Cr\$ 1.200,00.
- José Antunes & Ferreira, comércio, Rua do Catete, 85, 10 ações, Cr\$.. 1.000,00.
- José Augusto Ferreira Amaro, português, casado, comércio, Av. Salvador de Sá 72, 2 ações Cr\$ 200,00.
- José C. Machado, português, casado, comércio, Praça Olavo Bilac, 9, 10 ações, Cr\$ 1.000,00.
- José Cardoso Basílio, português, casado, comércio, Rua Marques de Sapucaí, 88, 8 ações, Cr\$ 800,00.
- José Carlos de Paiva, português, casado, comércio, Rua Santa Amélia, 51-Apt.º 1, 34 ações, Cr\$ 3.400,00.
- José Conceição de Matos, português, casado, comércio, Rua Laurindo Filho, 135-Casa 4, 10 ações, Cr\$.. 1.000,00.
- José Ferreira da Costa, português, casado, comércio, Rua Senhor dos Passos, 73, 60 ações, Cr\$ 6.000,00.
- José Ferreira Monteiro, português, casado, comércio, Rua Gonçalves Ledo, 74, 13 ações, Cr\$ 1.300,00.
- José Figueiredo Paschoal, português, casado, comércio, Rua Paulo Fernandes 17-A, 28 ações, Cr\$ 2.800,00.
- José da Fonseca Lemos, português, casado, comércio, Rua Sacadura Cabral, 67, 18 ações, Cr\$ 1.800,00.
- José da Fonseca e Sousa, português, solteiro, comércio, Rua do Senado, 57, 5 ações, Cr\$ 500,00.
- José Garcia Espasandin, espanhol, casado, comércio, Rua Sacadura Cabral, 115, 13 ações, Cr\$ 1.300,00.
- José Gil Diegues, espanhol, casado, comércio, Rua Barão de Ipanema, 44, 9 ações, Cr\$ 900,00.
- José Gomes & Cia., comércio, Rua da Passagem, 21, 6 ações Cr\$ 600,00.
- José Gomes da Rocha, português, casado, comércio, Rua Siqueira Campos, 57, 42 ações, Cr\$ 4.200,00.
- José Joaquim Pereira, brasileiro, casado, comércio, Ladeira Santa Teresa, 136, 43 ações, Cr\$ 4.300,00.
- José Lemos & Silva, comércio, Rua Sacadura Cabral, 37, 30 ações, Cr\$. 3.000,00.
- José Mendes da Silva, brasileiro, casado, comércio, Rua do Acre, 20, 24 ações, Cr\$ 2.400,00.
- José Monteiro Rodrigues Júnior, brasileiro, casado, comércio, Rua Clemente Falcão, 74, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- José Pinheiro da Rocha, português, casado, comércio, Av. Tomé de Sousa, 26, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- José Pinto da Mota, português, solteiro, comércio, Rua Ministro Viveiros de Castro, 122-C, 17 ações, Cr\$ 700,00.
- José Real Pose, espanhol, casado, comércio, Rua Conde Bonfim, 314, 5 ações, Cr\$ 500,00.
- José Rodrigues Alvarez, português, casado, comércio, Rua 7 de Setembro, 41, 87 ações Cr\$ 8.700,00.

- José Rodrigues Correia, português, casado, comércio, Av. Salvador de Sá, 196, 11 ações, Cr\$ 1.100,00.
- José Rodrigues Nunes, espanhol, viúvo, comércio, Rua Visconde de Inhaúma, 115, 42 ações, Cr\$ 4.200,00.
- José Teixeira da Silva, português casado, comércio, Rua Gonçalves Ledo, 23, 10 ações, Cr\$ 1.000,00.
- José Sacido Barcia, espanhol, casado, comércio, Hotel Universal — São Lourenço, 32 ações, Cr\$ 3.200,00.
- Juan Fernandez Fernandez espanhol, casado, comércio, Praia de S. Cristóvão, 59, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Justino dos Santos, português, casado, comércio, Av. Presidente Wilson, 118, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Kurt Niederberger, brasileiro, casado, comércio, Rua Barão de Flamengo, 2, 60 ações, Cr\$ 6.000,00.
- L. Vilarino & Cia. Ltda., comércio, Rua 13 de Maio, 43, 15 ações, Cr\$ 1.500,00.
- Labarca & Irmão, comércio, Rua do Senado, 51, 13 ações, Cr\$ 1.300,00.
- Laticínios "Minas e Rio" Ltda., comércio, Av. Passos, 111, 38 ações, Cr\$ 3.000,00.
- Leitão & Alvarez Ltda., comércio, Rua do Catete, 291, 100 ações, Cr\$ 10.000,00.
- Leiteria Brasileira, comércio, Rua Senador Dantas 85, 6 ações, Cr\$ 600,00.
- Leiteria Jangada Ltda., comércio, Av. 28 de Setembro, 445, 2 ações, Cr\$ 200,00.
- Leiteria Mineira Ltda., comércio, Rua S. José, 113, 5 ações, Cr\$ 500,00.
- Leiteria Palmira Ltda., comércio, Rua do Ouvidor, 149, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- Leston & Arcos, comércio, Av. Princesa Isabel, 49-51, 35 ações, Cr\$ 3.500,00.
- Lopes & Fernandes, comércio, Rua da Gamboa, 45, 8 ações, Cr\$ 800,00.
- Luiz Borromé, venezuelano, casado, comércio, Rua Senador Vergueiro, 11, 9 ações, Cr\$ 900,00.
- Luiz Lopes de Oliveira, brasileiro, casado, comércio, Rua da Gamboa, 45, 60 ações, Cr\$ 6.000,00.
- Luiz Neto Monteiro, português, casado, comércio, Rua Benedito Hipólito, 119, 5 ações, Cr\$ 500,00.
- Luiz Pereira de Almeida, brasileiro, casado, comércio, Rua Bento Ribeiro, 13, 30 ações, Cr\$ 3.000,00.
- Luiz Peres Martinez, espanhol, casado, comércio, Rua do Acre, 108, 25 ações, Cr\$ 2.500,00.
- Luiz Sanfina de Carvalho, português, casado, comércio, Rua S. Frederico, 25, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- Luiz Teixeira de Carvalho, português, casado, comércio, Rua do Catete, 276, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Luiz Vilarino Peres, espanhol, casado, comércio, Rua Real Grandeza, 154, casa 5, 9 ações, Cr\$ 900,00.
- Luiz Voit, brasileiro, casado, comércio, Rua da Carioca, 39, 78 ações, Cr\$ 7.800,00.
- M. J. Coelho & Cia. Ltda., comércio, Largo da Carioca, 17, 11 ações, Cr\$ 1.100,00.
- M. Martins & Maia, Rua Sousa Franco, 294, comércio, 6 ações, Cr\$ 600,00.
- M. Vaz & Ribeiro, comércio, Avenida 28 de Setembro, 409, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Maia & Pinho, comércio, Rua S. Cristo, 85, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Mandarino & Floravante, comércio, Rua Visconde do Rio Branco, 38, 80 ações, Cr\$ 8.000,00.
- Manuel de Azevedo, português, casado, comércio, Avenida Presidente Vargas, 2.382, 10 ações, Cr\$ 1.000,00.
- Manuel C. Gonzalez, espanhol, casado, comércio, Rua Pedro I, 27, 10 ações, Cr\$ 1.000,00.
- Manuel Correia Martins, português, casado, comércio, Rua Barão de Bom Retiro, 32, 22 ações, Cr\$ 2.200,00.
- Manuel Fernandes Leite, português, casado, comércio, Rua Cardoso Júnior, 47, 5 ações, Cr\$ 500,00.
- Manuel Ferreira da Silva, português, casado, comércio, Praça Duque de Caxias, 39, 15 ações, Cr\$ 1.500,00.
- Manuel Gonzalez Alvarez, espanhol, casado, comércio, Rua do Rosário, 162, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Manuel Homem da Costa, português, casado, comércio, Rua Afonso Cavalcanti, 27, 38 ações, Cr\$ 3.800,00.
- Manuel Joaquim Rodrigues, português, casado, comércio, Rua Bonfim, 386, 18 ações, Cr\$ 1.800,00.
- Manuel Mendes Monteiro, brasileiro, casado, comércio, Rua S. Diniz, 11, 2 ações, Cr\$ 400,00.
- Manuel Nogueira da Fonseca, português, casado, comércio, Av. Copacabana, 195, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Manuel Otero Abelenda, espanhol, casado, comércio, Av. Tomé de Sousa, 183, 60 ações, Cr\$ 6.000,00.
- Manuel Ozon Perez, espanhol, casado, proprietário, Rua Barão de Guaratiba, 161, 60 ações, Cr\$ 6.000,00.
- Manuel de Paiva Rabaça, brasileiro, casado, comércio, Rua Barão de Bom Retiro, 329, 18 ações, Cr\$ 1.800,00.
- Manuel Pereira da Silva, português, casado, comércio, Rua Silveira Martins, 135, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Manuel Pinto dos Santos, português, casado, comércio, Rua Imbiacá, 159, 7 ações, Cr\$ 700,00.
- Manuel Real Pose, espanhol, casado, comércio, Rua Carlos Sampaio, 55, 72 ações, Cr\$ 7.200,00.
- Manuel Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, comércio, Praia do Flamengo, 70, 16 ações, Cr\$ 1.600,00.
- Manuel da Silveira Abreu, brasileiro, solteiro, comércio, Praça Mauá, 7, 302 ações, Cr\$ 30.200,00.
- Manuel Soalheiro Peres, espanhol, casado, comércio, Av. 28 de Setembro, 3, 43 ações, Cr\$ 4.300,00.
- Manuel de Sousa Neves, brasileiro, casado, comércio, Rua Marquês de Pinedo, 63, 18 ações, Cr\$ 1.800,00.
- Maria Valls Iacovino, espanhola, viúva, comércio, Rua Conde Baependi, 103, apt. 102, 35 ações, Cr\$ 3.500,00.
- Marques Sampaio & Cia., comércio, Rua Visconde de Maranguape, 24, 7 ações, Cr\$ 700,00.
- Maurício Werner, brasileiro, viúvo, comércio, Rua Santa Alexandrina, 278, 60 ações, Cr\$ 6.000,00.
- Mesquita Guimarães & Silva Ltda., comércio, Rua S. Salvador, 21, 7 ações, Cr\$ 700,00.
- Mesquita & Silva, comércio, Rua do Camerino, 3, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Moreira & Vasques, comércio, Rua do Catete, 286, 18 ações, Cr\$ 1.800,00.
- Mota Batista & Vilas Boas, comércio, Rua Senador Pompeu, 101, 10 ações, Cr\$ 1.000,00.
- Mota, Viana & Cia. Ltda., comércio, Av. Salvador de Sá, 224, 12 ações, Cr\$ 1.200,00.
- Neves, Arcos & Cia. Ltda., Rua da Carioca, 10, 100 ações, Cr\$ 10.000,00.
- Novelo Ercolino, italiano, casado, comércio, Rua Visconde de Maranguape, 32, 19 ações, Cr\$ 1.900,00.
- O. G. Pinheiro & Cia. Ltda., comércio, Rua Hadock Lobo, 176, 10 ações, Cr\$ 1.000,00.
- Otero & Hermanos, comércio, Avenida Tomé de Sousa, 183, 60 ações, Cr\$ 6.000,00.
- Paredes & Abreu, comércio, Rua Leandro Martins, 13, 2 ações, Cr\$ 200,00.
- Pietro Falcone, italiano, viúvo, comércio, Rua Costa Bastos, 24, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- Pina Gouveia & Comp., comércio, Travessa do Ouvidor, 4, 13 ações, Cr\$ 1.300,00.
- Plácido Gozende Arcos, espanhol, casado, comércio, Rua da Alegria, 2.064, 18 ações, Cr\$ 1.800,00.
- Quintans & Irmão, comércio, Rua da Passagem, 26, 36 ações, Cr\$ 3.600,00.
- R. S. Clube Ginástico Português, comércio, Avenida Graça Aranha, 187, 45 ações, Cr\$ 4.500,00.
- Raimundo Fernandes & Comp. Ltda., comércio, Rua do Ouvidor, 10, 78 ações, Cr\$ 7.800,00.
- Regina Santos, brasileira solteira, comércio, Rua das Laranjeiras, 222, 2 ações, Cr\$ 200,00.
- Reis, Matos & Comp. Ltda., comércio, Rua Francisco Sá, 23-A, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Restaurante "Gaiata Ltda.", comércio, Praça da República, 9, 16 ações, Cr\$ 1.600,00.
- Restaurante "A Minhota" Ltda., comércio, Rua São José, 72, 100 ações, Cr\$ 10.000,00.
- Restaurante "Petisco" Ltda., comércio, Avenida Mem de Sá, 17, 18 ações, Cr\$ 1.800,00.
- Restaurante "Petisqueira do Catete" Ltda., comércio, Rua do Catete números 32 e 34, 28 ações, Cr\$ 2.800,00.
- Resende Maia & Irmão, comércio, Rua Santo Cristo, 39, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- Ribeiro & Nunes, comércio, Rua Senador Dantas, 103, 36 ações, Cr\$ 3.600,00.
- Ricardo Araújo Fernandes, espanhol, casado, comércio, Rua Maia Lacerda, 91, 78 ações, Cr\$ 7.800,00.
- Rios, Soares & Martins Ltda., Rua São José, 36, comércio, 98 ações, Cr\$ 9.800,00.
- Rocha Lopes, português, casado, comércio, Rua Frei Fabiano, 664, 10 ações, Cr\$ 1.000,00.
- Rodriguez Almeida & Dieguez, comércio, Rua 7 de Setembro, 41, 50 ações, Cr\$ 5.000,00.
- Rodrigues & Rial, comércio, Rua Paulo Barreto, 78, casa X, 8 ações, Cr\$ 800,00.
- Rom São & Comp., comércio, Rua Frei Caneca, 187, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- Sá Ferreira & Comp. Ltda., comércio, Av. Presidente Vargas, 3.725, 50 ações, Cr\$ 5.000,00.
- Sabina De Lorenzi, italiana, casada, comércio, Rua Cândido Mendes, 32, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Salustiano Justo Vaqueiro, brasileiro, casado, comércio, Rua Visconde do Rio Branco, 389, Niterói, 13 ações, Cr\$ 1.300,00.
- Santa Nuncia Belfiore, brasileira, desquitada, comércio, Rua Senador Dantas, 59, 5 ações, Cr\$ 500,00.
- Santos & Esteves, comércio, Rua do Riachuelo, 54, 6 ações, Cr\$ 600,00.
- Sebastião Martins, português, solteiro, comércio, Rua do Cunha, 39, 35 ações, Cr\$ 3.500,00.
- Sebastião Martins & Comp., comércio, Rua da Constituição, 48, 34 ações, Cr\$ 3.400,00.
- Seixas & Comp. Ltda., comércio, Praça Tiradentes, 14, 11 ações, Cr\$ 1.100,00.
- Silva & Gomes Pinto, comércio, Rua D. Manuel, 78, 7 ações, Cr\$ 700,00.
- Silvério Valente de Pinho, português, casado, comércio, Av. Mem de Sá, 288, 6 ações, Cr\$ 600,00.
- Simões & Abrantes, comércio, Rua do Rosário, 168, 23 ações, Cr\$ 2.300,00.
- Sindicato de Hotéis e Similares do Rio de Janeiro, comércio, Av. Rio Branco, 114, 8.º andar, 60 ações, Cr\$ 6.000,00.
- Sociedade Hotel Paissandu Ltda., comércio, Rua Paissandu, 23, 54 ações, Cr\$ 5.400,00.
- Sierra & Fernandez, comércio, Rua Primeiro de Março, 143, 6 ações, Cr\$ 600,00.
- Sousa Lemos & Comp. Ltda., comércio, Rua Clapp, 11, 78 ações, Cr\$ 7.800,00.
- Sousa & Oreiro, comércio, Rua Frei Caneca, 132, 52 ações, Cr\$ 5.200,00.
- Travessa & Coelho, comércio, Rua Arquias Cordeiro, 312, 27 ações, Cr\$ 2.700,00.
- Trigo & Paulino, comércio, Rua Pinto Figueiredo, 10, 4 ações, Cr\$ 400,00.
- V. Carvalho, português, casado, comércio, Rua Joaquim Palhares, 641, 3 ações, Cr\$ 300,00.
- Vasco Teixeira, português, casado, comércio, Praça da República, 9, 15 ações, Cr\$ 1.500,00.
- Vasques & Brito, comércio, Rua do Riachuelo, 230, 12 ações, Cr\$ 1.200,00.
- Ventura Alves Nogueira, português, casado, comércio, Rua Pharoux, 4, 65 ações, Cr\$ 6.500,00.
- Veríssimo José Alves, português, casado, comércio, Rua Senador Pompeu, 157, 9 ações, Cr\$ 900,00.
- Veríssimo Solla Fernandes, brasileiro, casado, comércio, Rua Sampaio Viana, 201, apto. 101, 6 ações, Cr\$ 600,00.
- Viktor Schimetzek, alemão, casado, comércio, Av. Mem de Sá, 34, 33 ações, Cr\$ 3.300,00.
- Victor Amable Pousa Grande, espanhol, solteiro, comércio, Rua Gonçalves Ledo, 23, 5 ações, Cr\$ 500,00.

Certifico que esta é a cópia fiel da lista de subscritores de ações da Lavandaria dos Hotéis e Similares S.A.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1945. — José da Silva Campos Junior.

Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio Certidão

Certifico que a Lavandaria dos Hotéis e Similares S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.534, por despacho de 13 de dezembro de 1945, os seguintes documentos: a) atas das assembleias gerais extraordinárias realizadas em 7 de junho de 1945, e 5 de dezembro de 1945, que aprovaram alterações estatutárias, inclusive o aumento do capital social de Cr\$ 6.070.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00; b) lista dos subscritores do aumento do capital; c) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento

do capital; d) recibo do depósito da importância de Cr\$ 930.000,00, correspondente ao aumento integral do seu capital social, efetuado no Banco Mercantil de Niterói, S. A., do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 13 de dezembro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Carmen Euler, chefe, substituto, da S. R. E., a subscrevo e assino. — *Carmen Euler*.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(Proc. n.º 22.881-45).

(N.º 14.257—14-12-45—Cr\$ 1.611,60).

(TENDA ESPÍRITA "PAI JERÔNIMO")

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A Tenda Espírita "Pai Jerônimo", fundada em 12 de outubro de 1945, terá um caráter associativo, com per-

sonalidade jurídica própria e terá por fim a prática de caridade, o estudo dos fenômenos psíquicos e a difusão de doutrina espírita: A Tenda Espírita será mantida exclusivamente pela contribuição dos seus associados: Será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros eleitos em Assembléia Geral, assim discriminados: *Presidente* que é o seu representante em Juízo e fora dele; *Vice-Presidente*; 1.º e 2.º *Secretário*; e 1.º e 2.º *Tesoureiro*; e terá ainda um Conselho Administrativo composto de 5 (cinco) membros e 5 (cinco) suplentes, eleitos conjuntamente com a diretoria e que terão a duração de dois anos, podendo ser reeleitos: Terá a Tenda Espírita "Pai Jerônimo", 3 (três) classes no seu quadro social, a saber: *Fundadores*, *Benfeitores* e *Contribuintes*. Os sócios da Tenda não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da mesma. A sua reforma só se dará em Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim. E a sua dissolução só se dará, no caso de não ser possível preencher os seus

fins e devidamente estudada em Assembléia Geral, especialmente convocada, que doará o seu acervo a uma entidade espírita com instituição análoga. — A Diretoria.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945. — *José de Lima Valverde*.

(Firma reconhecida no Cartório do 28.º Ofício de Notas).

(N.º 14.519 — 17-12-45 — Cr\$ 58,10).

MINAS DE S. JOSÉ S. A.

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação de certidão, às páginas 18.732-4, do *Diário Oficial* de 14 do corrente, no art. 28, letra b) dos Estatutos,

Onde se lê:

b) à conta do Fundo de amortização;

Leia-se:

b) 5 % à conta do Fundo de amortização.

BANCO DE CRÉDITO GERAL

(*) PUBLICAÇÕES

Na publicação do balancete desse banco, no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 18.665, no Passivo, título "Depósitos"

Onde se lê:

Fundo de reserva 1.179.219,10
Cr\$

Leia-se:

Contas correntes com
aviso 1.579.166,10

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DOS ARTISTAS DE CONSTRUÇÃO NAVAL

(RETIFICAÇÃO)

Na publicação do extrato dos Estatutos da sociedade civil supra, feita no *Diário Oficial* de 13-12-45, onde se lê: "A diretoria da Caixa se compõe do Presidente", etc., leia-se: "A diretoria da Sociedade se compõe do Presidente", etc. — *Augusto Diogo Tavares*, Presidente.

(N.º 11.666 — 17-12-45 — Cr\$ 18,40).

SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

(N.º 14.521 — Cr\$ 65,30 — Dia: 12
e 20-12-45 — 17-12-45).

Declaração

Declaro para os devidos fins que perdi o Diploma de Contador Perito da Academia P. de Comércio de São Paulo.

Pede por obsequio a quem encontrar o referido Diploma, ter a bondade de entregá-lo à Rua Marechal Floriano n.º 153. Libório Cibella.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(N.º 14.503 — Cr\$ 20,40 — Dias: 18 e 19-12-45 — 17-12-45).

S. A. Ch. C. Richardson

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas convocados para a Assembléia Geral Ordinária, que para os fins legais e na forma dos estatutos sociais se realizará na sede social da Companhia, à Rua Urugualana número 118, no dia 28 de dezembro de 1945, às 15 horas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945. — S. A. Ch. C. Richardson — *Leonard D. Palmer*, Diretor Vice-Presidente.

(N.º 14.269 — Cr\$ 49,00 — Dias: 15, 17 e 18-12-45 — 14-12-45).

Navegação Paraná - Santa Catarina Sociedade Anônima

Avisa que os seus novos escritórios são à Rua São Bento n.º 15, 1.º andar, e que as procurações outorgadas aos Srs. Rubem Soutinho de Figueiredo e Hercílio Brochado Muniz, a quem agradecemos os bons serviços prestados, estão caducas, por motivo de reorganização geral da Empresa.

Pedro Montalvão Amado.

(N.º 14.496 — Cr\$ 45,90 — Dias: 17, 18 e 19-12-45 — 15-12-45).

Banco Brasileiro do Comércio S. A.

Rua do Carmo ns. 57 e 59

A partir do dia 21 do corrente, ficarão suspensas as transferências de ações desse Banco, até se anunciar o pagamento do dividendo referente ao 2.º semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945. — Dr. Custódio Fernandes, Diretor-Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Dr. F. Werneck).

(N.º 14.525 — Cr\$ 14,30 — 17-12-45).

Banco do Brasil S. A.

Transferências de ações

De ordem do Sr. Presidente faço público que as transferências de ações deste Banco ficarão suspensas a partir de 2 de janeiro próximo futuro, inclusive, até a data em que for iniciado o pagamento do dividendo relativo ao 2.º (segundo) semestre do ano em curso.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945. — *Pedro de Mendonça Lima*, Superintendente.

(Dias: 19, 22 e 27-12-45).

FilMOTECA Cultural Ltda.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores sócios para se reunirem em Assembléia Geral, no dia 29 deste mês, às 14 horas, na sede social, à Rua Alvaro Alvim n.º 33, 3.º andar, a fim de tomarem conhecimento do estado econômico desta sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945. — *Afonso Campiglia*, Diretor-Gerente.

(N.º 14.520 — Cr\$ 14,30 — 17-12-45).

Centro de Clínicas do Distrito Federal S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se vai reunir no dia 28 do corrente mês, às 11 horas na sede da sociedade à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 9.º andar, sala 919, a fim de deliberar sobre o aumento de capital social e consequente reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945. — *Hugo Dunshee de Abranches*, Diretor-Presidente. — *Carlos de Saboia Bandeira de Mello*, Diretor-Secretário.

(N.º 14.529 — Cr\$ 61,20 — Dias: 18, 19 e 20-12-45 — 17-12-45).

ANÚNCIOS

Grajaú Tênis Clube

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(Eleições)

Na forma do art. 38 dos Estatutos, ficam convocados para o próximo dia 27 do corrente mês (quinta-feira), às 20 e meia horas, na sede do Clube à Avenida Engenheiro Richard n.º 83, os senhores associados para a eleição da presidência da Assembléia Geral e dos membros do Conselho Deliberativo. As cédulas serão impressas ou datilografadas e divididas em três partes: a primeira contendo os nomes para presidente e vice-presidente da Assembléia; a segunda os nomes para membros efetivos do Conselho e a terceira os nomes para suplentes do Conselho.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945. — *Vicente de Faria Coelho*, Presidente da Assembléia Geral.

(N.º 14.508 — Cr\$ 26,50 — 17-12-45).

Declaração

Aviso que se acha extraviada minha carteira de identidade n.º 24.871.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — *Manoel Hippolyto de Cerqueira*.

(Firma reconhecida no Cartório do 6.º Ofício de Notas).

(N.º 14.245 — Cr\$ 24,50 — Dias: 15, 17 e 18-12-45 — 14-12-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiros n.º 646.104, modelo 19, do S. R. E.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945. — *Joaquim Rodrigues*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 14.501 — Cr\$ 24,50 — Dias: 18, 19 e 20-12-45 — 17-12-45).

Declaração

Acha-se extraviado o recibo n.º 297 do Banco do Comércio, S. A., de propriedade do Sr. José de Andrade Werneck, correspondente à primeira prestação de 50 % sobre 50 (cinquenta) ações nominativas, subscritas no aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 1 de julho de 1943.

Para os devidos fins, é feita esta publicação, tornando-se sem efeito o documento extraviado.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — *José de Andrade Werneck*.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 14.500 — Cr\$ 64,50 — 17-12-45).

Empresa de Terras São Paulo e Rio Ltda.

Convocamos os senhores cotistas da Empresa de Terras São Paulo e Rio Ltda., nos termos do art. 21 dos estatutos e seus parágrafos, para uma reunião extraordinária da Assembléia Geral no dia 31 deste mês, às 15 horas, na sede social à travessa do Comércio n.º 24, 1.º andar para deliberar sobre o seguinte:

1.º Eleição de Diretoria em virtude do mandato da atual terminar em 31 de dezembro corrente.

2.º Operação de crédito hipotecário.

3.º Fixação de honorários da Diretoria.

Pela diretoria — *Empresa de Terras São Paulo e Rio Ltda.* — *Arnaldo de Sá Motta*, Diretor-Presidente.

(N.º 14.507 — Cr\$ 18,40 — 17-12-45).

Declaração

Declaro que se extraviou a minha carteira de identidade, Registro Civil número 11.156, obtida em 8-7-912.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — *Alvaro Velleda Pinto*.

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N.º 14.254 — Cr\$ 24,50 — Dias: 15, 17 e 18-12-45 — 14-12-45).

Sociedade Brasileira de Participações e Financiamentos Sofibraz S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 311, 10.º andar, às 15 horas, do dia 28 de dezembro de 1945, a fim de tratarem de assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945. — *Carlos de Figueiredo Braga*, Vice-Presidente. — *Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho*, Diretor-Secretário.

(N.º 14.515 — Cr\$ 58,10 — Dias: 18, 20 e 22-12-45 — 17-12-45).

Companhia Inhaúma de Papéis, Papellão e Artefatos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 20, às 16 horas, na sede social à Avenida Automóvel Club n.º 361, nesta cidade, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para uma emissão de debêntures.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1945. — *Cylio da Gama Cruz*, Diretor-Presidente.

(N.º 14.120 — Cr\$ 44,90 — Dias: 15, 17 e 18-12-45 — 12-12-45).

Companhia Litográfica Ferreira Pinto

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n.º 137, 6.º andar, às quatorze horas do dia 27 do corrente, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da Diretoria, no sentido de aumentar o capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 12.500.000,00, mediante a capitalização de reservas e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945. — pela Diretoria: *Rudolph Gald*, Presidente.

(N.º 14.251 — Cr\$ 83,80 — Dias: 15, 17, 18 e 19-12-45 — 14-12-45).

Camco, Exportação e Importação, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas da sociedade para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 24 de dezembro corrente, às onze horas da manhã, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 26, para o fim especial de deliberarem sobre a renúncia do Diretor Presidente e elegerem o seu substituto, assim como fixarem os honorários deste.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — *Sol Robert Gald*, Diretor-Presidente.

(N.º 14.275 — Cr\$ 61,20 — Dias: 15, 18 e 19-12-45 — 14-12-45).

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas". a legislação federal.

Pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas".
o assinante recebe
apenas as leis que
lhe interessam.

LEGISLAÇÃO

EM

FÔLHAS SÔLTAS

O sistema de
"Fôlhas Sôltas".
permite a classi-
ficação das leis
pela ordem alfabé-
tica dos assuntos

O sistema de
"Fôlhas Sôltas".
assegura ao assi-
nante o imediato
conhecimento das
alterações e retifi-
cações sofridas
pelas leis.

À VENDA

Seção de Vendas:
Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - M. da Fazenda
Agência II - Pretório

A assinatura das
"Fôlhas Sôltas".
é tomada por sub-
classes, em séries
de duzentas fô-
lhas, ao preço de
Cr\$ 25,00 cada
série, incluindo
o classificador.

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBOLSO POSTAL